



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	5
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	28
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	32
Prefeitura Municipal de Canarana	32
Prefeitura Municipal de Carlinda	40
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	41
Prefeitura Municipal de Cláudia	41
Prefeitura Municipal de Colíder	45
Prefeitura Municipal de Colniza	46
Prefeitura Municipal de Comodoro	47
Prefeitura Municipal de Confresa	54
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	62
Prefeitura Municipal de Curvelândia	62
Prefeitura Municipal de Denise	62
Prefeitura Municipal de Diamantino	62
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	72
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	74
Prefeitura Municipal de Itanhangá	75
Prefeitura Municipal de Itiquira	84
Prefeitura Municipal de Jaciara	93
Prefeitura Municipal de Jangada	93
Prefeitura Municipal de Jauru	95
Prefeitura Municipal de Juara	95
Prefeitura Municipal de Juruena	97
Prefeitura Municipal de Juscimeira	99
Prefeitura Municipal de Matupá	102
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	107
Prefeitura Municipal de Nobres	114
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	121

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	121
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	134
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	135
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	136
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	175
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	177
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	178
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	178
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	178
Prefeitura Municipal de Paranatinga	180
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	181
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	183
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	189
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	192
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	193
Prefeitura Municipal de Poxoréu	193
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	193
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	194
Prefeitura Municipal de Rondolândia	196
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	196
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	196
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	198
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	199
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	200
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	200
Prefeitura Municipal de São José do Povo	201
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	202
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	202
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	203
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	203
Prefeitura Municipal de Tabaporã	204
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	205
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	206
Prefeitura Municipal de Tesouro	206
Prefeitura Municipal de Torixoréu	206
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	208
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	209
Prefeitura Municipal de Vila Rica	212

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

EDITAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitações e com base na Constituição Federal, que impede a obrigatoriedade de filiar-se em sindicato, através do artigo 8º, inciso V, o qual relata que *ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato*. No sentido de ampliar a participação das licitantes interessadas em participar da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para a prestação de serviços publicitários com o objetivo de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Água Boa-MT, **RETIFICA** em partes o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e abre novo prazo para a realização do certame, como segue:

Art. 1º. Retira o seguinte documento de habilitação jurídica:

7.5.3. *Comprovante de registro na Associação Brasileira de Agências de Publicidade ABAP e/ou declaração atualizada de filiação no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial.*

Art. 2º. Altera a data e o horário para realização do Certame:

Onde se lê: PREÂMBULO...

Data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e das Propostas: 31/10/2019 às 08h00min.

Data de Abertura: 31/10/2019 às 08h30min. Horário de Brasília-DF.

Passa a ler-se:

Data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e das Propostas: 20/11/2019 às 08h00min.

Data de Abertura: 20/11/2019 às 08h30min. Horário de Cuiabá-MT.

Art. 3º. As demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 18 de outubro de 2019.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 141/2019, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2019**, tendo como vencedoras do certame a empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **11.618.579/0001-77**; ea empresa **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº **07.245.458/0001-50**.

Cáceres - MT, 18 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT, designado pela Portaria 141/19, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 004/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, que se realizaria na data de 18/10/2019, está **RETIFICADO** devido à incoerência entre a descrição dos itens retificados no edital e a descrição que não foi alterado na plataforma da BLL (local de realização do pregão eletrônico).

Após ser realizada as alterações, o Aviso de Licitação e o Edital serão republicados com nova data para abertura da sessão de disputa.

Quaisquer informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2019

Charles Finney Dalbem Barbosa

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 02/2019**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/19

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19

ITENS 01 A 09 DO TR, É EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ITEM 10 DO TR, É DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, LEI 10.520/02, DECRETO 5.450/05, DECRETO 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 22/10/2019

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 04/11/2019

INÍCIO DA DISPUTA: 04/11/2019 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21 de outubro de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 059/2019.

De 04 de outubro de 2019

Institui o programa “Planta Baixa Popular”, para atender a população de baixa renda do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 18 de outubro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 31/2019/GP/CMNG - CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 31/2019/GP/CMNG

“CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL Nº 053/2019.”

A Exmª.Srª. KARINE GRUNEVALD, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma de 80 horas,

Considerando o disposto do Artigo 14 da Lei Municipal nº 053/2019,

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal, a servidora efetiva a Srª CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 1651232-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 523.104.001-06, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Guarita - MT, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 14 da Lei Municipal nº 053/2019.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Outubro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº.003/2019

RESOLUÇÃO Nº. 003 / 2019

INICIATIVA: MESA DIRETORA

EMENTA: *Dispõe sobre a doação de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste MT.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerado pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Santo Antônio do Leste MT, 15 de outubro de 2019.

Alcidenes Jose da Silva

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

“Dispõe sobre a doação de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.”

ALCIDENES JOSE DA SILVA, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal, a proceder a doação do veículo Marca VW/GOL 1.0 GIV, cor branca, Placa OBO-8796, Chassi 9BWA-A05W8EP049756, ano de Fabricação 2013, modelo 2014, Categoria Oficial, com inscrição ao patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: CNPJ nº 04.317.362/0001-90, que será destinado para uso exclusivo do PSF- Programa de Saúde da Família do Município de Santo Antônio do Leste MT, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 2699265.

Art. 3º. Conforme consta no cadastro patrimonial da Câmara Municipal, o bem doado é na importância de R\$12.500,12 (doze mil quinhentos reais e doze centavos).

Art.4º. A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art.5º. Integra a presente, Minuta de Termo de Doação.

Art. 6º. A partir da vigência desta Resolução a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste MT, responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art.7º. As despesas decorrentes da transferência do veículo, correrão à conta da Prefeitura.

Art.8º. Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art.9º. A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Leste MT, 15 de outubro de 2019.

Alcidenes Jose da Silva

Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

EMENTA: “Dispõe sobre a doação de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste MT.”

Considerando que o veículo Marca VW/GOL 1.0 GIV, cor branca, Placa OBO-8796, Chassi 9BWAA05W8EP049756, ano de Fabricação 2013, modelo 2014, Categoria Oficial, pertence à Câmara Municipal, e que este veículo não está sendo utilizado pelos nobres vereadores, bem como, tendo em vista os gastos com pagamento de impostos que o veículo gera a esta Edilidade, entendemos da necessidade que este seja repassado a Prefeitura, para o uso exclusivo do PSF- Programa de Saúde da Família do Município de Santo Antônio do Leste-MT, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 2699265, o qual irá atuar mais plenamente nos serviços para nossa população.

Por todo o exposto a Mesa Diretora da Câmara Municipal, elaborou o presente Projeto de Resolução que é submetido ao Soberano Plenário, contando com o apoio para a sua aprovação.

Santo Antônio do Leste MT, 15 de outubro de 2019.

Alcidenes Jose da Silva

Presidente

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Primavera, s/nº, Bairro: Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CNPJ nº 04.217.371/0001-80, legalmente representada por seu Presidente, Sr.º **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**, denominada DOADORA, e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, com sede localizada à Rua A, nº 367, Bairro: Jardim Santa Inês, legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.º **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo, a formalização da entrega em doação do veículo Marca VW/GOL 1.0 GIV, cor branca, Placa OBO-8796, Chassi 9BWAA05W8EP049756, ano de Fabricação 2013, modelo 2014, Categoria Oficial, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal, para a Prefeitura Municipal, o qual será destinado para o uso exclusivo do PSF- Programa de Saúde da Família do Município de Santo Antônio do Leste-MT, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 2699265.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CÂMARA MUNICIPAL - I. Entregar o veículo objeto do presente Termo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, nas condições em que se apresenta, estando em plenas condições de uso;

II. No ato da entrega repassar a Prefeitura Municipal o recibo de transferência do veículo, devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DA PREFEITURA MUNICIPAL- I. receber o objeto deste Termo, comprometendo-se a cuidar e zelar pelo mesmo, fazendo uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade; II.

responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, outras despesas, bem como, cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições; **CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da assinatura deste Termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passara a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do automóvel no patrimônio da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leste-MT. **CLÁUSULA QUARTA:** Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas. Santo Antônio do Leste MT, 15 de outubro de 2019.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 126/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar como membro na Comissão de Estudos para a Viabilidade do Concurso Público prevista na Portaria 099/2019 a servidora Michele Cristina Ramalho da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 010/2019

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM TERCEIROS E A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Várzea Grande poderá descontar em folha de pagamento de seus servidores ativos consignações facultativas, desde que expressamente autorizados por eles, com base nos convênios firmados com terceiros e a Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - O limite da somatória dos descontos objeto das autorizações não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 3º - Poderão ainda ser realizadas consignações facultativas entre a Câmara Municipal e as entidades administradoras de cartão de crédito não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze por cento).

Art. 4º - Não são incluídas nesse limite as consignações compulsórias provenientes de lei, ordem judicial ou autorização administrativa

Art. 5º – A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Verª. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 127/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar como apoio na Comissão Organizadora e Julgadora do Programa Estudantil Aluno-Vereador previsto na portaria 114/2019 o servidor José Wallison Alves de Lima Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 011/2019

“REGULAMENTA AS FALTAS E O DESCONTO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS SEGUINTE DISPOSITIVOS: § 4º DO ARTIGO 135; ARTIGO 258 E § 4º DO ARTIGO 258; CRIA O ARTIGO 258-A E SUPRIME O § 1º e § 2º DO ARTIGO 253, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas pelo artigo 168 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º - O § 4º do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, fica alterado nos seguintes termos:

*

*

‘(...)

*

§ 4º As sessões extraordinárias não são remuneradas, e a falta do vereador não

*

implicará em desconto no subsídio.”

*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como o seu § 4º:

*

“Art. 258. Será considerada justificada a falta do vereador que não comparecer às sessões plenárias quando licenciar-se: (...) § 4º A justificativa das faltas far-se-á em requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruído dos respectivos documentos comprobatórios.”

Art. 3º - Fica criado o artigo 258-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 258-A. O subsídio dos vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de falta injustificada às sessões ordinárias ocorridas no respectivo mês, observado o disposto no artigo anterior.”

*

Art. 4º - Ficam suprimidos os § 1º e § 2º do artigo 253 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Verª. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/ 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 62/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **D.M.B. DA SILVA**, (CNPJ/MF nº 29.987.569/0001-74), no valor global de **R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 007/2019 da Chamada Pública nº 002/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. LOTE 04.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de outubro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 015/2019

Inscrição n° 087/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **ODIR ROBERTI MARTINS** (CNPJ nº04.897.775/0001-62), fora julgada **APTA** ao **Edital nº 015/2019 da Chamada Pública nº 007/2019** para os serviços médicos, no segmento de **ULTRASSONOGRAFIA** do respectivo chamamento público, lote 01, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de outubro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS EXTRATO DE CONTRATO 163/2019

PROCESSO: 113/2019.

LICITAÇÃO: TP 013/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A S CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde, no Distrito da Serrinha, Município de Água Boa-MT

TOTAL: R\$ 110.925,56 (Cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 18/10/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS EXTRATO DE CONTRATO 164/2019

PROCESSO: 115/2019.

LICITAÇÃO: TP 014/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Cecília Meireles, Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 190.943,37 (Cento e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

DATA: 18/10/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 062/2019.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de areia

REALIZAÇÃO: 06/11/2019.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de outubro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

GEOBRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019 AO CONTRATO 154/2018

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **Claudir Wagner Comércio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.615.751/0001-61, localizada na Av. Norberto Schwantes nº 442 – Centro II, Água Boa MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Claudir Wagner, portador da Carteira de Identidade nº. 10544488, expedida pela SJ/MT, CPF nº 800.724.101-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 154/2018, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 067/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em rede elétrica de baixa, média e alta tensão, incluindo execução, construção, operação e manutenção das instalações elétricas, em horas.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 7.280,00

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Ação Social FMAS

Projeto/Atividade: 20062 – Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento da Despesa: 978 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 1.300,00

Código Reduzido: 696

Água Boa, 18 de Outubro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 033/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n°. 1738/2005 e pela Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 033/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 04/11/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de outubro de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

**GEOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 162/2019**

PROCESSO: 133/2019.

LICITAÇÃO: TP 015/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMA ENGENHARIA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Complementares Executivos para Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis e de Iluminação Pública para Avenidas do Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 70.601,48 (setenta mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 18/10/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOBRAS
ERRATA**

CONTRATO 158/2018

PROC. ADMINISTRATIVO N° 191/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 009/2018

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	158/2018
CREDOR	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
VALOR	1.975.697,00
DATA	24.09.2018
VENCIMENTO	24.09.2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

760.896,00

Secretaria de Infraestrutura

Infraestrutura

Proj./Atividade: 20.091

Cód. Reduzido: 8031 – 33.90.39

Proj./Atividade: 20.092

Cód. Reduzido: 8035 – 33.90.39

Proj./Atividade: 20.093

Cód. Reduzido: 8019 – 33.90.39

LEIA-SE:

CONTRATO	158/2018
CREDOR	SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
VALOR	1.995.697,00
DATA	24.09.2018
VENCIMENTO	24.09.2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

737.777,00

Secretaria de Infraestrutura

Infraestrutura

Proj./Atividade: 20.091

Cód. Reduzido: 8031 – 33.90.39

Proj./Atividade: 20.092

Cód. Reduzido: 8035 – 33.90.39

Proj./Atividade: 20.093

Cód. Reduzido: 8019 – 33.90.39

Água Boa, 18 de Outubro 2.019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA N° 097/2019**

Alto Boa Vista – MT, 01 de Setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 496/2015, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido à elevação de Classe a servidora **ELIENE MOREIRA GOMES**, cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** RG 1938399-1 SSP/MT, e CPF 591.277.081-87, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal n° 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **B**, para a Classe **C**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Alto Boa Vista – MT, 01 de Setembro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA Nº 100/2019**

Alto Boa Vista – MT, 01 de Outubro de 2019.

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA”

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve:

Art. 1º - Fica concedida à elevação de Classe a servidora **ELBA CAMELO DA SILVA**, cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** RG 1559572-2 SSP/MT, e CPF 012.654.521-99, nos termos do art. 16, parágrafo I, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Alto Boa Vista – MT, 01 de Outubro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 001/2019

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 29 de Outubro de 2019, às 09:00 horas (horário de local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital do CONVITE Nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (PERCENTUAL), objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**”. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moisés D. Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 18 de Outubro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, no tipo menor preço, para a “Contratação de pessoa física para prestação de serviços na manutenção e reparação de poços artesanais pelo período de 12 (doze) meses”, sagrou-se vencedor: ARQUIAS LEÃO SOBRINHO, CPF 428.114.141-34, com o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Alto Boa Vista - MT, 07 de Outubro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019, de 11 de Outubro de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOÃO DA SILVA SANTOS 79617760100

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário

2014 – manut. e Enc. Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário

2014 – Manut. e Enc. Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – 0129 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário

2014 – Manut. e Enc. Com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – 0143 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 – Gabinete do Secretário

2022 – Manut. e Enc. Com Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 11 de Outubro de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e JOÃO DA SILVA SANTOS 79617760100 – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de novembro de 2019, às 13:00 horas, REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de outubro de 2019. Anne Caroline Alves Freier Girardello – Pregoeira Substituta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Maior Desconto por Item, no **dia 05 de novembro de 2019, às 08h30min (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de outubro de 2019. Anne Caroline Alves Freier Girardello – Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 31 de OUTUBRO de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.alto-paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 318/2019

DECRETO Nº 318/2019

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Código CC-1.000**, o Senhor **João Paulo Masson Fernandes**, CPF/MF – 043.948.829-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 312/2019

DECRETO Nº 312/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos**, CPF/MF – 347.877.868-90, nomeada através do Decreto nº 389/2017, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 311/2019

DECRETO Nº 311/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Saneamento Básico** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico**, o Senhor **ALBERTO JUSTINO DE SOUZA**, CPF/MF – 535.979.151-91, nomeado através do Decreto nº 202/2019, 12 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2019**

DECRETO Nº 310/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família**, a Senhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nomeada através do Decreto nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2019**

DECRETO Nº 308/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Saúde**, a Senhora **Ivone de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, nomeada através do Decreto nº 004/2018, de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2019**

DECRETO Nº 307/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC – 11.050, o Senhor **RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.932.031-53, nomeado através do Decreto nº 242/2019, de 03 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2019**

DECRETO Nº 316/2019

“Dispõe sobre Exoneração de Secretário **Assessor Jurídico** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, a Senhora **Leiliane Abreu Dias**, CPF/MF – 797.993.961-15, nomeada através do Decreto nº 166/2019, de 29 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319/2019**

DECRETO Nº 319/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, a Senhora **Deisy Fernanda de Souza Novaes**, CPF/MF – 835.926.601-87, nomeada através do Decreto nº 021/2018, 22 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321/2019****DECRETO Nº 321/2019**

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, Código CC-4.000, a Senhora **Deise Juliana Coelho Oliveira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 360.053.838-17, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2019****DECRETO Nº 322/2019**

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a Senhora **Verônica Santana Ferreira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.046.993.121-36, nos termos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2019****DECRETO Nº 313/2019**

“Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de oSenhor**Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC- 6.050, oSenhor**PAU-**

LO SERGIO PACE, CPF/MF – 119.914.228-06, nomeado através do Decreto nº 226/2019, 21 de agosto de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2019****DECRETO Nº 323/2019**

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Gabinete** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC- 21.000, o Senhor **Carlos Magno Moreira Fraga**, CPF/MF – 580.631.701-30, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324/2019****DECRETO Nº 324/2019**

“Dispõe sobre Exoneração de **Procurador Geral do Município** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município** código CC- 27.000, oSenhor **Ricardo Alexandre Tortorelli**, CPF/MF – 248.242.058-08, nomeada através do Decreto nº 165/2019, de 29 de Julho de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 309/2019

“**Revogam-se os Decretos nº 257/2019 e 269/2019, dá outras providências.**”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que os Decretos nº 257/2019 de 23 de setembro de 2019 e 269/2019 de 07 de outubro de 2019, não atendem ao interesse público, sendo portanto inoportunos e inconvenientes ao bom funcionamento da administração;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração pública de seus atos, revogando aqueles considerados inoportunos;

DECRETA:

Artigo 1º - Revogam-se os Decretos 257/2019 e 269/2019.

Parágrafo Único – retornam-se ao seu status “quo”, o Conselho Diretor da FUNSAT destituído pelo Decreto 257/2019, bem como a Diretoria Administrativa anterior ao Decreto 269/2019, constante da Ata do dia 20/09/2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente os diplomas que menciona.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa, que foi PRORROGADA a licitação referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de toner, cartucho de impressoras e equipamentos, em atendimento a diversas secretarias do município, para o dia 31/10/2019 às 07h00 (horário de Mato Grosso). Alto Taquari – MT, 18 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 443/2019

PORTARIA Nº 443/2019

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 312/2019”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.
..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada as férias concedidas ao Servidor Público Municipal **Edvaldo Francisco Roza**, *Agente de serviço público*, efetivo, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 592.858.771-68, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Viação, Obras e Planejamento, atribuídas pela Portaria de Férias nº 312/2019, de 15 (quinze) de agosto de 2019, que concedeu férias ao Servidor.

Artigo 2º - As férias revogadas são referentes ao período de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de outubro de 2019, retornando o direito ao período adquirido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 315/2019

DECRETO Nº 315/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Superintendente de Contabilidade** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Superintendente de Contabilidade**, o Senhor **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS**, CPF/MF – 667.680.201-53, nomeado através do Decreto nº 082/2018, 07 de junho de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 317/2019

DECRETO Nº 317/2019

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, Código CC-7.000, o Senhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de outubro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 318/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade 1464904-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 007.358.481-90, ocupante do Cargo Efetivo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura no período de 18/10/2019 à 01/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 18 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, pela sua Pregoeira de Licitação, torna Público, AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019/ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 059/2019 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT Interessado: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT DESPACHO com amparo no art. 22º, do Decreto Federal nº 3931/2011 nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93, consulto a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2019/ Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT em favor da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT. O Gestor da Ata de Registro de Preço da providências de praxe. Ipiranga do Norte – MT, 31 de julho de 2019. Assinado pelo Sr. Pedro Ferronato – Prefeito Municipal. Araguaiana – MT, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019 de itens fracassados no Pregão Presencial 022/2019, cujo Objeto é o Registro de preços para Registro de preços para futura Contratação de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde: Dia: 01/11/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 01/11/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01 dia 01/11/2019 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: nº 10.520 de 2002 e nº 8.666 de 1993 e alterações e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 17/10/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVO E USADO, resultou vencedora a empresa:

M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64, vencedora do Item 02, no valor total de R\$ 315.000,00.

O item 01 (caminhão Pipa usado) restou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

Cancelamento da publicação do Extrato de Portaria nº. 356/2019, publicado no dia 15/10/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIV, nº. 3.335, página 59.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO Nº 09.2019 E REUNIÃO PLENÁRIA E ORDINÁRIA DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

Resolução Nº 09, de 16 de Outubro de 2019.

DISPOESOBRE APROVAÇÃO DO PLANO AÇÃO DO REPASSE DO RECURSO ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAPROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS,REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenópolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2019, mediante Ata nº 97, no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004.

Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; Resolução CIBResolução nº 02/2015; Nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017, Resolução Nº 06, de 22 de Março de 2018; RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CIB/SETASC/MT; Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010; RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CIB/SETASC/MT; RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CEAS/MT. Ata de reunião plenária e ordinária realizada de Nº.97 em 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de ação do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à execução dos Serviços da Proteção Social Básica e-, Benefícios Eventuais referentes ao exercício de 2019, no valor de 29.355,00.

Art. 02. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 16 de outubro de 2019.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMASA

REUNIÃO PLENÁRIA E ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

ENDEREÇO: Rua Francisco Izídio Bairro: Jardim Canaã Arenápolis-MT.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019), no Centro do Idoso, sito a Rua Francisco Izídio- Jardim Canaã- Arenápolis realizou-se a reunião plenária e ordinária do Comitê Gestor do Pro Família para deliberar a seguinte pauta: Ofício nº 825/2019/GAB/SE-TASC/MT sobre o período de permanência das famílias no programa Pro-Família que a partir do mês de novembro aquelas incluídas (19/10/2017) o benefício será suspenso conforme a data de vigência, bem como as responsabilidades de cada integrante envolvido no programa. Fizeram-se presentes na reunião os membros do Comitê Gestor, Agentes Comunitárias de Saúde do programa, Equipetécnica de referência do CRAS, famílias referenciada ao programa e demais autoridades convidadas. A sessão foi aberta e apresentado a pautado dia, a Presidenta Comitê Gestor **Maria da Penha Emita Figueiredo** declara aberta a sessão. Em seguida agradeceu a presença de todos e frisando o encerramento do Programa no município de Arenápolis (conforme documento recebido), temos o a suspensão de 72 famílias dentro do regulamento do programa. Dando seguimento abordando os compromissos de cada integrante perante o programa ainda no seu encerramento. Em seguida fez a leitura da relação de beneficiários que esta completando os dois anos de vigência e a suspensão da recarga do cartão a partir do mês de novembro: **01)** Almerinda Aparecida de Jesus 018.540.051-54, **02)** Adeilda de Souza Nascimento 030.584.951.45, **03)** Albertina Zenil da Silva Soares 024.412.211-32, **04)** Albertina Barreto de Souza 021.600.431-41, **05)** Antônia Dantas de Castro 503.569.251.53, **06)** Aparecida Duarte de Souza 043.889.551-75, **07)** Beatriz de Almeida Arraes 029.789.051-19, **08)** Cristiane Aparecida Souza Lima Oliveira 020.668.491-62, **09)** Carlene Mendes de Oliveira 026.216.211-39, **10)** Djaniara Soares da Cruz 632.281.811-20, **11)** Dina Conceição de Souza Santos 023.021.541-69, **12)** Edvaldo Xavier de Souza 070.717.291-82, **13)** Eides Alves Machado 026.919.551-33, **14)** Eliane Bonilho dos Santos 033.549.841-80, **15)** Elza Rosa de Oliveira Simão 056.587.178-17, **16)** Elisângela de Jesus Martins 656.385.572-53, **17)** Elissandra Fontes Fonseca 012.474.041-37, **18)** Irene Santana Mendes 714.263.881-87, **19)** Irinete Alves Trindade 593.827.161-49, **20)** Jeane Paula da Silva 017.162.511-09, **21)** Joice Aparecida Santana 051.514.371-51, **22)** Jéssica Thayumy dos Reis 051.515.841-03, **23)** Juscélia Gomes Silva 031.564.631-40, **24)** Juceli Gomes Paholski 028.509.141-77, **25)** Josefa Rodrigues dos Santos 427.953.461.68, **26)** Juliana Santos Neves 035.355.491-08, **27)** Juscilene Pereira da Silva 009.984.261-0516250794183, **28)** Jucelia Pereira da Silva 015.341.261-55, **29)** Keila Cristina Fontes Corsini 001.170.891-33, **30)** Leidiane-Ferreira Cintra Rodrigues 018.124.331-82, **31)** Lais Aparecida da Silva Jesus 055.692.991-81, **32)** Leida dos Santos 002.363.051-58, **33)** Luciana Rodrigues dos Santos Alves 037.769.921-74, **34)** Luzineide da Silva Souza 030.365.821-50, **35)** Leila Aparecida de Oliveira Barros 023.829.521-48, **36)** Liana Ferreira Soares 036.072.041-28, **37)** Marlene Santana Mendes 928.094.641-20, **38)** Marilza Francisca de Oliveira 468.494.751-34, **39)** Marcia Elias de Lima 006.356.021.64, **40)** Marilza Soares de Godoi Ferreira 032.274.371-04, **41)** Marcelo Campos Abreu 010.967.331.02, **42)** Maria do Socorro Alves Fernandes 018.067.761-62, **43)** Maria Silva Fernandes 412.109.991-53, **44)** Maria de Fatima Pinto Figueiredo 593.880.131-15, **45)** Marta Elias de Lima 022.410.061-06, **46)** Mauricia Damásio Pereira 023.413.331-76, **47)** Maria Aparecida de Oliveira 377.903.581-20, **48)** Mairis Cordeiro Quadros 44.914.301-52, **49)** Maria Benedita Neponoce-

no 019.296.241-82, **50)** Maine Fontes Canavarros 044.277.301-32, **51)** Maria Aparecida Santos 502.552.661-20, **52)** Marli Aparecida Reis 027.490.541-84, **53)** Neuza Ferreira de Souza 018.067.171-58, **54)** Neide Maria de Lima 041.045.321-85, **55)** Nilley Macedo da Silva 028.876.931-74, **56)** Neuza Maria Ribeiro 940.012.601-82, **57)** Odineia Alivio Gonçalves 015.767.331-65, **58)** Rozângela Gomes de Barros 011.438.261-16, **59)** Rayelli da Silva Ribeiro 043.602.791-75, **60)** Rosilene Afonso dos Santos 593.878.151-53, **61)** Rosalina Pereira da Silva Alves 593.870.411-15, **62)** Rosane da Silva Souza 027.451.291-20, **63)** Regina Celestino de Jesus 043.286.031-24, **64)** Sueli Silva Luciano 016.781.611-01, **65)** Sueli Ferreira Alves 050.173.551-89, **66)** Sirlene Oliveira da Silva 033.313.601-20, **67)** Terezinha Vellozo 795.847.641-87, **68)** Valdete Rosa de Jesus 850.960.321-91, **69)** Valdineia Ferreira de Oliveira 003.665.291-10, **70)** Vanessa Lar Santos 051.169.231-50, **71)** Valfrido Alves de Souza, **72)** Wellington dos Passos 051.846.241.20. Salientou que temos algumas famílias que entrou posterior do mês de outubro, e que essas permanecerá ainda no programa., ainda expôs que ficara um ACS (Agente Comunitário de Saúde e o Assistente Social para permanecer no programa realizando o acompanhamento das famílias remanescentes). Encerramos agradecendo a presença de todos, e não havendo mais nada a tratar eu Sandra Regina Nunes de Araújo Leal que transcrevi o presente Ata, vai assinado por mim e por todos os presentes. Arenápolis-MT, 17 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA Nº. 198/2019



PORTARIA Nº. 198/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Férias Regulamentares, ao servidor Sr. **Eduardo Rodrigues de Assis**, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador do **Rg. Nº. 14031680 SSP/MT e CPF. Nº. 609.512.146.91**, residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao período de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17º dia do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2019

EMENTA: NOMEIA O LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PARA O EXERCÍCIO 2019.

COM AS GRAÇAS DE DEUS,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado o Leiloeiro para a realização da licitação, na modalidade Leilão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, no decorrer deste exercício de 2019 conforme abaixo identificado pelo seguinte servidor:

- LEILOEIRA: REGINA LUCIA DE SOUZA – CPF: 774.877.531-15

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Licitação o apoio necessário a subsidiar o Leiloeiro na prática dos atos e procedimentos realizados pela municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Leiloeiro a responsabilidade pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos referentes a leilão de bens públicos, em atendimento a que dispõe a Lei de Licitações (8.666/1993).

Art. 3º - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, o Leiloeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG –10.643.694- SSP/SP – CPF/MF 786.970.268-49

PREFEITO MUNICIPAL

JAZON DE ARAUJO RAMOS

RG: 062.932 SSP/MT e CPF: 181.960.121-87

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086/2019.**

DECRETO Nº 086/2019.

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2019.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do

credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2019, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2019, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 10 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº. 3.660/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.770,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 4.770,80 (quatro mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
--------------------------------	-------	-----------

01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.9600 – Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	01.00	4.770,80
TOTAL		4.770,80

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	4.770,80
TOTAL		4.770,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de outubro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

COORDENADORIA DE ADM DÉCIMO ADITIVO Nº. 727/2019

AO CONTRATO Nº 146/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE FARINHA COM 147,73M² DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 16/10/2019 A 14/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 581/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PERFURAÇÃO DE COVAS NO CEMITÉRIO NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019; VALOR GLOBAL R\$ 28.200,00; VIGENCIA: 1º/11/2019 A 31/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.310/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **NELCINDA DE ANDRADE DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 618.960 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 614.986.612-20, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE**

SERVIÇOS PÚBLICOS, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 14/10/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 2.637/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM TERCEIRO ADITIVO Nº. 728/2019

AO CONTRATO Nº. 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE VALOR R\$ 13.382,62.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.311/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, o Srº. **CAIO HENRIQUE PORTILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2284785-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 040.537.081-41, do Cargo em Comissão de Coordenador de Administração Hospitalar - **COADHO, Nível DAS-04**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 17/10/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.979/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de outubro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2019

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº159/93 de 07/06/1993 e Lei municipal nº1230/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, composta por representantes das seguintes áreas:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Fabíula da Cruz Riechel

II – Conselho Tutelar, Mayane Cardoso

III – Secretaria Municipal de Educação, Gema de Lurdes Galvan

IV – Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Bruno Daschieri

V – Secretaria de Assistência Social, Lucineia Alves da Silva Coletti

VI – Organização da Sociedade Civil (Desbravadores), Aparecida de Lima Procópio

Art. 2º – Ficam definidos os representantes indicados no Art. 1º, em seu Inciso I, para conduzir os trabalhos da comissão.

Art. 3º – A comissão terá prazo até o dia 30 de novembro de 2019 para concluir os trabalhos e apresentar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aripuanã, 27 de setembro de 2019.

Jocielle Oliveira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2019 - SRP

O Município de Barra do Bugres-MT, torna público à realização no dia 31/10/2019 às 08h00min do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Maiores informações e Edital completo poderá ser obtidos no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 18 de outubro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 255/2019 -

“Dispõe sobre a Exoneração do senhor **ANTÔNIO NEVES ARAÚJO BORGES** do cargo de comissão de Secretário de Finanças e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Exonerado o senhor **ANTÔNIO NEVES ARAÚJO BORGES** do cargo de comissão de Secretário de Finanças, regularmente inscrito no CPF; 001.247.731-17 a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 21 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019 - EXONERAÇÃO DO SENHOR JANIVAL MORAIS PIAGEM

“Dispõe sobre a Exoneração do senhor **JANIVAL MORAIS PIAGEM** do cargo de comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Exonerado o do senhor **JANIVAL MORAIS PIAGEM** do cargo de comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, regularmente inscrito no CPF; 495.931.611-04 RG; 755.958 SSP/MT a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 21 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2019 - NOMEAÇÃO - JANIVAL MORAIS PIAGEM

“Dispõe sobre a nomeação do senhor **JANIVAL MORAIS PIAGEM** do cargo de comissão de Secretário de Finanças e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado o senhor **JANIVAL MORAIS PIAGEM** do cargo de comissão de Secretário de Finanças, regularmente inscrito no CPF; 495.931.611-04 RG; 755.958 SSP/MT a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 21 de outubro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15589, de 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido a vacância da servidora **ESTELA DA SILVA LOPES** – Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedido através da Portaria nº 148, de 02 de abril de 2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretaria Municipal Interina de Administração

Afixado em: 18.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 314 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018,001/2019, 003/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **257**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIA DA SILVA BARROS**, Licenciada em Pedagogia na E.M Erenice Simão Alvaranga, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 20/09/2019 a 18/10/2019, em substituição a professora Luciane do Prado que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 15 de Outubro de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 309 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **123**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIETA ANTÔNIA DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia na E.M Buscando o Saber, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 08/10/2019 a 17/10/2019, em substituição a professora Elisangela da Silva que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 10 de Outubro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 320 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº001/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **82**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia na E.M Jardim Guanabara, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 14/10/2019 a 11/11/2019, em substituição a professora Denise Auxiliadora Cruz de Amorim que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 16 de Outubro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____
 RG Nº: _____
 CPF Nº: _____
 CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 636, DE 17/10/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$103.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

216 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

232 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

871 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

872 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

906 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -43.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.637, DE 17/10/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$3.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

69 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 3.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -3.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.640, DE 17/10/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$152.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

467 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 152.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

440 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -152.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 633 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 26.627, de 14 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARILZA APARECIDA LUZ** – Técnica em Enfermagem, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de outubro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 313 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 153, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previden-

ciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIANE SOARES DO PRADO**, Licenciada em Pedagogia na E.M Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 07/10/2019 a 20/12/2019, em substituição a professora Luciane Maciel Villas Boas que encontra-se de Atestado médico.

Cáceres, 11 de Outubro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE** visando atender as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)** e o **CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO)** que promovem Saúde Bucal através do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Cáceres -Mato Grosso.

Empresas Vencedoras:

Ata de Registro de Preço nº 180/2019

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA – CNPJ: 08.191.380/0001-09, perfazendo um total de R\$ 42.922,54 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA /MO-DELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ODONTOLÓGICO - CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPLETA (CAD./EQUIPO/UND.SUG./REF.) - CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA.COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS É AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIÓNAL. QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR. A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO. VOLTA A ZERO. BASE COM DESENHO ERGONOMICO. CONSTRUÍDA EM AÇO. PROTEGIDA POR DEBRUN ANTIDERRAPAN. ENCOSTO DE CABECA ANATOMICO. REMOVIVEL. BIARTICULAVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. COM MOVIMENTOS ANTERIOR. POSTERIOR E LONGITUDINAL. APOIOS DOS BRACOS. DIREITOS E ESQUERDO. FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO. PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL. DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ESTOFAMENTO AMPLO. COM APOIO LOMBAR. MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA. REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. EQUIPO ODONTOLÓGICO EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA. INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS. AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). COM TAMPO DE INOX REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. PEGADOR FRONTAL. CENTRAL. DE FÁCIL ACESSO. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO. AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. MANGUEIRAS LISAS. ARREDONDADAS. SEM RANHURAS OU ESTRIAS. LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTA.COMPOSTO POR: - 1 SERINGA TRIPLICE COM DESIGN ARREDONDADO. BICO GIRATORIO. REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL - 1 TERMINAL PARA MICRO MOTOR - 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO.RESERVATÓRIOS FA DE AGUA PARA SERINGA E SPLAY DAS PONTAS. TRANSLUCÍDOS. DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. REFLETOR ODONTOLÓGICO. REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 15.000 A 20.000 LUX LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. MOVIMENTOS SUAVES E COR PADRÃO GELO COMPATIVEL COM TODOS OS AMBIENTES.ACIONAMENTO ATRAVES DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. OTIMIZANDO A BIOSSEGURANÇA. PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS. BRACO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA.UNIDADE ODONTOLÓGICA. UNIDADE DE AGUA PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE AGUA PARA COPO E COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS).UNIDADE ODONTOLÓGICA. UNIDADE DE AGUA PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE AGUA PARA COPO E COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES AMBIDESTRA	UNIDADE 3		KAVO/UNIK	R\$ 9.890,40	R\$ 29.671,20

	(ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CORPO SUPERIOR DA UNIDADE, COM LOCALIZAÇÃO ADEQUADA PARA MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR, PRIORIZANDO A ERGONOMIA. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA. CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCALIVÁVEIS, ASSIMÉTRICA TÉCNICA NO ESTADO DE MT, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DABI ATLANTE OU GNATUS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COMPOSTA POR DOIS SUCTOR, CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, REDE DE 110/220V - SELECIONÁVEL E 60 HERTZ, GARANTIA MÍNIMA DE GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS					
6	BOMBA A VÁCUO - NA VOLTAGEM DE 110/220V, COM ROTACAO DE 1/4HP, 1725 RPM, VÁCUO MÁXIMO 685,8 MMHG/26" HG, ADAPTADA EM VÁCUO OU COMPRESSÃO, UTILIZADO PARA PRODUZIR VÁCUO OU AR COMPRIMIDO	UNIDADE	4	DELTRAMED PP1	R\$ 1.999,08	R\$ 7.996,32
7	SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, AÇO, LARGURA DE SELAGEM DE 12MM DE EMBALAGEM DE 30 CM CONSTRUÍDO EM VÁCUO FORMINO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, ELETRÔNICO COM CICLO CONTÍNUO E TEMPERATURA CONSTANTE, CONTROLES DOTADA DE SUPORTE DE ROLO POSSUI SINAL "LED", PROTEÇÃO DA LÂMINA DE CORTE, DIMENSÕES: 480 X 198 X 585 MM, ALIMENTAÇÃO: 110/220V VOLTS, RESISTÊNCIA AUTO-OPERATIVA, POTÊNCIA: 100 W	UNIDADE	2	CRISTOFOLI	R\$ 576,83	R\$ 1.153,66
8	AMALGAMADOR - CAPSULADO DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE E DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO COMPATIVEL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULAS, COBERTURA DE PROTEÇÃO C/ DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, COM TEMPORIZADOR TIMER DE 1 A 16 SEG./C/ DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO C/ MEMORIZAÇÃO DO ÚLTIMO TEMPO DE BATIMENTO SELECIONADO, MOTOR COM APROXIMADAMENTE 4.300 RPM, VOLTAGEM 110 / 220 V, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO	UNIDADE	2	ALT ALTMIX DIGITAL	R\$ 493,30	R\$ 986,60
10	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - PARA PROFILAXIA, COM INSTRUMENTO DE JATO DE BICARBONATO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30.000 HZ, AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO DA PONTA DE APROX. 0,25MM, TRANSDUTOR COM SISTEMA PIEZOCERÂMICO, IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA DO SPRAY E REGULAGEM DO AR, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO 2 PONTAS UNIVERSAIS, RESERVATÓRIO DE PO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO SUPORTE DOS INSTRUMENTOS FIXO NA LATERAL DO APARELHO, CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA OU MANUAL, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA OU MANUAL, PEÇAS DE MÁQUINA LEVES, ANATÔMICAS E ESTERILIZÁVEIS, VOLTAGEM DE 110/220V - SELECIONÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOS. REPOSIÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUT.	UNIDADE	2	ORTUS BIOSCALER	R\$ 1.557,38	R\$ 3.114,76

Ata de Registro de Preço nº 181/2019**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 09.560.267/0001-08, perfazendo um total de R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA /MO-DELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3	MOCHO ODONTOLÓGICO - BASE MOCHO ODONTOLÓGICO: COM SISTEMA DE ELEVACÃO POR GAS PRESSURIZADO, CINCO RODÍZIOS DUPLOS, CAPA DO PISTÃO EM SUPORTE PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, ASSENTO ANATÔMICO C/ BORDA DA FRENTE ARREDONDADA, ENCOSTO ANATÔMICO COM MOVIMENTO, ELEVACÃO E DESCIDA DO ASSENTO REGULÁVEL, LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO DE ESPUMA RESISTENTE E DENSIDADE CONFORTÁVEL COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO PVC, LISO E SEM COSTURA, DE FÁCIL ASSEPSIA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EM PVC EXPANDIDO, REVESTIDO EM COM REVESTIMENTO ANATÔMICO E TOTALMENTE SEM COSTURA, GARANTIA MÍNIMA GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	3	DENTEMED MOCHO A GAS MAGNUS OURO ANATÔMICO	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00

Ata de Registro de Preço nº 182/2019**R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.830.704/0001-45, perfazendo um total de R\$ 29.495,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - PARA CONSULTÓRIO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, MONTADO COMPLETAMENTE NA VERTICAL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L. E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X45X72 CM, PRESSÃO DE 120 PSI 10%, MOTOR DE 2 HP, 110V/60HZ OU 220V/60HZ - MONOFÁSICO, BAIXO RUÍDO.	UNIDADE	3	MOTOMIL CMO-8/50BR	R\$ 1.725,00	R\$ 5.175,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL - ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL: ELÉTRICA COM GERADOR DE VAPOR, DE MESA, 21 LTS. DE CAPACIDADE, DIGITAL TOTALMENTE MICROPROCESSADO, CICLO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O MATERIAL A SER ESTERILIZADO, DIMENSÕES INTERNAS C/ APROXIMADAMENTE (A X L X P) DE ACORDO COM A CAPACIDADE, DIMENSÕES EXTERNAS C/ APROXIMADAMENTE (A X L X P) DE ACORDO COM A CAPACIDADE, REMOÇÃO DO AR AUTOMÁTICA, CÂMARA EM AÇO INOX, PORTA EM AÇO INOXÍVEL COM GUARNIÇÃO EM SILICONE PARA VEDACÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO SUPERIOR A SUPOSTADA, COM TIMER, TERMOMETRO,, ALIMENTAÇÃO: 220V - 60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSIST. TÉCNICA	UNIDADE	6	STERMAX 21ASE	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL - ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL: VAPOR, DE MESA, 40 LTS. TOTALMENTE MICROPROCESSADO, CICLO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES INTERNAS C/ APROXIMADAMENTE (A X L X P) CONFORME EDITAL, DIMENSÕES EXTERNAS C/ APROXIMADAMENTE (A X L X P) CONFORME EDITAL, REMOÇÃO DO AR AUTOMÁTICA, CÂMARA EM AÇO INOX AISI 316, PORTA SIMPLES EM AÇO INOXÍVEL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA C/ IMPEDIMENTO DE ABERTURA POR PRESSÃO, COM TIMER, TERMOMETRO,, ALIMENTAÇÃO: 220V - 60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, ASSIST. TÉCNICA	UNIDADE	2	DIGITALE 4.0	R\$ 3.760,00	R\$ 7.520,00

Ata de Registro de Preço nº 183/2019

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS - CNPJ: 31.401.798/0001-07, perfazendo um total de R\$ 22.059,25 (vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
9	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVAVEIS, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA, PEÇA DE MÃO, TIPO CANETA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA, CONDUTORA DE LUZ TIPO LED, GIRATORIA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOCALAVÁVEL, COM FILTROS ÓPTICOS E TERMÍCOS, SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR COM INDICADOR DE TEMPO SONORO COM BIP A CADA 10 SEGUNDOS, AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE 90 SEGUNDOS, COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO, COM POTÊNCIA DA INTENSIDADE DA LUZ DE NO MÍNIMO 500 MW/CM², REDE DE 110/220V, 50/60 HZ (BI-VOLT), GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO, APROPRIADA	UNIDADE	3	NEW BLU-ESTAR	R\$ 530,69	R\$ 1.592,07
11	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 350 LITROS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, PRODUZ AR TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO SEM O RISCO DE CONTAMINAÇÕES PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 LBF/POL 2, NÚMERO DE CABECOTES 1+1+1+1, NÍVEL DE RUÍDO 85 DBA, PINTURA INTERNA E EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE C184 X L51 X A97 CM, COM VALVULA DE SEGURANÇA NO RESERVATÓRIO, GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	2	AIRMAX 36350	R\$ 10.233,59	R\$ 20.467,18

Valor Total do Processo 95.751,79 (noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS

EDITAL Nº004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil / 88 na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, TORNA PÚBLICO a 1ª Retificação do **EDITAL Nº004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGOS	Requisitos	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Lotação
				AC	PNE	Total	
BIOQUÍMICO	Graduação em Farmácia/Bioquímica e Registro no Conselho	4.630,32	40h	1			SMS
MEDICO CARDIOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Cardiologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Graduação em Medicina e registro no CRM	2.315,16+7.068,60	20	3			SMS
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Dermatologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Especialização e registro no CRM Gastroenterologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO GINECOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Ginecologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO NEUROLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Neurologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO ORTOPEDISTA	Especialização e registro no CRM em Ortopedia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Otorrinolaringologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO PEDIATRA	Especialização e registro no CRM	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO PSIQUIATRA	Especialização e registro no CRM em Psiquiatria	1.157,57 +7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO PLANTONISTA	Graduação em Medicina e registro no CRM	1.300,00(dia de semana) 1.530,00(fds)	Plantão 12hr	14	1		PAM
MÉDICO REGULADOR	Graduação em Medicina e registro no CRM	2.315,16+7.068,60	20h	1			SMS
MÉDICO UROLOGISTA	Especialização e registro no CRM	1.157,57 +7.421,40*	10h	1			SMS

EDITAL Nº004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

CARGOS	Requisitos	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Lotação
				AC	PNE	Total	
BIOQUIMICO	Graduação em Farmácia/Bioquímica e Registro no Conselho	4.630,32	40h	1			SMS
MEDICO CARDIOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Cardiologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO CLINICO GERAL	Graduação em Medicina e registro no CRM	2.315,16+7.068,60**	20	3			SMS
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Dermatologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Especialização e registro no CRM Gastroenterologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO GINECOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Ginecologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO NEUROLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Neurologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO ORTOPEDISTA	Especialização e registro no CRM em Ortopedia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Especialização e registro no CRM em Otorrinolaringologia	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO PEDIATRA	Especialização e registro no CRM	1.157,57+7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO PSIQUIATRA	Especialização e registro no CRM em Psiquiatria	1.157,57 +7.421,40*	10h	1			SMS
MÉDICO PLANTONISTA	Graduação em Medicina e registro no CRM	1.300,00(dia de semana) 1.530,00(fds)	Plantão 12hr	14	1		PAM
MÉDICO REGULADOR	Graduação em Medicina e registro no CRM	2.315,16+7.068,60**	20h	1			SMS
MÉDICO UROLOGISTA	Especialização e registro no CRM	1.157,57 +7.421,40*	10h	1			SMS

* Teto máximo do Adicional de Produtividade conforme lei 2.717 de 17 de Dezembro de 2018.

* O médico 10 hr atenderá 32(trinta e duas) consultas/atendimento por mês correspondente ao salário de R\$ 1.157,57 a partir da 33ª consulta será pago o valor de R\$ 58,90 (para médicos especialistas) e R\$ 39,27 (para clínico Geral) limitando-se a 158(cento e cinquenta e oito) consultas/ atendimento por mês.

** O médico de 20 hr atenderá 60 (sessenta) consultas/atendimento por mês correspondente ao salário de R\$ 2315,16 a partir da 61ª consulta será pago o valor de R\$ 58,90 (para médicos especialistas) e R\$ 39,27 (para clínico Geral) limitando –se a 240(duzentas e quarenta) consulta/ atendimento por mês.

Cáceres/MT, 18 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Cáceres

ADALBIANA AUXILIADORA JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 632 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 26627, de 14 de outubro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a senhora **BENICE BENEDITA DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de outubro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.19

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE CANCELAMENTO**

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019, PROTOCOLO Nº 426/2019.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Autarquia Municipal, localizado na rua Antônio João n.º 100, esquina com Voluntários da Pátria, Centro, Cáceres/MT, CEP 78.200-000, por meio do seu Diretor Executivo, com esboço no princípio da publicidade, transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, torna público o **CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria – Programa Mato-Grossense da Qualidade QUALI-MT – Nível 1 Primeiros Passos para a Excelência (IN COMPANY) ASSESSORIA TECNICA EM PROCESSO PRODUTIVO, conforme justificativa apensada ao processo.

Cáceres – MT, 18 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 627 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 26193 de 10 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Pesquisa e Produção, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.10.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 635 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15.489 de 16 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada Hóspede Ilustre do Município de Cáceres a Governadora Distrital **CLAUDIA CELINA DA SILVA**, do Lions Clube, Distrito LB-4, que estará em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.10.19

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019****HOMOLOGAÇÃO**

Processo/Protocolo Nº: 22/2019.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de máquina retroescavadeira, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 002/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 002/2019, da Prefeitura

de Rio Branco, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, conforme certidão de fls. 43:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100- Recursos Próprios

Composição das Despesas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Retroescavadeira, máquina pesada nova, zero hora, sobre pneus, tração 4x4 motor diesel, com potência líquida no mínimo de 85 HP, tração 4x4, peso operacional de no mínimo 7.000kg, cabine fechada com ar condicionado.	01	JCB	R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)				

CÓD.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
	DEFANT & DEFANT LTDA	03.320.937/0010-23	R\$ 225.000,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/MT, 18 de outubro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 18 de outubro de 2019.

Drª. MIRIELE GARCIA RIBEIRO DE LIMA

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 10.636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.225 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019****DECRETO Nº 3.225 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

“Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Otacílio Sabino Ribeiro”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Otacílio Sabino Ribeiro, um dos pioneiros de nosso município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO que o falecido foi ex-vereador com mandato no período de 01.01.1993 a 31.12.1996;

CONSIDERANDO o consternamento geral da nossa comunidade campinapolense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA

Art.1º. Luto Oficial no Município de Campinópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. OTACÍLIO SABINO RIBEIRO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Campinópolis - MT, sendo um dos pioneiros desta cidade, bem como ainda exerceu o cargo de Vereador Municipal com mandato no período de 01.01.1993 a 31.12.1996;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8.480 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO SERVIDOR **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 015 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº. 2.566/2019 datado de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias intercalados, para o servidor RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS, com efeitos retroativos a 01 de outubro a 30 de novembro de 2019 e 05 de fevereiro a 05 de março de 2020, referente ao período aquisitivo de 01.08.2014 a 31.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 outubro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREVICAMP PORTARIA

PORTARIA N.º 011/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. **Joaquim Candido dos Reis**. "

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT c/c a Lei Municipal nº 017 de 07 de abril de 2008, que instituiu o PCCS dos Servidores das Secretarias de Assistência Social, de Transportes, de Esportes, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito de Campinópolis e Lei nº 086 de 02 de julho de 2019, que concede Reajuste Geral Anual dos servidores do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. **JOAQUIM CANDIDO DOS REIS**, casado, portador do RG n.º 498033 SSP/MT e do CPF n.º 344.500.091-34, residente e domiciliado no Município de Campinópolis/MT, servidor efetivo no cargo de Vigilante, Classe A, Nível 09º, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas, devidamente matriculado sob o n.º 112, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2019.03.00027P**, a partir de 10/09/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 17 de outubro de 2019.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREVICAMP PORTARIA

PORTARIA N.º 010/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. **Lourdes José Ferraz de Oliveira**. "

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com Art. 12, inciso I, e art 13 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT c/c a Lei Municipal nº 015 de 27 de agosto de 2007, que instituiu o PCCS do Sistema Único de Saúde do Município e Lei nº 086 de 02 de julho de 2019, que concede Reajuste Geral Anual dos servidores do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. **LOURDES JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA**, casada, portadora do RG n.º 1297750-0 SSP/MT e do CPF n.º 879.098.551-68, residente e domiciliada no Município de Campinópolis/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Classe A, Nível 08º, lotado na Secretaria Municipal de Saú-

de, 30 horas, devidamente matriculada sob o n.º 133, contando com **21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias**, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2019.03.00028P**, a partir de **14/10/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 17 de outubro de 2019.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:INDUSTRIA QUIMICA CMT.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município

Valor total: R\$ 192.260,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do ASSISTENTE DE APOIO DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o disposto no Art. 2º do Decreto Executivo nº 51/2019; o memorando nº 456/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Assistente de Apoio da Divisão de Habitação** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital**, vinculando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

Realizar planejamento das atividades voltadas à instrução de informática e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas fomentando a inclusão digital; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; atuar ética e profissionalmente; prestar suporte técnico; verificar o funcionamento de software e hardware; elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários dos sistemas; cadastrar e manter atualizado

o banco de dados; pesquisar dados no sistema; preparar documentos para digitação; auxiliar na detecção de erros / falhas na operação dos sistemas. prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social; observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; elaborar relatório periódico com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ACESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe

Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Gestão de Frotas	Chefe
Divisão de Manutenção e Serviço Distrital	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Paisagismo	Chefe
Divisão de Drenagem de Águas Pluviais	Chefe
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe

Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

AVISO DE EDITAL PP 109/2019**ABERTURA: 07 de novembro de 2019.****CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.****INÍCIO DA SESSÃO: 07 de novembro às 08h15min.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 /

5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de outubro de 2019.

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 217/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 217/2019

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

R E S O L V E

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Clair Dirlei Scheuer-mann	Assessora de Juridica	04/10/2019 a 31/03/2020

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) INSS: 04/10/2019 a 31/01/2020, ou seja, 120 (cento e vinte) dias;
b) FUNSEM: 01/02/2020 a 31/03/2020, ou seja, 60 (sessenta) dias.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional unificado.

Valor: R\$ 47.267,64 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: até 07 de Janeiro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORTO PRIME LTDA, CNPJ Nº 33.639.180/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PREGÃO Nº 113/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/2019 À 17/10/2022

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
KIT PERFURADOR: DUPLA FUNÇÃO DE PERFURAÇÃO CANULADO E SIMPLES, PERFURADOR ELÉTRICO A BATERIA	02 UND	MEDICALWAY	R\$ 42.990,00	R\$ 85.960,00
ESPECIFICAÇÕES: KIT PERFURADOR COM DUPLA FUNÇÃO DE PERFURAÇÃO CANULADO E SIMPLES, PERFURADOR ELÉTRICO A BATERIA, COM POSSIBILIDADE DE USO DOS DIFERENTES ACESSÓRIOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TAIS COMO BROCA HELICOIDAL OU ESFÉRICA, BROCA CANULADA FLEXÍVEL, FIOS INTRAMEDULARES, FIO DE KIRSCHNER, PARAFUSO. A PEÇA DE MÃO DEVE SER AUTOCLAVÁVEL, LEVE DE VIDA ÚTIL PROLONGADA, DEVERÁ POSSUIR UMA FORMA E DESIGN ERGONÔMICO PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADO E MANUSEADO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GATILHO DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO DE VELOCIDADE E SISTEMA QUE PERMITE A OPÇÃO DE ROTAÇÃO DE AMBOS LADOS (DIREITA E ESQUERDA), E TRAVA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE UMA CHAVE SELETORA DE DIREÇÃO. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA AVANÇADA COM MAIOR POTÊNCIA E ESTABILIDADE. VELOCIDADE DEVERÁ ALCANÇAR ATÉ 630RPM, TORQUE APROXIMADAMENTE 3,6 NM, POTÊNCIA APROXIMADAMENTE 90WATTS, TENSÃO DE OPERAÇÃO COM BATERIA APROXIMADAMENTE 14,4 V. PODENDO SER ESTERILIZADO EM TEMPERATURA SUPERIOR A 135°C. O KIT DEVE CONTER: 01 CARREGADOR DE BATERIA, 02 ESTOJOS DE BATERIA, 02 PROTETORES TRANSFERÊNCIA DE BATERIA E 01 PERFURADOR DUPLA FUNÇÃO E 02 BATERIAS NÃO ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 160KM DE CAMPO VERDE, COM RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E REGISTRO NO CREA.				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 85.960,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019 -
RETIFICAÇÃO 2.**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015 e Lei Municipal 059 de 27 de agosto de 2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que fará a seguinte alteração no EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º Retificar o item 3, conforme segue:

3. Para se inscrever na etapa seguinte a inscrição, o candidato deverá participar dos ciclos de estudos organizados pela SMEC, nos dias 24 e 25/10/2019, com carga horária de 16 horas obrigatórias.

Art. 3º Retificar o item CRONOGRAMA DE TRABALHOS, conforme segue:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS

DATA	AÇÕES	LOCAIS
23/09 a 01/10/2019	Inscrições	SMEC
24 e 25/10/2019	Ciclos de Estudos	Escola Paulo Freire
29/10 a 01/11/2019	Divulgação e aprovação das propostas na Comunidade Escolar	Escolas
Até 04/11/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho com aprovação da Comunidade Escolar	SMEC
05 a 08/11/2019	Análise Final das Propostas e da documentação dos candidatos	SMEC
11/11/2019	Lista dos candidatos aptos a concorrerem aos cargos	SMEC
12 a 26/11/2019	Processo de divulgação dos trabalhos e mobilização com a comunidade escolar	Escolas
06/11/2019	Formalização das comissões eleitorais	Escolas
26/11/2019	Eleições	Escolas

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes no EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Verde - MT, 18 de outubro de 2019.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 117/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS**, na modalidade pregão (presencial) nº 117/2019, no dia **07 de NOVEMBRO de 2019, às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 18 de outubro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de leve.

Valor: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: até 13 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELETRICA LIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Objeto: Aquisição de 500 Conjunto Luminotécnico LED de 200 W (+-10%).

Valor: R\$ 419.350,00 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: até 11 de Outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 113/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 113/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, que teve como vencedora a empresa ORTO PRIME LTDA, CNPJ nº 33.639.180/0001-05, com o valor total de R\$ 85.960,00 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Campo Verde, 18 de outubro 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 026/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados que fica desconsiderada a publicação do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2019, cujo o objeto é o de **Registro de preços para aquisições futuras**

e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Município de Campos de Júlio-MT, publicado no dia 18/10/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, Edição nº 3.338.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o resultado de licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, podendo ser pessoalmente, por telefone (65) 3387-2800, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 026/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 026/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/10/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Município de Campos de Júlio-MT** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 32.503.371/0001-82, vencedora do item (49), com valor total de R\$ 41.325,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), ITA – INSTITUTO TECNOLÓGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPEÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 18.545.585/0001-90, vencedora dos itens (10, 70, 98, 99, 105 e 110), com valor total de R\$ 252.505,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.655.998/0001-37, vencedora dos itens (14, 15 e 48), com valor total de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05, vencedora dos itens (16, 25, 86, 88, 103 e 108), com valor total de R\$ 25.221,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.540.866/0001-44, vencedora dos itens (01, 04, 08, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 109 e 111), com valor total de R\$ 553.243,70 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 32.985.405/0001-12, vencedora dos itens (02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 17, 26, 28, 30 e 72), com valor total de R\$ 49.831,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) e TALENTOS D AGUAREPRESENTAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79, vencedora do item (29), com valor total de R\$ 1.656,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). O item 18 foi fracassado.

Campos de Júlio - MT, 18 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 378/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA N. 378/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

DESIGNA A COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1474216-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.850.339.981-53, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º. No exercício do referido Cargo, a servidora ora designada fará jus ao recebimento da Verba Indenizatória, para o respectivo cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 349/2019, de 01 de outubro de 2019 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017**

12º TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o **Município de Canarana-MT.**, e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº. 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 – Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela procuradora Sra. **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15 residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a paralisação do Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT**, conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT e a Secretaria de Estado das Cidades, pelo prazo de **90 (noventa) dias, ficando paralisado até o dia 18/01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a paralisação dos serviços pactuados através do **Contrato nº. 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições, por falta de repasses de recursos pelo Governo do Estado de Mato Grosso-MT.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica paralisado**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID.**

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 15 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES**

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubeda**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.455.904/0001-11, estabelecida a Rua Ângelo nº 1.004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ENIO JUNIOR MARTINS HAAS**, RG nº 6373331 SSP/GO e CPF nº 028.871.781-30, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 12/04/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e outros, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 073/2018**, bem como, o **1º e 2º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Enio Junior Martins Haas

CONTRATADA:

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

Portaria nº 159/2018 De 02 Abril de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

Processo Nº 137/2019 Dispensa de Licitação Nº 069/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018, para a contratação da empresa **G.A. FIORENTIN - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.310.004/0001-46, localizada à Av São Paulo nº 1131, Bairro Jardim Tropical, Canarana-MT, **pelo valor total de R\$ 30.922,03 (trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), para a reforma de 02 (duas) pontes de madeira sobre o córrego Canastra na Rodovia Estadual MT 020 e Rodovia Municipal RM 013 no interior do município de Canarana-MT**, conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Obras, Estradas e Rodagens, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 18 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/11/2019 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 18 de Outubro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 032/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 18/10/2019, foi declarado vencedor a empresa; **JOSE ANTONIO BORTOLUCCI** do item 001, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 18 de Outubro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

DATA: 18/10/2019

VIGÊNCIA: 18/10/2020

PROCESSO: 135/2019

PREGÃO: 032/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DO ITEM: 001 – **JOSE ANTONIO BORTOLUCCI**

VALOR TOTAL: R\$ 188.568,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais).

PORTARIA Nº 569/2019

De 18 de Outubro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elismar Francisco da Silva Oliveira**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 135/2019 – Pregão presencial nº 032/2019** – cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para a realização de estudo para redução do custo de energia elétrica nos Edifícios Públicos, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2019

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 143/2019, firmado com a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** para a execução **construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 10.136.759-7, estabelecida a Avenida Independência, nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02 – Setor Aeroporto, Goiânia-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 011/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra objeto do contrato nº 143/2019** para a **execução de construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro com medidas de 14,00m de vão total x 5,00m de largura localizada na Rodovia MT 109, a 06 km da sede do Município de Canarana-MT**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **30 (Trinta) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 23/11/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde houve o retardamento da execução da obra por transtornos no transporte de materiais para a sua execução, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 540/2019 de 23/09/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 570/2019**De 18 de Outubro de 2019.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **Ernani Luiz Müller**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2019 – Pregão presencial nº 029/2019** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.**Art. 2º** - Nomear **Elismar Francisco da Silva Oliveira**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2019****1º TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 136/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada.Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com

a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**1.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra do contrato nº 136/2019** para a **execução de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.**1.2** – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 24/12/2019**.**CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL****2.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.**2.2** – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por falta de recursos financeiros, houve também o retardamento da execução da obra e que teve a sua execução em passos lentos, justificando assim a prorrogação.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA****3.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**3.2** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.**CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO****4.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**IVO DALLPIZZOL**

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 489/2019 de 21 de Agosto de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 568/2019**De 18 de Outubro de 2019.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **Diego Ferreira da Silva**, no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº**

137/2019, Dispensa de Licitação nº 069/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a *reforma de 02 (duas) pontes de madeira sobre o córrego Canastra na Rodovia Estadual MT 020 e Rodovia Municipal RM 013 no interior do município de Canarana-MT*, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas em anexo.

Art.2º - Nomear **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 180/2018

3º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 180/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução de **serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica) no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 010/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra**, objeto do contrato nº 180/2018 para **serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica) no Município de Canarana-MT**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo até 07/04/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, pelo período de chuvas que se iniciou e sendo assim necessária a diminuição do ritmo de execução, justificando assim a prorrogação do prazo de execução, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 455/2018 de 16 de Agosto de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

11º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Água Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4,

referente ao processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 27/04/2020**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação de vigência se justifica diante do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal o qual deverá ser mantida sua vigência para futuros pagamentos dos serviços já realizados e com medições finalizadas, inclusive, a obra já foi entregue, onde a prorrogação de prazo de vigência do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos (01 à 13), desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 28.211.328/0001-76, e Inscrição Estadual sob n.º 13.723.801-0, estabelecida a Rua Coronel Barros, nº 7ª, Sala 10, Bairro Goiabeiras, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n.º 12841917 SESP/MT e do CPF nº. 947.684.711-53, residente à Rua México (COHAB A BELA), nº 5, QD 04, LT 05, Santa Isabel, Várzea Grande-MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I - prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência do contrato estendida até o dia 28 de Abril de 2020;

II - prorrogação do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, ficando prorrogando o prazo de execução até o dia 25 de janeiro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º incisos II, III e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

2.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato e o prazo de execução, em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo Federal, o que fez o ritmo da obra diminuir, pois os recursos para os pagamentos das medições são oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da execução e da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E FORO

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 15 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI-EPP

JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 241/2019 de 26/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 179/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 179/2018, firmado com a empresa **C. WEIRICH - ME** para o fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina n°227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 12644951 SSP/MT e CPF n° 907.921.301-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato n° 179/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, oriundo do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 041/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - **Fica acrescentada** à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 16/02/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme inciso 3.16 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e por vários fatores administrativos com a finalidade de garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes nas secretarias municipais nas ações desenvolvidas, em virtude do consumo na produção de café, lanches, merendas escolares e preparo de refeições para pacientes internados no Hospital Municipal e desta forma faz-se imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás P-13, não causando qualquer prejuízo aos cofres públicos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, **vigendo concomitantemente ao Contrato Originário**.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 04 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

C. WEIRICH - ME

CLEBER WEIRICH

RG n° 12644951 SSP/MT

CPF n° 907.921.301-20

CONTRATANTE

LIZIANA WISCH

PORTARIA N° 526/2018 de 15/10/2018.

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PORTARIA N° 567/2019

De 16 de Outubro de 2019

“Nomeia Comissão para recebimento e análise de materiais esportivos e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no Edital de Pregão Presencial n° 030/2019, Processos Administrativos n° 124/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão para recebimento e análise de diversos materiais Esportivos e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte que serão adquiridos das empresas vencedoras dos itens constantes no processo de licitação pregão presencial 030/2019.

Art.2º- Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do Edital;

II – solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Análise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outras averiguações que acharem necessário.

Art.3º- Nomear, para compor a referida Comissão os servidores **CLAUDIO ALEXANDRE MACIEL DA ROSA**, servidor no cargo de Chefe da Unidade Executora do Esporte Juvenil, **BRUNA KARINE COLLING SANTOS** no cargo de Chefe Departamento de Esporte e Lazer e **MARLI INES LONDERO**, servidor no cargo de Agente Administração.

Art.4º- Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 16 de Outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.167.235/0001-66, estabelecida na Rua planalto, nº 804, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DAYANA MANINI PEREIRA**, ocupando o cargo de Diretora, RG nº 11965093 SESP-MT e CPF nº 731.651.741-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 12/04/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais de hi-

giene, limpeza e outros, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 074/2018, bem como o 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecerem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO MANINI LTDA-EPP

DAYANA MANINI PEREIRA

CONTRATADA

CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO

Portaria nº 159/2018 De 02 Abril de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2018

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 142/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**,

devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 006/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **inclusão quantitativa de serviços de pavimentação asfáltica (capa selante), item 10.1** no total de 4.210,95 m² perfazendo o valor total de **(+) R\$ 17.770,20 (dezesete mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão constante no inciso 2.1 o valor global sofrerá um acréscimo que representa o montante de **(+) 9,50 %** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 204.827,51 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa do acréscimo consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o parecer do Procurador Jurídico.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 142/2018 e seus respectivos termos aditivos.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 09 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 455/2018 de 16 de Agosto de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 243 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 18 de Outubro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	
4198	Daiane da Silva de Sousa	Professora	Filho: Ryan Lourenço de Sousa Santos	17/10/2019	17/10/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMULA: “Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2019”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 18 de outubro de 2019, considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2019, resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2019.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano de Ação CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2019, como instrumento de comprovação, ambos é de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Sala de Reunião CMAS, Carlinda/MT, 18 de Outubro de 2019.

Odair Marques Neves

Presidente CMAS

Decreto 221/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CACON SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS** matrícula n.º 3278, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 18 de Outubro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 10 de outubro de 2019 ao dia 16 de outubro de 2019 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 303/2019.

SÚMULA: “Designa **SERVIDORES** para comporem a **COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES** do Município de Carlinda/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam designados os servidores **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA, CLEVERSON COELHO E SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que terá como objetivo a elaboração do REGULAMENTO para eleição do Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, gestão 2º de janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2022, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de outubro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV ERRATA

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – PREV-SERV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01/08/2019 até 01/08/2024, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R\$ 284.943,96 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

DATA: 18/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 061/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **Luís Carlos Nunes dos Santos**, Portador do CPF: nº 411.431.671-04.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se

Cláudia MT ----/----/-----
 Nome:
 Assinatura:
 Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 062/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **º Pedro Ferreira Silverio**, Portador do CPF: nº 390.073.241-87.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
 Cláudia MT ----/----/-----
 Nome:
 Assinatura:
 Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 059/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. **ª Maria de Fatima Theodoro**, Portadora do CPF: nº 708.038.979-87.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
 Cláudia MT ----/----/-----
 Nome:
 Assinatura:
 Secretária do CMDR

**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019
 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 R.P**, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO/MODELO 2019, BICOMBUSTÍVEL FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER E CAÇAMBA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 49 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, INSUFILME, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, LICENCIADOS COM 1º EMPLACAMENTO E ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 057/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. **ª Roseli Grigoletto**, Portadora do CPF: nº 001.384.081-90.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0461/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **06 de Novembro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2019**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 18 de Outubro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 058/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **º Régis Kallisson Garcia de Melo**, Portador do CPF: nº 032.265.471-86.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 060/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. **ª Maria Divina de Oliveira**, Portadora do CPF: nº 813.893.701-78.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 063/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. **ª Didiva Moreira**, Portadora do CPF: nº 873.796.519-00.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 064/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **º Clayton dos Santos Pacheco**, Portador do CPF: nº 034.589.081-70.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 065/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. **º Marcelo Diego Bastian**, Portador do CPF: nº 053.198.051-01.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 066/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. ° **Antonio Eurides Correia**, Portador do CPF: nº 637.212.289-87.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 067/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 17 de outubro de 2019 na sala de reu-

niões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. ° **Eliane de Marchi**, Portadora do CPF: nº 950.420.670-00.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 17 de outubro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **01 de novembro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e bolos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sítio a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 18 de outubro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CRF**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Regularização Fundiária retifica a CRF – Certidão de Regularização Fundiária -, documento publicado em 12/09/2019, Número 3312, Pagina 59 a 61, no Local Site da AMM – Associação dos Municípios Mato-grossenses:

Tabela Beneficiário – Quadra – Lote - item 09

Onde se lê:
Roselaine Aparecida de Moraes Silva: P009/2019/5925
QUADRA 310 – LOTE 3

Leia-se:
QUADRA 309 – LOTE 3

Tabela Beneficiário – Quadra – Lote – item 052

Onde se lê:
Dilza Aparecida Gomes da Cruz: P052/2019/5934
QUADRA 312 – LOTE 9
Leia-se:
QUADRA 309 – LOTE 12

Tabela Beneficiário – Quadra – Lote – item 068

Onde se lê:
Aparecido Clementino: P068/2019/5994
QUADRA 313 – LOTE 14
Leia-se:
QUADRA 315 – LOTE 14

RONALDO VINHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Departamento de Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/ 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida à Avenida 9 de maio, nº 202, Bairro Centro, em frente à praça da bíblia CEP: 78320-000, no município de Juína/MT

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2016.

DATA EMISSÃO: 17/02/2017

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 17/02/2017

DATA VENCIMENTO: 17/09/2017

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 065/2016 e Processo de Concorrência Pública nº 003/2016.

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 298/2019

TERMO DE POSSE Nº 298/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 024, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR TAYNARA PEREIRA ALMEIDA**, Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 061.860.281-00 e do RG nº 2881703-6 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, clas-

sificado (a) em 5º. lugar, **RECEPCIONISTA – SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação de 62,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **18/10/2019**.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

TAYNARA PEREIRA ALMEIDA

CPF Nº. 061.860.281-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 299/2019

TERMO DE POSSE Nº 299/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 023, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MAICLA RAFAELA DA SILVA**, Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.237.781-25 e do RG nº 21787298 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 32º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **18/10/2019**.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

MAICLA RAFAELA DA SILVA

CPF Nº. 036.237.781-25

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**CONTRATADO:** CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL Ltda., inscrita no CNPJ 18.608.734/0001-13, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1313, na cidade de Cuiabá/MT.**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, destinado a manutenção do hospital municipal André Maggi, unidades básicas de saúde e Samu do município de Colniza/MT.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.423,74 (cento e doze mil e quatro centos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**DATA EMISSÃO:** 19/09/2019**INICIO DA VIGENCIA:** 19/09/2019**DATA VENCIMENTO:** 19/08/2020**TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial SRP nº. 033/2018 e Processo Administrativo nº 25.348/2018 Ata de Registro de Preços Nº 051/2018.**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PORTARIA Nº. 506/2019****PORTARIA Nº. 506/2019****DE: 04.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 003/2019**, para apurar os fatos do Processo Administrativo nº 967/2019, conforme art. 96 da Lei Municipal nº 1.328/2011, sem ônus para esta municipalidade.Ø **Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan - Presidente;**Ø **Adejanes de Araújo Silva – Membro e,**Ø **Elaine de Sá Pinatti – Membro.****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICANTE:**MUNICÍPIO DE COMODORO**NOTIFICADO:** MARIA JOSÉ DOS SANTOS 34875158220**ENDEREÇO:** SETOR INDUSTRIAL II, LOTE 2B, QUADRA 14, COMODORO/MT, CEP 78.310-000**REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA JOSE DOS SANTOS**O MUNICÍPIO DE COMODORO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 199-E, Centro, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Ferreira Gomes**, vem, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a Empresa MARIA JOSÉ DOS SANTOS 34875158220, CNPJ 00.832.293/0001-73, estabelecida na Setor Industrial II, s/nº, Comodoro/MT, CEP 78.310-000, na pessoa de seu representante legal Srª. MARIA JOSE DOS SANTOS, CPF 348.751.582-20, o que faz nos seguintes termos:

Há informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, anotadas no Processo Administrativo nº 0082/SEPLAN/2019, dando conta de que a empresa concessionária não deu ao imóvel objeto da Concessão com Direito Real de Uso, denominado Lote 2B, Quadra 14, do loteamento Setor Industrial II, matrícula n. (1.742) a destinação que se refere a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato nº 011/2015, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4,

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2017 DE 18/12/2017, OU SEJA, NÃO O EDIFICOU E ENTROU EM FUNCIONAMENTO DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

Tendo em vista que a concessão do imóvel situado neste Município de Comodoro/MT, Lote nº 02B, Quadra 14, Bairro Setor Industrial II, com área total de 3.724,87 M², visava a instalação de uma empresa/Aluguel de Maquinas e Equipamentos agrícolas sem operador para a geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve concretização do ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir as normas estabelecidas na referida concessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de requerer que Vossa Senhoria se digne a **desocupar** completamente o imóvel mencionado, caso esteja na posse do mesmo, para que o Município possa dar-lhe a correta destinação a outro concessionário.Portanto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta notificação, **DESOCUPAR** inteiramente o imóvel descrito na Escritura Pública acima mencionada, caso esteja na posse do mesmo, sob pena de, não o fazendo, o Município providenciar junto ao Poder Judiciário a reintegração da posse do bem, assim como, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca, o registro da REVERSÃO para o Município de Comodoro/MT, consoante artigo 126 e 127 da Lei Orgânica Municipal, na respectiva matrícula imobiliária, reintegrando-se o Município totalmente na posse do mesmo.

Relembramos que nos termos dos itens 3.1.3 e 3.1.4, da Cláusula Terceira, as edificações por ventura existentes no imóvel em apreço incorporar-se-ão ao mesmo, sem qualquer direito à indenização.

Comodoro, MT, 26 de agosto de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes Ana Paula Rodrigues Perfeito

Prefeito Municipal Sec. Municipal do SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019**CONTRATO Nº: 121/2019****DATA:** 17/10/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**CONTRATADO:** C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	700	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	37.800,00

CAMINHÕES CONTRATADOS:

A) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L 1620 PLACA: NDQ 7369, ESPÉCIE: CRG/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2008/2009, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: VERMELHA.

B) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2628, PLACA: EKL 4855, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2009/2010, COR: VERMELHA.

C) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO/VM 260 6X2R, PLACA: LPB 8964, ESPÉCIE: CRG/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2007/2007, COR: VERMELHA

D) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L 1620, PLACA: NPI 0758, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2009/2009, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (776)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

CONTRATO Nº: 120/2019

DATA: 16/10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.000	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	54.000,00

CAMINHÕES CONTRATADOS:

A) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E25 1620 PLACA: NDR8629, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2010, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: CINZA, CHASSI Nº 93ZE2HJ00A8902383, RENAVAL Nº 00258663634.

B) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 260 E25N, PLACA: NPQ 2185, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2011, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, CHASSI Nº 93ZE2MJH0B8903868, RENAVAL Nº 00272957658.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (776)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014/2019

DATA: 08/10/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, CONFORME SUBSTITUIÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV	07.06.2.210. 33.90.30 (397)	07.06.2.034. 33.90.30 (321)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013/2019

DATA: 08/10/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME SUBSTITUIÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.800 RPM, PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO MINIMA DE 5 METROS, ALCANCE HORIZONTAL MINIMA DE 9,80 METROS, CAPACIDADE DE 2,3 M3, MOVIDA A DIESEL DE NO MINIMO 24 TONELADAS E COM MENOS DE 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	530

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE TRANSFERIDA
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, INTERVALO DE VHP - LÍQUIDO DE 190 HP, LARGURA APROXIMADAMENTE DE LÂMINA 3,65 M, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL PARA RAMPAS EM BARRANCOS, MOVIDO A DIESEL E COM MENOS DE 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	530

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2019**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012/2019****DATA:** 07/10/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. **FORNECEDORA:** TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP - GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019, QUE TEM COMO OBJETO FORNCIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ALTERAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ENCILHADEIRA JF MODELO JFC120 SÉRIE AFBC 2031 COM CAPACIDADE PARA 650KG E ROTAÇÃO DE 540RPM (52-04-0217)	91.186,441	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ENCILHADEIRA TATU MARCHESAN MODELO DCCO 2500 (52-04-0216)	84.796,61	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORA CARTER-PILLER 120K ANO 2013 SÉRIE CAT0120KJAP06148 MOTOR KHX58627 (52-04-0203)	38.248,1	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ANO 2009 SÉRIE GD555-3B15297 (52-04-0204)	1.344	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PA CARREGADEIRA CASE W20E ANO 2007 SÉRIE N7A-E01169 MOTOR 30385705 (52-04-0208)	18.215,733	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5 ANO 2009 SÉRIE WA200-5B10869 MOTOR 36145538 (52-04-0207)	7.646,393	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PLANTADEIRA TATU T2SI (52-04-0215)	36.949,153	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA KOMATSU PC200-8 ANO 2009 SÉRIE B30767 MOTOR 36175630 (52-04-0209)	7.749,723	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA DE PNEU RANDON R406 ANO 2012 CHASSI AMCHW3603 (52-04-0206)	37.088,347	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLER PC-320D ANO 2013 SÉRIE 0320CEBDC00463 (52-04-0213)	29.405,831	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEWHOLLAND E215C ANO 2017 SÉRIE NJA-A02744 MODELO BX6HYIJS540241311 (52-04-0212)	153.440,86	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR MF283 ANO 2013 SÉRIE 2830158 (52-04-0210)	100.000	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)

			2030 (767)	2000 (775)
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR ESTEIRA D155 KOMATSU ANO 2006 (52-04-0214)	193.966,30	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATOR MF283/04 ANO 2009 SÉRIE 283285548 RP 12853 AGRICULTURA (52-04-0211)	62.466,164	09.03.2.049.33.90.30.00.00.00.00.2030 (767)	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.2000 (775)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2019**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011/2019****DATA:** 02/09/2019**GERENCIADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**FORNECEDORA:** C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	CAMINHÕES UTILIZADOS	QUANTIDADE HORAS A TRANSFERIR
01	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, SENDO OS SEGUINTE CAMINHÕES: - 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E25 1620 PLACA: NDR8629, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2010, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: CINZA, CHASSI Nº 93ZE2HJ00A8902383, RENAVAN Nº 00258663634. - IVECO/EUROCARGO 260 E25N, PLACA NPQ2115, Espécie CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Ano: 2010/2011, Categoria: ALUGUEL, Cor: BRANCA, CHASSI nº 93ZE2MJH0B8904040, RENAVAN nº 00273019104.	571,30

ITEM	CAMINHÕES SUBSTITUIDOS	QUANTIDADE DE HORAS TRANSFERIDA
01	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, SENDO OS SEGUINTE CAMINHÕES: - 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L1620 PLACA: DTB 7523, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2007/2007, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, CHASSI Nº 9BM6953047B522501, RENAVAN Nº 9178828070. - 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L1620, PLACA: OHS3070, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2011, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: VERMELHA, CHASSI Nº 9BM695304CB823905, RENAVAN Nº 408093617.	571,30

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2019**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2019****DATA:** 28/08/2019**GERENCIADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**FORNECEDORA:** C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção e encargos com o dpto Rodoviário

Elem. de Desp.3.3.90.30.00.00.00.00 - 2030 – Material de Consumo (898)

R\$ 124.351,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um real e vinte centavos).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção e encargos com o dpto Rodoviário

Elem. de Desp.3.3.90.30.00.00.00.00 - 2000 – Material de Consumo (777)

R\$ 124.351,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um real e vinte centavos).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009/2019

DATA: 28/08/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Dotação prevista inicialmente e valor a ser readequado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção e encargos com o dpto Rodoviário

Elem. de Desp.3.3.90.30.00.00.00.00 - 2030 – Material de Consumo (898)

R\$ 52.126,20 (cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

Dotação com as devidas alterações:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção e encargos com o dpto Rodoviário

Elem. de Desp.3.3.90.30.00.00.00.00 - 2000 – Material de Consumo (777)

R\$ 52.126,20 (cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

PORTARIA Nº. 515/2019

PORTARIA Nº. 515/2019

DE: 09.10.2019

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora efetiva **ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO WILKE – Recepcionista**, pelo período de 02 (dois) anos, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 514/2019

PORTARIA Nº. 514/2019

DE: 09.10.2019

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23, e anexo X, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Superior**, para o **Pós Graduação**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2223	Adevair Sá Santos	Inspetor de Alunos II	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 513/2019

PORTARIA Nº. 513/2019

DE: 09.10.2019

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Fundamental** para o **Ensino Médio Completo**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3181	Edson Moreira Lessano	Motorista de Veículos Pesados	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 512/2019

PORTARIA N° 512/2019

DE: 09.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23, e anexo X, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Médio** para o **Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progressir
592	Maria Ivania Bandeira Rodrigues	Monitor de Educação Básica	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 511/2019

PORTARIA N° 511/2019

DE: 09.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
265	Joaquim Manoel da Silva	Professor PII	04	F
279	Maria Odete Ferreira	Professor PII	04	G
592	Maria Ivania Bandeira Rodrigues	Monitor de Educação Básica	03	E
3260	Ramona Ribeiro	Professor PII	04	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 510/2019

PORTARIA N° 510/2019

DE: 09.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **09.10.2019** a servidora efetiva **ROSELAINE DOS SANTOS – Gari, Matrícula 2239**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do **COMODORO-PREVI**, a partir de **09 de outubro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive pericia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 509/2019

PORTARIA N° 509/2019

DE: 09.10.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 378, de 12 de julho de 2013, que designou o servidor efetivo **MARCO ANTONIO ZIMERMANN – Assistente Administrativo, Matrícula 54**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS-GEO OBRAS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 378, de 12 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 508/2019**PORTARIA N° 508/2019****DE: 07.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 25 (vinte) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1915	Maira Siqueira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01.12.18 a 30.09.19	07.10.19 a 31.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 507/2019**PORTARIA N° 507/2019****DE: 07.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR** para fins de aposentadoria por contribuição a servidora efetiva **ELZENI PEREIRA SILVA FERRARI, Professor PII – Matrícula 250, Processo n.º 1043/2019**, conforme art. 51 da Lei Municipal 1.329, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PII**.**Art. 3º.** A Servidora será aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 126, de 13 de abril de 1992.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 505/2019**PORTARIA N° 505/2019****DE: 03.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. REVOGAR** a Portaria n.º 441, de 27 de agosto de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora comissionada **KAROLAINA HEGNER – Diretor do Departamento de Administração, Matrícula n.º 4260** para regressar as suas atividades a partir do dia **03.10.2019**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 441, de 27 de agosto de 2019.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 504/2019**PORTARIA N° 504/2019****DE: 01.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2641	Elaine Aparecida Zanete	Auxiliar de Serviços Gerais	02.03.18 a 01.03.19	01.10.19 a 30.10.19
1555	Gevanildo Eloy de Jesus	Gari	01.08.18 a 31.07.19	01.10.19 a 30.10.19
2289	Ilca Maria Aparecida Camargos	Agente Comunitário de saúde	01.01.18 a 31.12.18	01.10.19 a 30.10.19
1934	José Raimundo Dias	Agente Comunitário de Saúde	10.10.18 a 09.10.19	01.10.19 a 30.10.19
1347	José Sebastião Cardoso	Vigia	01.02.18 a 31.01.19	01.10.19 a 30.10.19
969	Josefa Maria Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	21.02.18 a 20.02.19	01.10.19 a 30.10.19
2225	Leonay Correa da Silva	Vigia	01.04.18 a 31.03.19	01.10.19 a 30.10.19
642	Luiz Fernandes da Silva	Vigia	31.05.17 a 30.05.18	01.10.19 a 30.10.19
2478	Marcia Cristiane Nunes Dias	Agente Comunitário de Saúde	02.06.17 a 01.06.18	01.10.19 a 30.10.19
2332	Nely dos Santos Gonçalves Barreto	Gari	15.05.18 a 14.05.19	01.10.19 a 30.10.19
2327	Rosângela Ferreira da Silva	Gari	15.05.18 a 14.05.19	01.10.19 a 30.10.19
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	26.05.17 a 25.05.18	01.10.19 a 30.10.19
2371	Solange Fernandes de Paiva	Professor PII	01.01.15 a 31.12.15	01.10.19 a 30.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes**Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 503/2019**PORTARIA N° 503/2019****DE: 01.10.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1812	Joaquim Alves de Oliveira Silva	Mestre de Obras	01.01.17 a 31.12.17	01.10.19 a 20.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 502/2019**PORTARIA N° 502/2019****DE: 30.09.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias da servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Abono Pecu-niário
485	Ivone Tezozinha Thomazi Piovezan	Professor PIII/Coordenador de Transito	30.09.19 a 09.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 501/2019**PORTARIA N° 501/2019****DE: 30.09.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR** para fins de aposentadoria por contribuição a servidora efetiva **MARIA MARTINS CATELANI – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 534, Processo n.º 1074/2019**, conforme art. 51 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.**Art. 3º.** A Servidora será aposentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 263, de 03 de setembro de 1999.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

500/2019**PORTARIA N° 500/2019****DE: 27.09.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR** a pedido a servidora efetiva **MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO – Professor PII, Matrícula n.º 4311**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 037, de 18 de janeiro de 2019.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019.**Jeferson Ferreira Gomes****Prefeito Municipal**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

499/2019**PORTARIA N° 499/2019****DE: 26.09.2019****JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,**

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **26.09.2019** a servidora efetiva **SILVANA BASILIO SILVA – Professor PII, Matrícula 1507**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, a partir de **26 de setembro de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EXCETO PARA OS ITENS 108, 129, 248, 274, 275, 339, 365, 366, 367, 374, 415, 416, 417 E 418, EDITAL n° 084/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/11/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N°144/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 3 MESES - 15/10/2019 a 15/01/2020.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 53.371,00

DATA: Confresa, 15 de outubro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.** CNPJ:10.316.207/0001-23.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 247/2019 ADM DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
06- SEC. SAÚDE	SILVIO FERREIRA SANTOS	830.759.921-00
04-SEC. FINANÇAS	JULIANA MELO FESTI MURANO	979.380.841-15

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	136/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 40.405,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E FINANÇAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/10/2019 a 01/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 09/2019**

Aprovar o Plano de Ação dos Recursos do FEAS Referente ao Ano em 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.**Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 18/10/2019 de Outubro de 2019 e apreciação pelos membros do Conselho.****RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação dos Recursos do FEAS exercícios de 2019.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2019

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
206/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 137/2019.****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019.****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 137/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **01 de Novembro de 2019, às 14h00-min (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 137/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA À INCENDIO E PANICO EM EVENTOS TEMPORARIOS**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 277/2019 ADM DE 18 DE OUTUBRO 2019.****DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **EDIVALDO SOARES SILVA**, CPF:535.566.071-15, em substituição ao Servidor Público Municipal **JUNIOR MACIEL LINS**, CPF: 981.913.731-49 no seguinte documento:

ATAS: 121/2018, 25/2019, 29/2019, 31/2019, 34/2019, 35/2019, 45/2019, 51/2019, 58/2019, 62/2019, 68/2019, 70/2019, 71/2019, 78/2019, 80/2019, 88/2019, 89/2019, 90/2019, 91/2019, 104/2019, 107/2019, 112/2019, 116/2019, 117/2019, 118/2019, 119/2019, 120/2019, 124/2019, 129/2019, 130/2019, 134/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019 vigorado até 30/10/2019, período em que a Servidor estará de férias.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 268/2019 ADM DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificado abaixo, como **FISCAL DE CONTRATO**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
07 – SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	DILCEU RODRIGUES FONSECA	581.997.991-53

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	142/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
----------	----------	------	-------------

CONTRATADA	MARIA M.M. BATISTA-ME	09.538.969/0001-95	R\$ 245.400,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 11/10/2019 A 11/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 272/2019 ADM DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)	MARIA CÉLIA R. RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO CPF: 009.955.531-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD-PBF)	MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA CPF: 725.568.207-30
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI – AI-PETI - CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS CPF: 622.221.201-87
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD - SUAS)	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES CPF: 024.860.871-17
07-SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA CPF: 581.997.991-53
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES CPF: 605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA CPF: 769.815.681-87
08-SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO CPF: 025.479.041-01
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE .S. SILVA CPF: 059.110.693-00
10- SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA CPF: 023.742.401-00
06- SEC. SAÚDE	ELAINE DA SILVA PAULINO CPF: 197.034.058-43

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	144/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.	10.316.207/0001-23	R\$ 53.371,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 (TRÊS) MESES – 15/10/2019 A 15/01/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, CUJA A DETENTORAS DA ATA É A EMPRESA: **W. MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA- CNPJ: 10.416.333/0001-50.**

A Prefeitura de Confresa/MT, **DECLARA** que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços N° 029/2019, decorrente do **Pregão Presencial SRP – N° 030/2019** da **PREFEITURA NOVA LACERDA – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **W. MOTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA- CNPJ: 10.416.333/0001-50**, a referida adesão **tem o objetivo da: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM**, ATENDENDO AO DECRETO N°018/2019 DE 10 DE MAIO 2019 REGULAMENTA A LEI 874/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 REFERENTE A CAMPANHA PRÓ-IPTU/2019, **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT**, conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R\$ 10.890,00 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

Conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VL UNT	VL TO-TAL
01	MOTOCICLETA O KM ANO MINIMO 2019 MODELO MINIMO 2019 MOTOR OHC MONOCILINDRO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR CILINDRADA MINIMA DE 150CC. POTENCIA MAXIMA DE 14.9CV A 8.00 RPM. TORQUE MAXIMO 1.40 KGF.M A 6.00 RPM, TRANSMIÇÃO 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA PGM FI COMBUSTIVEL GASOLINA	UND	01	HONDA CG	R\$ 10.890,00	R\$ 10.890,00

Valor Total de **R\$ 10.890,00 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

W. MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 10.416.333/0001-50

RUA DAS LARANJEIRA 1.619, CENTRO

CONQUISTA D'OESTE -MT

CEP: 78.254-00

Telefone: (65) 99617-3682

REPRESENTANTE LEGAL: WASHINGTON ELIAS PEREIRA

CPF:916-124-971-87

RG: 12.288.359 SSP/MG

Confresa/MT, 18 de Outubro de 2.019.

Jean Flavio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n° 135/2019.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 10/2019

Aprovar compra de um Carro para Atender as Necessidades do Cadastro Único- Bolsa Família.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 18/10/2019 de outubro de 2019 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o projeto apresentando pela secretaria para aquisição de um automóvel, (zero quilometro): capacidade para 5 lugares, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapete, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MC: combustível flex, ar condicionado.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2019

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 276/2019 ADM DE 18 DE OUTUBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público Municipal, **EDIVALDO SOARES SILVA**, CPF: 535.566.071-15, em substituição ao Servidor Público Municipal **JUNIOR MACIEL LINS**, CPF: 981.913.731-49 no seguinte documento:

CONTRATOS: 57/2019, 58/2019, 65/2019, 77/2019, 83/2019, 87/2019, 109/2019, 123/2019 e 129/2019.

TERMO DE PARCERIA 004/2019 (2°Aditivo e o 3°Aditivo).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019 vigorado até 30/10/2019, período em que a Servidor estará de férias.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo destinado a Manutenção de Ruas, Calçadas e Avenidas do Município de Confresa/MT.

VIGÊNCIA: 12 MESES - 11/10/2019 a 11/10/2020.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 245.400,00

DATA: Confresa, 11 de outubro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: MARIA M. M. BATISTA-ME**

CNPJ: 09.538.969/0001-95

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2019**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade. Portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 160/2019, homologado em 01/10/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 115/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de motocicletas e capacetes, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Finanças, de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Motocicletas e capacetes, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Finanças, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ: 12.067.109/0001-25

ENDEREÇO: RUA 01, Nº 817, CENTRO - ÁGUA BOA – MATO GROSSO

CEP: 78.635-000.

FONE: (66) 3468-2925 E (66) 98421-5889

E-MAIL: motovalleconcessionaria@gmail.com e rubenscentralveiculos@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Rubens Gonçalves dos Santos**

RG: 1549533-7 SSP/MT E CPF: 001.475.041-47

DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL - AG: 1317-X, C/C: 20.580-X

ITEM: 1, 2 e 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SIS-TEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	00028946	33121528	UND	02	MOTOCICLETA, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2019, MODELO MÍNIMO 2019; MOTORIZAÇÃO: TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 (QUATRO) TEMPOS, ARREFECIDO DE AR, CILINDRADA MÍNIMA: 149 CC, TRANSMISSÃO 05 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA E/OU CARBURADOR, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, COM VESTÍVEL GASOLINA E/OU ETANOL. *COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA.	HAOJUE	14.700,00	29.400,00
02	154170-6	33121529	UND	07	CAPACETE CASCO: ABS VIRGEM NATURAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DE VÍSEIRA, VÍSEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO EM 2,00 MM, SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VÍSEIRAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, ENGATE MICROMÉTRICO. TAMANHO: N° 58.	PROTORK	115,00	805,00
03	00022717	33121559	UND	01	MOTOCICLETA, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2019, MODELO MÍNIMO 2019; TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 125 CC OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO: 5 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA E/OU CARBURADOR, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA.	HAOJUE	10.200,00	10.200,00

TOTAL	R\$ 40.405,00
--------------	----------------------

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 1189- Aquisição de Equip. e Mat. Perm. Gestão em Saúde

Cód Red: 998

Fonte: 0092- Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SIS-TEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	00028946	33121528	UND	02	MOTOCICLETA, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2019, MODELO MÍNIMO 2019; MOTORIZAÇÃO: TIPO OHC, MONOCILINDRICO, 04 (QUATRO) TEMPOS, ARREFECIDO DE AR, CILINDRADA MÍNIMA: 149 CC, TRANSMISSÃO 05 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA E/OU CARBURADOR, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, COM VESTÍVEL GASOLINA E/ OU ETANOL. *COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA.	HAOJUE	14.700,00	29.400,00
							TOTAL	R\$ 29.400,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 486

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SIS-TEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	154170-6	33121529	UND	07	CAPACETE CASCO: ABS VIRGEM NATURAL, ABERTURA AUTOMÁTICA DE VÍSEIRA, VÍSEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO EM 2,00 MM, SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VÍSEIRAS, TECIDO ANTIALÉRGICO, ENGATE MICROMÉTRICO. TAMANHO: N° 58.	PROTORK	115,00	805,00
							TOTAL	R\$ 805,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças

Unid: 01- Secretaria Municipal de Finanças

Proj. ativ.: 1.045- Aquisição de Veículos

Cód Red: 94

Fonte: 0000- Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD SIS-TEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	00022717	33121559	UND	01	MOTOCICLETA, ZERO KM, ANO MÍNIMO 2019, MODELO MÍNIMO 2019; TIPO: OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 125 CC OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO: 5 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA E/OU CARBURADOR, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, COR CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA.	HAOJUE	10.200,00	10.200,00
							TOTAL	R\$ 10.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 115/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE	SILVIO FERREIRA SANTOS	247/2019
04-SEC. FINANÇAS	JULIANA MELO FESTI MURANO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.067.109/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL: **Rubens Gonçalves dos Santos**

CPF: 001.475.041-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
LO Nº: 009/2019	VÁLIDA ATÉ: 18/10/2022	
PROCESSO Nº: 002/2017	PROTOCOLO Nº: 830/2019 DATA DE PROTOCOLO: 15/08/2019	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: F. Dourado de Freitas - ME		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavador de Veículos Automotores		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Laranjeiras, S/N, Loteamento Jardim do Vale – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: DATUM: WGS – 84 W: 59°32'38.2" S: 14°32'26.0"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Fabio Dourado de Freitas CNPJ/CPF: 13.032.598/0001-42		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Lavagem e Polimento de Veículos		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 021/SDS/2019		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 18/10/2019	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 037/2019**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Contratado: **BRUNA CAROLINE MARZOCHI GARCIA**; Salário Mensal: R\$ 1.1124,88; Vigência: 17/10/2019 a 2011/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **016/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE**, julgada no dia **18/10/2019** às **08:00** ho-

ras, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **CENTRO LABORATORIAL SANTA BRÍGIDA ME - CNPJ: 02.250.809/0001-05**, com a proposta global no valor de **R\$ 107.343,90 (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Denise/MT, 21 de Outubro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE
PORTARIA Nº 181/2019**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N.º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato n° **065/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Construção/Complementação de estradas vicinais padrão alimentadora para o assentamento Bojuí no município de Diamantino-MT, que entre si celebram o município de Diamantino- MT e a empresa Wellox Locação de Equipamentos EIRELI-ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 180/2019 DE , 25 DE SETEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal n° 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 291.950,00 (Duzentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.20029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ç PES-SOAL CIVIL	155.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ç PES-SOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ç PES-SOA JURIDICA	7.000,00

001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.150,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PES-SOAL CIVIL	60.200,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PES-SOAL CIVIL	10.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PES-SOAL CIVIL	3.000,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PES-SOAL CIVIL	16.600,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PES-SOAL CIVIL	14.400,00
	SUBTOTAL	291.950,00
	TOTAL	291.950,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

06	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.950,00
	SUBTOTAL	291.950,00
	TOTAL	291.950,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE
DECRETO Nº 177/2019 DE , 20 DE SETEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 123.500,00 (Cento e vinte e tres mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias:

03	SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURÍDICA	10.000,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	15.500,00
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	87.000,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	1.000,00
002.08.244.0066.10237	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO ACESSUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	5.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	2.000,00
08	SUBTOTAL SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	8.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURÍDICA	11.000,00

SUBTOTAL 13.000,00

TOTAL 123.500,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.300,00
001.18.542.0003.10029	DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURÍDICA	700,00
001.20.122.0003.10018	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
001.20.605.0003.10019	CORREÇÃO DE SOLO COM CALCÁRIO E TERAPLANAGEM PARA AVIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	1.000,00
001.20.605.0003.10020	MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE ASSISTENCIA TECNICA DIVULGAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	2.000,00

001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.20.605.0003.10022	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIF E CAPTAÇÃO AOS PRODUTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.22.661.0003.10285	IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.23.692.0003.10032	APOIO AS AÇÕES DO COMERCIO E INDUSTRIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	15.500,00
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQU	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
002.23.695.0058.10207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	123.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

▢

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 179/2019 DE , 24 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.367.573,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.10066	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	9.400,00
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.113,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	105.200,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	264.800,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.700,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	152.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.700,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.600,00
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.060,00
003.12.365.0031.10119	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A CRIANÇA - PN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.900,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	208.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	45.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	SUBTOTAL	1.367.573,00
	TOTAL	1.367.573,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05	SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.122.0096.10308	PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EDITORAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
001.12.361.0016.10307	AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.280,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	457.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.700,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
001.12.366.0034.10132	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	4.550,00
001.12.366.0034.10134	CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO EJA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	1.440,00

001.12.366.0034.10312	ASSEGURAR OFERTA DE ENSINO PRESENCIAL NA MODALIDADE EJA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	4.900,00
001.12.366.0034.10313	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EJA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
001.12.366.0034.20017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.400,00
001.12.367.0035.10140	OFERTAR CURSOS DE LINGUA BRAS. DE SINAIS EM BRAILE PARA OS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	2.120,00
001.12.367.0035.10314	ADAPTAÇÃO DE SALAS PARA AS CRIANÇAS ESPECIAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
001.12.367.0035.10315	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.600,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	130.700,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	296.300,00
003.12.361.0095.10090	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/F	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	16.000,00
004.12.365.0032.10102	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	5.200,00
004.12.365.0032.10105	AQUISIÇÃO DE COLCHOES, TOALHAS DE BANHO E LENÇÓIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
004.12.365.0032.10106	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.060,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.300,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	10.000,00
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.500,00
005.13.391.0033.10121	TOMBAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	3.900,00
005.13.391.0033.10122	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	900,00
005.13.391.0033.10124	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DOS VIAJANTES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
005.13.392.0033.10126	APOIO A EDITORAÇÃO CULTURAL E HISTÓRICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	5.200,00
005.13.392.0033.10127	REATIVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	6.700,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
005.13.392.0033.10129	REALIZAÇÃO DE CURSOS CULTURAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	1.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
005.13.392.0096.10085	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DA CULTURA E FUN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURIDICA	2.400,00
006.12.361.0096.20011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUC	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.367.573,00
	TOTAL	1.367.573,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DECRETO Nº 173/2019 DE , 6 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias:

03	SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	21.600,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	70.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	200,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	120.500,00
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10208	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	173.500,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	2.500,00
001.04.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
03	SUBTOTAL SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	4.700,00
001.20.605.0003.10021	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FEIRA MUNICIPAL E CENTRAL D	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00
001.10.122.0037.10351	PUBLICAÇÕES DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	800,00
001.10.301.0042.10251	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.305.0041.20049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SAUDE DO TRABALHADOR	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	121.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0085.10300	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.08.244.0086.10302	CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO COM O PRÉDIO DO CREAS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.122.0002.10352	PUBLICAÇÕES DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	173.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

▢

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE PORTARIA Nº 180/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil Fiscal do Contrato nº 65/2019, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Construção/Complementação de estradas vicinais padrão alimentadora para o assentamento Bojuí no município de Diamantino-MT, que entre si celebram o município de Diamantino-MT e a empresa Wellox Locação de Equipamentos EIRELI-ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº 169/2019 DE, 2 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 866.000,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil reais) nas dotações orçamentárias:

03	SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	13.000,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	13.000,00
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	10.400,00
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENÍ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	32.000,00
05	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	145.000,00
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	30.000,00
003.12.361.0095.10091	MANter O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	110.000,00
003.12.361.0095.10092	MANter O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	26.000,00
	SUBTOTAL	216.000,00
06	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	20.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	250.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	72.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
	TOTAL	866.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	13.000,00
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VEÍCULOS E CAMINH	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.600,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.600,00
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

001.16.482.0012.10287	CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
001.26.782.0010.10288	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
05	SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003.12.361.0095.10092	MANUTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
	SUBTOTAL	216.000,00
06	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	60.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
	TOTAL	866.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DECRETO Nº 174/2019 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 528.881,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	17.010,00
003.12.361.0095.10092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	101.371,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	118.381,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
001.08.244.0045.10197	REALIZAÇÕES DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08	SUBTOTAL SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	44.000,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	46.500,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
	SUBTOTAL	346.500,00
	TOTAL	528.881,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.000,00
04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	49.000,00
001.15.451.0010.10036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.381,00

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
001.15.451.0010.10040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS ABRIGOS EM PONTOS DE ONIBUS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
001.26.782.0010.10052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVACÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMEN-TO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	130.000,00
	SUBTOTAL	415.881,00

06	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.08.244.0045.10197	REALIZAÇÕES DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
08	SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	528.881,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

✍

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 204/2019
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 204/2019

CONTRATADA: WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 204/2019**, tendo como objeto a contratação da servidora com o Cargo de **Fonoaudióloga** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino no dia 11 de Outubro de 2019.

Diamantino, 11 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 182/2019 DE , 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito

de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a

Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 276.750,00 (Duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	23.000,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	23.000,00
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	50.000,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
001.08.244.0045.10298	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	48.000,00
002.08.243.0066.10239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	1.500,00
08	SUBTOTAL SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	54.000,00
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	5.700,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	29.050,00
	SUBTOTAL	34.750,00
09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURIDICA	115.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	276.750,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	23.000,00
06	SUBTOTAL SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	23.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	50.000,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	4.500,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	20.000,00
002.08.243.0066.10239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	13.000,00
08	SUBTOTAL SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	54.000,00
001.04.122.0002.10259	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	2.800,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	8.550,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.400,00
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PES-SOAL CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	34.750,00
09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10276	REFORMA ADM.(ORGANOGRAMA LOTAC.JATUAL. PCCS ESTATUTO E	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PES-SOA JURIDICA	4.000,00
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	11.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.500,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	276.750,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.



EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE
LEI Nº 1.313/2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA”.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada pelo Município de Diamantino, como Instituição de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.827.187/0001-25, com sede na Avenida Municipal nº1501, Centro, Diamantino/MT, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria MS/AS 376, de 03 de outubro de 2000 e regulamentada pela Portaria MS/SAS 511/2000, sob o nº 2398125.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da presente entidade caso ocorra alguma das situações abaixo:

I. Receber recursos públicos e não prestar contas nos prazos e condições fixados;

II. Remunerar ou distribuir valores entre quaisquer dos membros de sua diretoria ou distribuir entre os mesmos ou a terceiros, a qualquer pretexto os valores auferidos

III. Tiver o cadastro Nacional de Pessoa Jurídica extinto.

§ 1º Qualquer cidadão que tomar conhecimento de irregularidades praticadas pela entidade declarada de utilidade pública é parte legítima para dar notícia ao poder público e requerer a adoção das providências cabíveis.

§ 2º A cassação da declaração de utilidade pública somente se dará após decisão fundamentada, garantindo se aos participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os recursos e ferramentas a eles inerentes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, caso julgue necessário, editar decreto regulamentando a presente lei no prazo de até 60 dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de Outubro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO Nº 181/2019, DE QUARTA FEIRA, 25 SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1263/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R\$ 460.000,00** (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1263/18, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO	SUPERÁVIT APURADO	UTILIZADO NO DECRETO	UTILIZADO ATÉ O PERÍODO DO DECRETO	SALDO REMANESCENTE
0.1.46 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO.	713.749,52	460.000,00	460.000,00	253.749,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 31 de outubro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº.049/2019** objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de outubro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2019****MINUTA DO CONTRATO Nº 026/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA RONALDO COELHO SANTOS - ELETROLUZ, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO COELHO SANTOS - ELETROLUZ com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 16.811.048/0001-10**, neste ato representado por seu proprietário o senhor Ronaldo Coelho Santos portador da cédula de identidade RG nº 943.277- SSP/MT e do CPF nº 622.174.451-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 066/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 006/2019**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE** para o Paço Municipal, conforme solicitado pela equipe de Engenhariado município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 006/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VI- GÊNCIA.

3.1 - A alimentação do prédio será feita por meio do Posto de Transformação, que por sua vez será alimentado através de uma derivação da rede de média tensão que será executada, a mesma contempla:

77,94 metros de extensão da estrutura de derivação, até o posto de transformação; Cabos 3#50 (6,4) / 13,8 kV – AT Poste de concreto de seção circular; 2 Postes de concreto seção DT 11/600;

Juntamente com todas as conexões que se fará necessário para a perfeita execução e desempenho da derivação da rede.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 18/10/2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 23.105,10** (vinte e três mil e cento e dez reais e dez centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Obras de Gaúcha do Norte-MT**.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

COD REDUZIDO: 267

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o CONTRATADO não terá direito a férias e 13º salário.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com

as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 006/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

RONALDO COELHO SANTOS – ELETROLUZ

CNPJ: 16.811.048/0001-10

CONTRATADO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

DECRETO Nº 921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera os Membros do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 777/2017,

CONSIDERANDO que deixei de nomear como representante do Poder Executivo servidora que já detinha acesso ao sistema de prestação de contas, e que se deseja evitar burocracia para a rápida prestação de contas ao Estado;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal do FETHAB nomeado pelo decreto 918/2019 passa a ser composto com o seguinte representante do poder executivo:

Representantes do Poder Executivo:

4- Daniela Abriili Virissimo, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 050.801.879-05

Art. 2º. Sendo assim deixa de compor o conselho do FETHAB o seguinte representante do Poder Executivo.

Representantes do Poder Executivo:

4- Elton Jacob Maitelli Pereira, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 029.780.539-84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de outubro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 270 (duzentos e setenta) dias para o item do contrato PMGN/MT/Nº 91/2018.

DATA: 19/10/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 19 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 058/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 31/10/2019 às 08h00 (horário de mato grosso). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de outubro de 2019. Gislaire Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2019

CONTRATO Nº 247/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Avenida Lions Clube, no bairro Aeroporto, no Município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 18/10/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

VALOR: R\$ 2.396.981,02 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Guarantã do Norte, 18 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 058/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especifica-

ções detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 31/10/2019 às 08h00 (horário de mato grosso). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de outubro de 2019. Gislaíne Ascanio/Pregoeira.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato PMGN/MT/ Nº18/2019.

DATA: 18/10/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 18 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

ITANHANGÁ - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 homologado em 29 de abril de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

A Contratação, será, a partir da data de 19 de Novembro de 2019, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocado

Técnico de Enfermagem 40H <i>Secretaria de Saúde e Saneamento – Agrovila Simioni;</i>		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA DA SILVA ARAUJO	045.243.791-18	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Exame médico Admissional.

Itanhangá - MT, 18 de outubro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 realizado em 18 de agosto de 2019. CONVOCA as candidatas aprovadas para admissão em cargo estável, conforme a relação nominal constante na tabela abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H			
MICRO ÁREA 01			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
LAWANDA KELLY DA SILVA SANTOS	417096	20/02/1997	1º APROVADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H			
MICRO ÁREA 05			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO

ROSILEIDE RIMAR WEBER	414345	17/11/1968	1° APROVADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H MICRO ÁREA 09			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
MIRIAM WILTTE ANTUNES	412445	02/06/1994	1° APROVADA

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provedimento no cargo público. A admissão será conforme regulamenta a Lei Municipal 095/2018.

A Contratação, será, a partir da data de 01 de Novembro de 2019, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Itanhangá - MT, 18 de outubro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
23. Declaração para IRFF e salário família
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
25. Exame Médico Admissional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da

Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT.

pal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 realizado em 18 de agosto de 2019. CONVOCA a candidata aprovada para admissão em cargo estável, conforme a relação nominal constante na tabela abaixo.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
BRUNA DANIELI GEHM	418962	06/04/2000	1º APROVADA

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provedimento no cargo público. A admissão será conforme regulamenta a Lei Municipal 095/2018.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Itanhangá - MT, 18 de outubro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
23. Declaração para IRFF e salário família
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
25. Exame Médico Admissional.

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

CÓDIGO DE DEPENDENTES:

C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de** _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

ITANHANGÁ - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019 homologado em 08 de outubro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Ensino Médio Completo Escola Municipal Paulo Freire (sede)		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Teixeira de Miranda	018.408.392-36	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES:				
C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 65 /2019 DE: 12.09.2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.615.450,00 (Hum milhão seiscentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2019, e da outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 1.615.450,00 (Hum milhão seiscentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.083	568	00.01.0015 (0015)	33903000000000	10.600,00

2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	9.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	18.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	4.000,00
2.061	240	00.01.0000 (0000)	33904701000000	4.500,00
2.113	836	00.01.0000 (0000)	33903900000000	40.000,00
2.120	946	00.01.0002 (0002)	33903900000000	1.500,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	500,00
1.072	669	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.550,00
1.066	646	00.01.0000 (0000)	33903000000000	9.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	17.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.600,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.700,00

2.115	893	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3.000,00
2.002	12	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30.000,00
2.002	14	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.003	20	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.003	21	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.003	22	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.005	37	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.014	117	00.01.0000 (0000)	31900400000000	5.000,00
2.016	139	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.017	146	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.018	153	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.500,00
2.019	160	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.019	162	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.021	175	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.025	207	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.026	214	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.027	222	00.01.0000 (0000)	31901100000000	12.000,00
2.027	223	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.034	290	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.040	341	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.040	342	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.044	393	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.090	590	00.01.0018 (0018)	31900400000000	120.000,00
2.091	594	00.01.0019 (0019)	31900400000000	35.000,00
2.092	602	00.01.0018 (0018)	31901100000000	20.000,00
2.096	621	00.01.0018 (0018)	31900400000000	5.000,00
2.098	681	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.107	755	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.500,00
2.109	800	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.111	817	00.01.0000 (0000)	31911300000000	500,00
2.116	902	00.01.0002 (0002)	31901100000000	135.000,00
2.117	913	00.01.0002 (0002)	31901100000000	220.000,00
2.119	930	00.01.0002 (0002)	31900400000000	20.000,00
2.120	941	00.01.0002 (0002)	31911300000000	6.000,00
2.121	949	00.01.0002 (0002)	31911300000000	1.500,00
2.124	972	00.01.0002 (0002)	31901300000000	4.000,00
2.125	981	00.01.0002 (0002)	31901100000000	30.000,00
2.125	983	00.01.0002 (0002)	31911300000000	6.000,00
2.127	998	00.01.0046 (0046)	31900400000000	35.000,00
2.127	1000	00.01.0046 (0046)	31901300000000	8.000,00
2.128	1004	00.01.0046 (0046)	31900400000000	170.000,00
2.128	1008	00.01.0046 (0046)	31901300000000	30.000,00
2.129	1013	00.01.0046 (0046)	31901100000000	80.000,00
2.130	1016	00.01.0042 (0042)	31900400000000	12.000,00

2.130	1018	00.01.0042 (0042)	31901100000000	10.000,00
2.130	1019	00.01.0042 (0042)	31901300000000	3.000,00
2.130	1020	00.01.0046 (0046)	31911300000000	3.000,00
2.135	1034	00.01.0002 (0002)	31900400000000	5.000,00
2.135	1036	00.01.0002 (0002)	31901300000000	1.000,00
2.136	1042	00.01.0046 (0046)	31900400000000	180.000,00
2.136	1044	00.01.0046 (0046)	31901300000000	35.000,00
2.147	1106	00.01.0000 (0000)	31901100000000	7.000,00
2.151	1146	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.162	1204	00.01.0000 (0000)	31900400000000	8.000,00
2.162	1205	00.01.0000 (0000)	31901100000000	18.000,00
2.170	1300	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.173	1331	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.500,00
2.177	1356	00.01.0000 (0000)	31900400000000	4.000,00
2.177	1358	00.01.0000 (0000)	31901300000000	4.000,00
2.202	1412	00.01.0001 (0001)	31900400000000	30.000,00
2.003	1421	00.01.0000 (0000)	31909400000000	3.000,00
2.127	1511	00.01.0046 (0046)	31909400000000	14.000,00
2.171	1539	00.01.0000 (0000)	31909400000000	300,00
2.005	1560	00.01.0000 (0000)	33904600000000	600,00
2.034	1588	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1.000,00
2.202	1611	00.01.0001 (0001)	31909400000000	1.600,00
2.097	1621	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1.500,00
2.178	1684	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1.000,00
2.203	1691	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.017	144	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
2.130	1021	00.01.0042 (0042)	31911300000000	1.000,00
2.131	1026	00.01.0046 (0046)	31901100000000	10.000,00
2.131	1028	00.01.0046 (0046)	31911300000000	1.000,00
2.120	939	00.01.0002 (0002)	31901100000000	20.000,00
2.129	1015	00.01.0046 (0046)	31911300000000	3.000,00
TOTAL				1.615.450,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.111	1266	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.600,00
1.111	1266	00.01.0000 (0000)	44905100000000	9.000,00
1.111	1266	00.01.0000 (0000)	44905100000000	13.400,00
2.031	327	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.400,00
2.139	1058	00.01.0002 (0002)	33903600000000	20.000,00
2.065	468	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.042	362	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.500,00
2.080	516	00.01.0001 (0001)	31901300000000	20.000,00

2.068	549	00.01.0000 (0000)	31911300000000	10.000,00
2.069	562	00.01.0001 (0001)	31911300000000	4.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	6.000,00
2.003	24	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.008	66	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.550,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	9.000,00
2.037	318	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.037	319	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.037	316	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.038	326	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.029	260	00.01.0000 (0000)	31911300000000	7.000,00
1.056	557	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.300,00
2.044	395	00.01.0000 (0000)	33903000000000	13.000,00
2.009	73	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.011	88	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.011	91	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.012	97	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.013	107	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.017	145	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
1.077	788	00.01.0000 (0000)	44905100000000	50.000,00
2.019	161	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.020	169	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.021	176	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.110	813	00.01.0000 (0000)	33903900000000	14.000,00
2.022	184	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.025	209	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.026	216	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.028	230	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.108	767	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.007	56	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.032	274	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.032	275	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.033	282	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.033	283	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.108	764	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.107	759	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.037	314	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.107	758	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8.000,00
2.099	693	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.031	327	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.400,00
2.031	328	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.118	929	00.01.0002 (0002)	33903900000000	30.000,00
2.099	692	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.085	678	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00

1.067	658	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.067	653	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20.000,00
1.065	643	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20.000,00
2.067	479	00.01.0001 (0001)	31900400000000	2.000,00
2.067	481	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.000,00
2.074	497	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.000,00
2.184	537	00.01.0015 (0015)	31900400000000	6.000,00
2.184	538	00.01.0015 (0015)	31901300000000	2.000,00
2.184	540	00.01.0015 (0015)	33903000000000	1.000,00
2.184	539	00.01.0015 (0015)	33903000000000	1.000,00
2.184	541	00.01.0015 (0015)	33903900000000	1.000,00
2.184	542	00.01.0015 (0015)	44905200000000	7.800,00
2.068	551	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.068	547	00.01.0000 (0000)	31901300000000	9.500,00
2.068	548	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.000,00
2.068	545	00.01.0000 (0000)	31901100000000	24.000,00
2.068	546	00.01.0001 (0001)	31901100000000	20.000,00
2.068	549	00.01.0000 (0000)	31911300000000	100.000,00
2.068	550	00.01.0001 (0001)	31911300000000	7.000,00
2.068	552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	20.000,00
2.068	553	00.01.0001 (0001)	33903600000000	12.000,00
2.068	554	00.01.0001 (0001)	33903900000000	12.000,00
2.090	592	00.01.0018 (0018)	31901300000000	30.000,00
2.091	596	00.01.0019 (0019)	31901300000000	30.000,00
2.092	603	00.01.0018 (0018)	31901300000000	6.000,00
2.093	608	00.01.0018 (0018)	31901300000000	40.000,00
2.094	612	00.01.0019 (0019)	31901300000000	10.000,00
2.095	617	00.01.0019 (0019)	31901300000000	38.000,00
2.096	623	00.01.0018 (0018)	31901300000000	2.000,00
2.097	627	00.01.0019 (0019)	31901300000000	1.000,00
2.129	1012	00.01.0042 (0042)	31900400000000	2.000,00
2.143	1067	00.01.0046 (0046)	31901100000000	5.000,00
2.146	1097	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.148	1113	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.148	1116	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.152	1174	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.152	1175	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.152	1176	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.152	1177	00.01.0000 (0000)	31911300000000	8.000,00
2.163	1213	00.01.0000 (0000)	31901300000000	7.000,00
2.164	1231	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.164	1234	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.165	1239	00.01.0000 (0000)	31900400000000	23.000,00
2.165	1240	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00

2.165	1241	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.700,00
2.165	1242	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.166	1247	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.166	1250	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.169	1289	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.170	1298	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.171	1306	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.172	1314	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.172	1317	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.173	1328	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.173	1330	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.175	1341	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.180	1384	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.181	1390	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.182	1397	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.182	1399	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.001	7	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.001	8	00.01.0000 (0000)	33903300000000	5.000,00
1.002	11	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.002	16	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.002	17	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.002	18	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.003	24	00.01.0000 (0000)	33903000000000	700,00
2.003	25	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.003	26	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.003	27	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.004	31	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.004	32	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.004	33	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.004	34	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.005	41	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.006	50	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.006	51	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.006	52	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.006	53	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.200,00
2.007	55	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.108	766	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.007	58	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.007	59	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.007	60	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.008	67	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.008	68	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.008	69	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.009	75	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00

2.009	76	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.009	77	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.009	78	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
1.006	79	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.010	84	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.010	85	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.010	86	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
1.089	864	00.01.0000 (0000)	33903600000000	12.000,00
2.012	100	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.012	101	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.012	103	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.012	104	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.013	109	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
2.013	110	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.015	134	00.01.0000 (0000)	33903600000000	40.000,00
2.016	140	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.016	141	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.016	142	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.400,00
2.016	143	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.017	147	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.017	148	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.018	154	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.018	155	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.018	156	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.018	157	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.019	163	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.019	164	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.019	166	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.019	167	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.020	172	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.020	173	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.021	179	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.021	180	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.021	181	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.022	186	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
2.022	187	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.022	188	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.022	189	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.023	194	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.023	197	00.01.0000 (0000)	33903900000000	8.000,00
2.024	202	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.024	203	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.025	210	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.025	211	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00

2.025	212	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.025	213	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.026	217	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.026	218	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.026	219	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.800,00
2.027	225	00.01.0000 (0000)	33901400000000	700,00
2.028	232	00.01.0000 (0000)	33901400000000	700,00
2.028	235	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00
2.032	276	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.032	277	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.032	279	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.032	280	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.034	292	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.034	294	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.035	303	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.035	305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.036	312	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
2.038	323	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
1.077	786	00.01.0000 (0000)	33903900000000	86.600,00
2.039	338	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8.000,00
2.040	344	00.01.0000 (0000)	33901400000000	3.000,00
2.040	345	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.041	352	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.041	353	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.042	362	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.043	370	00.01.0000 (0000)	33901400000000	4.000,00
2.043	371	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.044	398	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.045	404	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.045	407	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.400,00
2.046	412	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.046	413	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.300,00
2.063	424	00.01.0001 (0001)	33903300000000	2.000,00
1.019	434	00.01.0015 (0015)	44905200000000	20.000,00
2.065	467	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.065	468	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.065	469	00.01.0001 (0001)	33903300000000	1.000,00
2.065	470	00.01.0001 (0001)	33903600000000	3.000,00
2.065	471	00.01.0001 (0001)	33903900000000	4.500,00
2.067	483	00.01.0001 (0001)	33901400000000	1.000,00
2.067	484	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.067	485	00.01.0001 (0001)	33903000000000	8.000,00
2.071	489	00.01.0001 (0001)	33903600000000	5.000,00
2.071	490	00.01.0001 (0001)	33903900000000	5.000,00

2.072	491	00.01.0001 (0001)	33903600000000	5.000,00
2.072	492	00.01.0001 (0001)	33903900000000	5.000,00
2.074	499	00.01.0001 (0001)	33901400000000	1.000,00
2.074	500	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.074	501	00.01.0001 (0001)	33903000000000	15.000,00
2.074	502	00.01.0001 (0001)	33903300000000	1.000,00
2.074	503	00.01.0001 (0001)	33903600000000	3.500,00
2.074	504	00.01.0001 (0001)	33903900000000	1.500,00
2.080	516	00.01.0001 (0001)	31901300000000	28.000,00
2.080	523	00.01.0001 (0001)	33903600000000	15.000,00
2.080	524	00.01.0001 (0001)	33903900000000	12.000,00
2.081	531	00.01.0001 (0001)	33901400000000	1.000,00
2.081	536	00.01.0000 (0000)	33903900000000	8.000,00
1.070	769	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.068	544	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20.000,00
2.113	834	00.01.0000 (0000)	33903000000000	98.000,00
2.113	835	00.01.0000 (0000)	33903600000000	13.000,00
1.001	1	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
TOTAL				1.615.450,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos doze dias do mês de Setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Lucas Dants Vitório Rodrigues, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI**. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.
Itiquira/MT, 18 de outubro de 2019.

Lucas Dants Vitório Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 63 /2019 DE: 02.09.2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.615.450,00 (Hum milhão seiscentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2019, e da outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 1.054.621,94 (Hum milhão cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.176	1353	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.650,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	8.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	200,00
2.110	812	00.01.0000 (0000)	33903600000000	7.000,00
1.081	247	00.01.0000 (0000)	44905100000000	104.187,97
1.081	248	00.01.0024 (0024)	44905100000000	295.563,01
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	31.500,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	11.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	500,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	8.000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	10.000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.176	1353	00.01.0000 (0000)	33903600000000	650,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	8.500,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	4.500,00
2.014	125	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.200,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3.000,00
2.130	1022	00.01.0046 (0046)	33903000000000	5.300,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5.000,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	6.312,61
2.120	946	00.01.0002 (0002)	33903900000000	1.000,00
1.046	1219	00.01.0000 (0000)	44905200000000	11.500,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	2.500,00
1.081	247	00.01.0000 (0000)	44905100000000	263,01
1.104	1220	00.01.0000 (0000)	44905200000000	115.866,34
2.086	580	00.01.0000 (0000)	33903900000000	550,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903900000000	27.000,00
2.014	125	00.01.0000 (0000)	33903900000000	26.500,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	16.495,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	7.000,00

2.087	583	00.01.0025 (0025)	33903600000000	19.000,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	11.000,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903900000000	600,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	11.000,00
2.130	1022	00.01.0046 (0046)	33903000000000	1.170,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	13.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	18.000,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.300,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12.000,00
2.051	377	00.01.0000 (0000)	46907100000000	40.000,00
2.049	375	00.01.0000 (0000)	33903900000000	18.000,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00
1.081	247	00.01.0000 (0000)	44905100000000	350,00
2.158	1165	00.01.0029 (0029)	33903600000000	2.000,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.111	820	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.800,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	12.000,00
2.105	742	00.01.0000 (0000)	33903600000000	13.000,00
2.009	74	00.01.0000 (0000)	33901400000000	64,00
1.030	847	00.01.0002 (0002)	44905200000000	500,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.200,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	600,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.500,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	6.000,00
2.179	1379	00.01.0000 (0000)	33903000000000	300,00
2.121	952	00.01.0002 (0002)	33903000000000	12.000,00
2.083	568	00.01.0015 (0015)	33903000000000	6.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15.000,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	4.500,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20.000,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903900000000	7.000,00
1.081	247	00.01.0000 (0000)	44905100000000	27.000,00
2.153	1187	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
TOTAL				1.054.621,94

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.011	94	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.650,00
2.015	134	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8.000,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	200,00
2.138	1050	00.01.0046 (0046)	33903900000000	7.000,00

1.003	35	00.01.0000 (0000)	44905200000000	8.500,00
1.004	62	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
1.005	70	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
1.007	87	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
1.008	95	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
1.009	105	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.013	110	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.013	111	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.013	112	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	3.000,00
2.018	150	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.019	165	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.020	172	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.021	175	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.522,71
2.021	178	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.022	182	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.024	204	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.088	241	00.01.0000 (0000)	99999900000000	500,00
1.080	246	00.01.0000 (0000)	44905100000000	3.165,26
1.080	246	00.01.0000 (0000)	44905100000000	26.834,74
1.086	254	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1.500,00
2.030	265	00.01.0000 (0000)	31901100000000	4.900,00
2.030	266	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.030	1448	00.01.0000 (0000)	31909400000000	1.000,00
2.030	267	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.030	268	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.030	269	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.030	270	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.030	271	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.000,00
2.030	272	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.032	277	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.032	278	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.035	300	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.036	307	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.037	315	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.037	317	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.038	322	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.038	325	00.01.0000 (0000)	33903600000000	7.000,00
2.031	329	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.039	334	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.039	337	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.040	343	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.040	345	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
1.065	642	00.01.0030 (0030)	33903600000000	15.000,00

1.065	642	00.01.0030 (0030)	33903600000000	3.000,00
2.041	351	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.042	360	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.042	363	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.042	364	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.800,00
1.065	642	00.01.0030 (0030)	33903600000000	6.000,00
2.043	371	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.043	374	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
1.065	642	00.01.0030 (0030)	33903600000000	8.000,00
2.059	385	00.01.0090 (0090)	46907100000000	837,60
1.053	389	00.01.0000 (0000)	44905200000000	300,00
2.044	397	00.01.0000 (0000)	33903300000000	2.000,00
2.045	406	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.046	410	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.046	414	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.300,00
2.046	415	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.063	419	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.000,00
2.089	427	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.089	429	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
2.089	430	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	44905100000000	18.000,00
1.058	447	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.060	451	00.01.0000 (0000)	44905100000000	70.000,00
2.065	468	00.01.0001 (0001)	33903000000000	7.000,00
2.067	486	00.01.0001 (0001)	33903300000000	1.000,00
2.080	522	00.01.0001 (0001)	33903300000000	1.000,00
2.081	534	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
1.018	555	00.01.0001 (0001)	44905200000000	10.470,00
1.064	636	00.01.0030 (0030)	33903900000000	6.620,67
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2.000,00
1.067	655	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20.544,29
1.067	657	00.01.0030 (0030)	33903600000000	10.000,00
2.098	679	00.01.0000 (0000)	31900400000000	19.455,71
2.098	681	00.01.0000 (0000)	31901300000000	8.000,00
2.005	42	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.500,00
2.098	679	00.01.0000 (0000)	31900400000000	15.000,00
2.098	679	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.174	1336	00.01.0000 (0000)	33903000000000	650,00
2.100	695	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.100	702	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.101	704	00.01.0000 (0000)	31900400000000	4.500,00
2.101	704	00.01.0000 (0000)	31900400000000	6.700,00
2.101	704	00.01.0000 (0000)	31900400000000	13.300,00
2.101	704	00.01.0000 (0000)	31900400000000	6.312,61

2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	263,01
2.104	734	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.104	735	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
2.108	760	00.01.0000 (0000)	31900400000000	25.000,00
1.074	776	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.077	785	00.01.0030 (0030)	33903600000000	30.000,00
1.083	793	00.01.0000 (0000)	33903600000000	20.000,00
2.111	814	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5.866,34
2.115	896	00.01.0002 (0002)	33903300000000	2.000,00
2.116	908	00.01.0002 (0002)	33903300000000	2.000,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.121	948	00.01.0002 (0002)	31901300000000	2.000,00
2.122	956	00.01.0002 (0002)	31901300000000	2.000,00
2.124	977	00.01.0002 (0002)	33903300000000	1.000,00
2.125	987	00.01.0002 (0002)	33903600000000	7.000,00
2.114	838	00.01.0000 (0000)	33903300000000	2.410,00
2.114	839	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.114	840	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
1.089	866	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.350,00
2.114	837	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.290,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	13.795,00
2.114	837	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.700,00
1.111	1266	00.01.0000 (0000)	44905100000000	7.000,00
2.087	584	00.01.0025 (0025)	33903900000000	30.000,00
2.002	16	00.01.0000 (0000)	33903000000000	600,00
2.127	1002	00.01.0046 (0046)	33903000000000	5.000,00
2.130	1023	00.01.0046 (0046)	33903600000000	3.000,00
2.130	1024	00.01.0046 (0046)	33903900000000	3.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	1.170,00
2.139	1056	00.01.0000 (0000)	33903000000000	13.000,00
2.139	1058	00.01.0002 (0002)	33903600000000	10.000,00
2.185	1087	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.143	1069	00.01.0046 (0046)	31911300000000	1.000,00
2.145	1081	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.185	1084	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.185	1085	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.185	1086	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.146	1101	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.147	1109	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.149	1126	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.150	1135	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.150	1138	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.300,00

2.150	1138	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7.700,00
2.153	1185	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.300,00
2.153	1185	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.164	1237	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.165	1244	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.165	1245	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.165	1246	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.166	1253	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.168	1285	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.170	1302	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.500,00
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7.000,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2.000,00
2.171	1309	00.01.0000 (0000)	31911300000000	6.000,00
2.171	1310	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.171	1311	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.177	1360	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.177	1362	00.01.0000 (0000)	33903600000000	2.000,00
2.172	1319	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.172	1320	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.172	1321	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.171	1312	00.01.0000 (0000)	33903600000000	500,00
2.001	7	00.01.0000 (0000)	33903000000000	350,00
2.175	1345	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.175	1346	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.177	1362	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8.000,00
2.180	1385	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.180	1387	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.181	1392	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.182	1401	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.182	1403	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.182	1404	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.161	1196	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	15.800,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	64,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	500,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	9.600,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	9.236,00
2.011	94	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.564,00
2.027	1445	00.01.0000 (0000)	31909400000000	7.000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.036	312	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.031	327	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.200,00
2.124	978	00.01.0002 (0002)	33903600000000	4.500,00

1.114	1270	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2.000,00
2.027	228	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.037	1454	00.01.0000 (0000)	31909400000000	1.000,00
2.037	1591	00.01.0000 (0000)	33904600000000	1.000,00
2.125	988	00.01.0002 (0002)	33903900000000	15.000,00
2.138	1050	00.01.0046 (0046)	33903900000000	10.000,00
2.152	1528	00.01.0000 (0000)	31909400000000	1.000,00
2.153	1186	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.000,00
2.153	1185	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.118	922	00.01.0002 (0002)	31901100000000	260.000,00
2.118	924	00.01.0002 (0002)	31911300000000	66.000,00
2.127	999	00.01.0046 (0046)	31901100000000	60.000,00
2.006	47	00.01.0000 (0000)	31901300000000	10.000,00
2.041	349	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.041	350	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.043	368	00.01.0000 (0000)	31901300000000	6.000,00
2.054	380	00.01.0000 (0000)	46907100000000	10.000,00
2.062	387	00.01.0000 (0000)	33909200000000	7.995,00
2.080	517	00.01.0000 (0000)	31911300000000	30.000,00
2.080	511	00.01.0000 (0000)	31900400000000	25.000,00
2.080	513	00.01.0000 (0000)	31901100000000	150.000,00
2.080	515	00.01.0000 (0000)	31901300000000	26.000,00
2.081	525	00.01.0000 (0000)	31900400000000	43.142,30
TOTAL				1.054.621,94

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos segundo dias do mês de Setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 096 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 18 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE 008-2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que a sessão do dia 09/10/2019, referente ao **CONVITE nº. 008/2019**. **OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Revitalização e Reforma da Praça COHAB São Lourenço - 2º Etapa, no Município de Jaciara – MT”**, nos termos da Lei 8.666/93, foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME**, no menor valor global de **R\$ 188.594,90 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 15 de outubro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Revitalização e Reforma da Praça COHAB São Lourenço - 2º Etapa, no Município de Jaciara – MT”, **PRAZO:** 12(meses) no menor valor global de **R\$ 188.594,90 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**; **ASSINATURA:** 15/10/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara/MT”, **PRAZO:** 12 (meses) no menor valor global de **R\$ 32.015,23 (Trinta e dois, quinze reais e vinte e três centavos)**; **ASSINATURA:** 22/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019, LEI DE DIRETRIZES - LDO

Audiência pública nº 005/2019, Lei de Diretrizes - LDO

Ata da audiência pública nº 005/2019 realizada no dia 17 de outubro de 2019, no plenário da Câmara Municipal Vereadores, sito à Rua Jurucê, 1301, bairro Centro, às 14h06min, para tratar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, levando-o a conhecimento da população para contribuições, críticas, esclarecimentos e aprovações. A audiência contou com a presença dos representantes das secretarias de planejamento, educação, Assistência social, infraestrutura, administração, agricultura, meio ambiente, funcionários públicos, demais lideranças da comunidade e população em geral. O Senhor Ivan de Almeida, apresentou o que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que consiste num plano estratégico de planejamento onde constam as ações a serem realizadas durante o ano subsequente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelo governo municipal no ano. Explicou também que após a Revisão do PPA 2020, foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e posteriormente será elaborada a Lei Orçamentária Anual (LOA). Apresentou os prazos e a legislação pertinente a LDO, explicou também que o PPA, a LDO e a LOA são os principais instrumentos de gestão informou quanto à necessidade de elaborar um orçamento que atenda os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após a mesma iniciou a leitura na íntegra do Projeto de Lei N.º 034/19 – LDO/2020 e dos Anexos I e II – Metas Fiscais e Metas de Risco, bem como o envio ao poder Legislativo do Relatório de Contratos das Obras e Convênios em andamento. Ficando estabelecido a estimativa da receita consolidada líquida para o ano de 2020 de R\$ 81.600.427,05 (oitenta e um milhões, seiscentos mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos) e as despesas do município que constam na Revisão do Plurianual para o ano de 2020. E no decorrer da audiência foram feitas perguntas pelos participantes presentes e diante de cada pergunta elaborada o Senhor Ivan respondia a contento de todos os presentes. E para finalizar a audiência pública o Sr. Ivan agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar, a audiência pública foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para Construção de Passarela Suspensa na Cachoeira da Mulata, MT - 457, Zona Rural no Município de Jaciara MT”, **PRAZO:** 06 (meses) no menor valor global de **R\$ 50.143,94 (Cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**; **ASSINATURA:** 22/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA, E A EMPRESA J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA.

MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, do-

ravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.319.954/0001-39, representada pelo seu Sócio Proprietário Srº José Carlos Ribeiro Taques, Carteira de Identidade nº. 10223797 SSP/MT e CPF nº 701.027.751-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Contrato 017/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum previsto na Cláusula Primeira, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
02	2726	OLEO DIESEL S-10	LITROS	R\$ 3,90
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	R\$ 3,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
02	2726	OLEO DIESEL S-10	LITROS	R\$ 4,19
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	R\$ 4,09

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preco.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato nº 017/2019, celebrado entre as partes em data de 21/03/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 26 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 15.319.954/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 26/2019

As 08h:00min (oito) horas do dia 16 de Outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 059/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Eder Trajano Oliveira - Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 026/2019, cujo objeto se trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

DOUGLAS E. C MONTEIRO EIRELI, Representada Por: DOUGLAS EDGARD CORREA MONTEIRO Portador do RG:16011902 SEJUSP/MT e CPF:73171832100

Após consulta feita no site do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://contas.tcu.gov.br>, confirmada a Idenidade da Empresa, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistando seus fechos, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao participante se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declara que não, ato contínuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame.

Sagrou-se vencedora do item abaixo, a respectiva empresa:

	6012 DOUGLAS E. C MONTEIRO EIRELI	32.534.923/0001-10			
Seq.	CódigoDescrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440341 TABLET ANDROID 6.0 COM ACESSO A MILHARES DE APLICATIVOS GR	UNIDADE	800,000	40,000	32.000,000
		TOTAL DO VENCEDOR			32.000,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 16/10/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quarta-feira, 16 de outubro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES	EDER TRAJANO OLIVEIRA
Pregoeiro	Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

DOUGLAS E. C MONTEIRO EIRELI

Participante

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro e das atribuições que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.333.**

ONDE SE LÊ: 10 de Novembro de 2019.

LEIA-SE: 10 de Outubro de 2019

Jangada – MT, 18 de Outubro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTARIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTARIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EXTERNO.

PRAZO: 23/09/2019 A 23/07/2020

CONTRATADO: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME.

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 18/09/2019 A 18/09/2020

CONTRATADO: G.L COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.038/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/10/2019. Aquisição de Suplemento alimentar para atender exclusivamente um paciente, por meio de recomendação medica.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de Outubro de 2019.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS 639-2019

Portaria nº 639/2019.

Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra “Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT”.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG nº 2218867-3 SSP/MT, CPF nº 037.701.351-05 e CREA/MT nº 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra “Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT”. Conforme modalidade Licitatória Tomada de Preço nº 016/2019/ SECAD e Instrumento Contratual nº 211/2019.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de outubro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA**

PORTARIA N.º 121/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Oswaldo Akira Kishino.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 031/2007 reestrutura e institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Oswaldo Akira Kishino**, brasileiro, portador do RG n.º 668460 SESP/PR e do CPF n.º 492.843.477-34, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo no cargo de Médico, Classe “D”, Nível “07”, com carga horária de 80 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 410, contando com 36 anos e 03 meses de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA n.º **2019.04.00073P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 17 de outubro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 101/2019/SECAD TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor Zero Quilômetro “Micro-Onibus”, em Atendimento

à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 091/2019/SECAD TIPO:
PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete Pick-Up Zero Quilômetro, Conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 882688/2019 - SUDECO, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 058/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2019****VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ANDREIA APARECIDA DE FREITAS 62226517120 CNPJ: 34.045.771/0001-17**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDREIA APARECIDA DE FREITAS**, portador do **CPF de nº 622.265.171-20 e RG: 985002-3**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/10/2019 e término em 18/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N°. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N° 26/2019.

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N°. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N° 47/2018.

Secretaria Municipal de Educação - Viviane Gomes Dias Abreu, CPF N°. 977.337.849-72, nomeada pela portaria N° 27/2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N°. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N° 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	31130	INSTALACAO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU S, COM MATERIAIS IN-CLUSOS	UNIDADE	30,00	169,00	5.070,00
002	31131	INSTALACAO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU S, COM MATERIAIS IN-CLUSOS	UNIDADE	20,00	170,00	3.400,00
004	31132	INSTALACAO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU S, COM MATERIAIS IN-CLUSOS	UNIDADE	11,00	180,00	1.980,00
008	24892	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 E 7.500 BTU'S	UNIDADE	20,00	69,00	1.380,00
009	24899	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	UNIDADE	144,00	94,00	13.536,00
010	24900	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	UNIDADE	58,00	109,00	6.322,00
011	31125	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU S	UNIDADE	5,00	117,00	585,00
012	35420	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	UNIDADE	3,00	117,00	351,00
015	24897	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	UNIDADE	80,00	80,00	6.400,00
016	31140	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S. (SERVICO E GAS INCLUSOS)	UNIDADE	46,00	87,00	4.002,00
021	31139	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S. (SERVICO E GAS INCLUSOS)	UNIDADE	35,00	77,00	2.695,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.721,00.

Juruena – MT, 18 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA****ANDREIA APARECIDA DE FREITAS 62226517120 ANDREIA APARECIDA DE FREITAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 102/2019, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n.º 027/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 017/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, cujo a detentora é a Empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME, CNPJ: 22.446.279/0001-74, para contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na capital do estado de Mato Grosso para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Juruena-MT.

Juruena – MT 18 de Outubro de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 101/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/11/2019, às 8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública 001/2019, Dispensa de Licitação 005/2019, processo administrativo n.º 070/2019. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Juruena-MT.

Juruena - MT, 18 de Outubro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N.º 033/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ: 33.226.195/0001-41**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **TATIANE ALVES DE SOUZA**, portador do **CPF de nº 047.955.821-30 e RG:24241261**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 18/10/2019 e término em 18/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF N.º. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria N.º 26/2019.

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF N.º. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria N.º 47/2018.

Secretaria Municipal de Educação - Viviane Gomes Dias Abreu, CPF N.º. 977.337.849-72, nomeada pela portaria N.º 27/2019.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF N.º. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria N.º 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. SI-TEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	35426	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTU'S	UNID	12,0000	245,0000	2.940,0000
005	31133	INSTALACAO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	13,0000	225,0000	2.925,0000

006	31129	INSTALACAO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	21,0000	175,0000	3.675,0000
007	31105	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU S	UNID	10,0000	79,9900	799,9000
013	24901	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	UNID	32,0000	148,0000	4.736,0000
014	24902	LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	UNID	33,0000	168,0000	5.544,0000
017	31141	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S. (SERVICO E GAS IN-CLUSOS)	UNID	31,0000	90,0000	2.790,0000
018	31142	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S. (SERVICO E GAS IN-CLUSOS)	UNID	18,0000	138,0000	2.484,0000
019	31143	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S. (SERVICO E GAS IN-CLUSOS)	UNID	26,0000	159,0000	4.134,0000
020	31144	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. (SERVICO E GAS IN-CLUSOS)	UNID	21,0000	220,0000	4.620,0000
022	35720	SERVICO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM MA-TERIL E SERVICO INCLUSO	UNID	59,0000	58,0000	3.422,0000
023	35721	SERVICO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM MA-TERIL E SERVICO INCLUSO	UNID	40,0000	70,0000	2.800,0000
024	35725	SERVICO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS COM MA-TERIL E SERVICO INCLUSO	UNID	23,0000	90,0000	2.070,0000
025	35722	SERVICO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS COM MA-TERIL E SERVICO INCLUSO	UNID	22,0000	106,9000	2.351,8000
026	35723	SERVICO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM MA-TERIL E SERVICO INCLUSO	UNID	21,0000	106,9900	2.246,7900
027	35712	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL E SERVICO INCLUSO	UNID	44,0000	50,0000	2.200,0000

VALOR TOTAL : R\$ 49.738,49

Juruena – MT, 18 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130

TATIANE ALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 033/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 18/10/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS

DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

Razão Social: ANDREIA APARECIDA DE FREITAS 62226517120 CNPJ: 34.045.771/0001-17 Valor: R\$ 45.721,00.

Razão Social: TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ: 33.226.195/0001-41 Valor: R\$ 49.738,49

Juruena – MT, 18 de Outubro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 240/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
1804	01/10/2009	Cledson Fernandes Nunes	C-04	C-05
1805	01/10/2009	Ednaldo Batista Ferreira	C-10	C-11
1617	08/10/2008	Gracielle Martins Silva	D-11	D-12
0247	28/10/1993	Idelbrando Gonçalo da Silva	A-26	A-27
0104	01/10/1987	Luciano Gomes de Albuquerque	A-32	A-33

1806	01/10/2009	Luiz Andre Mendes Gomes	A-10	A-11
0109	01/10/1987	Maria Ana Batista	A-32	A-33
1904	28/10/2010	Suzana Caetano dos S. Scaranaro	C-09	C-10
1619	01/10/2008	Vanina Macedo Moura F. Aguiar	C-11	C-12

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS** Lotado na Secretaria de Educação Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Juscimeira, e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª EDINECE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA, Matricula nº 629 servidora Efetiva na função de Professora, brasileira, casada, portadora do RG nº 10121781 SSP/MT, CPF nº 627.770.761-20, residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos nº 572 Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **CARGO DE SUPERVISORA DE PROGRAMAS**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237 /2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** da Servidora Efetiva **Srª Carla Maciel dos Santos**, e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS) da Servidora Efetiva **Srª Carla Maciel Dos Santos, Matricula nº 2221**, brasileira, portadora do CPF nº 876.388,191-87, na função de Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliada na Rua Panturra, S/Nº Santa Elvira, município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir do dia 01/10/2019, com retorno em 31/10/2019..

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 546/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga o Decreto Municipal nº 409, de 24 de maio de 2018 que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores efetivos município de Juscimeira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 199/1991;

DECRETA:

Art. 1º. A consignação na folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de JUSCIMEIRA/MT, somente poderão sofrer descontos em sua folha de pagamento em virtude de determinação legal ou autorização escrita, seguindo-se as regras estabelecidas neste decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto é considerado:

- I) Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;
- II) Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;
- III) Consignação compulsória: desconto incidente sobre o salário base do servidor por força da Lei ou mandado judicial;
- IV) Consignação Facultativa: desconto incidente sobre o salário base do servidor, a sua solicitação;
- V) Remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Parágrafo único – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por escrito, para desconto em folha de pagamento.

Art. 3º. A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Administração de Juscimeira/MT.

Art. 4º. Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

- I – Os sindicatos de trabalhadores;
- II – Bancos públicos ou privados;
- III – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- IV – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou administradora de cartões de crédito.

Art. 5º. Os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração.

Parágrafo Único – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 5º poderá ser reservado exclusivamente 05% (cinco por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista mediante cartões de crédito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados, e outros serviços, tais como pagamento de contas e saque.

Art. 6º. O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelo Município de Juscimeira/MT.

Art. 7º. A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades ao Município de Juscimeira/MT por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8º. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II - mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 9º. Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o Município de Juscimeira/MT;

Art. 10. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Juscimeira/MT serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 241/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR** Lotado na Secretaria de Educação Esportes, Lazer e Cultura, do Município de Juscimeira, e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº THOMAS CRISTIANO TAVEIRA, Matrícula nº 1479 servidor Efetivo na função de Mensageiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 14639831 SSP/MT, CPF nº 026.024.841-05, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller s/ nº Centro Juscimeira-MT, para ocupar o **CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo, abaixo relacionado para a partir desta data prestar suas atividades laborais junto a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

NOME	MATRICULA	CARGO
CELSONO PINHEIRO DE MATOS	2342	APOIO ADM. EDUC. SERV. VIGIA

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Administração Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos Servidores Efetivos, Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura das outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Nível dos Servidores Efetivos, Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Servidor	Cód.Anterior	Cód.Atual
291	07/08/1995	Lindinalva Correa Nunes	C-08	C-09

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2019**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 010/2019**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 1947/2019**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assinatura: 10/10/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 018/2017**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **V. A. BERTI - ME**

OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 010/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 08/2017**.

Objetivo: Anular as **Notas de Empenho nº 68/2019**, no valor de R\$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais) e **nº 2315/2019**, no valor de R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

Assinatura: 01/10/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GUILHERME BENTO DA SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14 nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **GUILHERME BENTO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº537.921.221-20 e RG nº 1388201-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vir. Unit.	Total
363838	CORTE E LIMPEZA DE AREAS GRAMADAS	M² - METRO QUADRADO	273383,20	0,19	51.942,81
372556	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORES, COM RETIRADA DE GALHOS E LIMPEZA GERAL	UN - UNIDADE	801,00	55,00	44.055,00
Total Fornecedor					R\$ 95.997,81

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos serviços do pedido, é de (07) sete dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, o serviços serão solicitados fracionados, conforme a necessidade de cada Secretaria, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - A CONTRATADA deverá substituir os serviços com eventuais falhas de execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- Recebimento Dos Serviços:

5.5.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Veículo para remoção dos resíduos dos locais limpos;

6.13.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.14.6 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

6.14.7 – Os serviços de corte e limpeza de gramas compreende:

Manutenção e conservação de Gramados em área plana/área de talude e outras:

Capinação;

Coleta e remoção de lixo;

Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;

Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros, terrenos, áreas verdes;

Eradicação das plantas invasoras;

Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;

Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;

Roçada.

6.14.8 – O serviço de recolhimento dos restos vegetais, resultantes do corte de grama e poda de árvores deve ser realizado imediatamente após a finalização do serviço, para que a grama não fique com aspecto ruim.

6.15 – A empresa contratada fica desde já orientada de que os serviços podem ser realizados em qualquer espaço público do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931 Conta corrente n° 15.076-2, em nome de GUILHERME BENTO DA SILVA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL– 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC. DE ENSINO INFANTIL – CMEIS – 3390.40.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.128.0008.2.0066 – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA– 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.002.15.452.0003.2.0012 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019

Educação		
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Kenya Morgiana Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Obras	Celia Pereira Bueno da Silva	7993/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 083/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de outubro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

GUILHERME BENTO DA SILVA – ME

CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64

GUILHERME BENTO DA SILVA

CPF sob o nº537.921.221-20

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 061/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 057/2019 do respectivo **Tomada de Preço nº 011/2019**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 6588/2019**, no valor de R\$ 4.117,17 (quatro mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos).

Assinatura: 03/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2019

PORTARIA Nº 501 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas

legais atribuições, **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora VANDA LUPERINI, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2018, a partir de 05/11/2019, conforme protocolo nº 4250/2019.**

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para o servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/02/2014 a 07/02/2019, para gozo a partir de 16/10/2019, conforme protocolo nº 4226/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de outubro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 066/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR	
NOME	RESULTADO
JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	133º COLOCADO(A)
PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SONHO AZUL	
NOME	RESULTADO
MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS BALEEIRO	14º COLOCADO(A)
MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
MARLETE DE ARRUDA LEAL	54º COLOCADO(A)
RUTH FREIRE BASTOS	55º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 07 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 068/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO
ROSENILDA DOS SANTOS COSTA 4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 15 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 067/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste

ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	9º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 10 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3590/2019



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3590 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

295	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUM	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

301	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3589/2019



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3589 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.784,71 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	29	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	2.772,25		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	157	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	162	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA S	7.090,10		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	171	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	4.457,04		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	227	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	3.768,66		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	240	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE E	1.448,23		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	295	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUM	13.504,84		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3589 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	371	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	3.939,90		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	397	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBU	12.803,69		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	406	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBU	7.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	409	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBU	12.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	554	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	7.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	28	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-2.772,25		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	185	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-9.673,93		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	01	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	270	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-10.000,00		
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	289	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-2.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	296	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-3.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3589 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1493

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
		110	000	GERAL			
	302	27.812.0011.2095.0000	3.3.90.30.00	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-838,94		
			1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			
	303	27.812.0011.2095.0000	3.3.90.31.00	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-1.756,00		
			1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1 00
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			
	304	27.812.0011.2095.0000	3.3.90.36.00	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-3.000,00		
			1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 00
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			
	305	27.812.0011.2095.0000	3.3.90.39.00	PROJETO BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA	-2.000,00		
			1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	396	10.302.0029.2040.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL I	-16.743,59		
			1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1 02
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			
	417	10.302.0029.2041.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-12.000,00		
			1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 46
			300	Recursos do Exercício Corrente			
			019	Programa CAPS			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	582	08.244.0007.2183.0000	3.3.50.43.00	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	-7.000,00		
			1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1 00
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO				
	630	08.241.0021.2163.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-7.000,00		
			1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
			110	Recursos do Exercício Corrente			
			000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505 /2019

PORTARIA Nº 505 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA, lotada na Secretária de Educação, Esporte, La-

zer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 23/09/2017 a 23/09/2018, a partir de 01/11/2019 conforme protocolo nº 4249/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de outubro de 2019. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2019**

PORTARIA Nº 504 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO** para a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, pelo motivo de falecimento de sua filha a Srª Sinara Menandes Porto, conforme requerimento protocolado nº 4253/2019 e certidão de óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/10/2019. **Artigo 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de outubro de 2019. **MARCIO LUIZ PEREIRA** Sec. Mun. De Administração e Planejamento

MLP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E RUTH FREIRE BASTOS. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Rafaela Cristina Lopes da Silva, que requereu rescisão de contrato. Período de: 21/10/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 2.012,56. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 04/10/2019.

CONTRATO Nº 210/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E JOYZIARA DA SILVA MORINIGA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição ao servidor Evanildo Bonfim Dias, que se aposentou. Período de: 08/10/2019 a 20/12/2019. Valor Global R\$ 7.430,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 07/10/2019.

CONTRATO Nº 211/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E KLEFERSON RAMOS DE PAIVA. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo na Coordenadoria de Compras e Licitação. Período de: 16/10/2019 a 15/10/

2020. Valor Global R\$ 19.947,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2019**

PORTARIA Nº. 381/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Alessandro da Silva Costa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Alessandro da Silva Costa, portador do RG nº. 1676098-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 900.439.101-06, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09/10/2019 a 06/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2019**

PORTARIA Nº. 383/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Gerônimo Ortega Filho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Gerônimo Ortega Filho, portador do RG nº. 02970481 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 284.904.281-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09/10/2019 a 06/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2019**

PORTARIA Nº. 384/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Cristiane Pereira da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Cristiane Pereira da Silva, portadora do RG nº. 1459192-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 946.049.161-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/10/2019 a 07/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 10/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 385/2019

PORTARIA Nº. 385/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Edenise de Oliveira Souza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Edenise de Oliveira Souza, portadora do RG nº. 1477517 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 964.967.541-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/10/2019 a 07/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 10/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 382/2019

PORTARIA Nº. 382/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Hermes Dionísio da Silva Vidrigo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Hermes Dionísio da Silva Vidrigo, portador do RG nº. 614618 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 496.726.571-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09/10/2019 a 06/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 09/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 386/2019

PORTARIA Nº. 386/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Rosenil Benedita de Barros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Rosenil Benedita de Barros, portadora do RG nº. 1225075-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 880.595.021-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 16/10/2019 a 13/01/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 16/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 65/2019

PORTARIA Nº. 65/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZELIA DA SILVA CAMPOS."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ZELIA DA SILVA CAMPOS, efetivo no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "4", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 22/09/2019 e término em 30/11/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01199P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 18/10/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 019/2019**

RESOLUÇÃO N° 019/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 17 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar liberação de saldo financeiro, da aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Emenda Parlamentar 81001105 do Deputado Federal Fábio Garcia, para aquisição dos equipamentos para Centro de Reabilitação e Laboratório, no valor total de R\$ 111.360,00 (Cento e Onze Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 17/10/2019.

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 379/2019**

PORTARIA N° 379/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Maria do Carmo Dias de Arruda**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Maria do Carmo Dias de Arruda**, portadora do RG n°. 11065028 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 704.699.461-72, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05/11/2019 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 05/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64/2019**

PORTARIA N° 64/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIZANE DA SILVA CAMPOS HARTMANN."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ELIZANE DA SILVA CAMPOS HARTMANN, efetiva no cargo de MONITOR ESCOLAR, referência "1,20", nível "3", lotado na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 14/09/2019 e término em 24/10/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º 2019.05.01195P.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 18/10/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 378/2019**

PORTARIA N° 378/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Marinete Soares Gonçalves Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Marinete Soares Gonçalves Silva**, portadora do RG n°. 0957411-5 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 776.145.931-20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/10/2019 a 29/12/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2019**

PORTARIA Nº. 373/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Demétria Maciel Bezerra**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Demétria Maciel Bezerra, portadora do RG nº. 123.894 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 205.429.331-87, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 23/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 63/2019**

PORTARIA Nº. 63/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora ODENIRIA NUNES FRAZÃO SAMPAIO.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ODENIRIA NUNES FRAZÃO SAMPAIO, efetiva no cargo de AUX. LABORATÓRIO, referência “F”, nível “8”, lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10/10/2019 e término em 16/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, nº. 2019.05.01196P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 18/10/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE NOBRES – MT ATA Nº 004/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT

ATA Nº 004/2019

No dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, nas dependências da sala do Previ-Nobres, anexo ao Centro de Cidadania Izabel Pinto de Campos, situado a Rua Miranda, sem número, Bairro Ponte de Ferro, em Nobres Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Gestor da Previ-Nobres e a Diretora do Previ-Nobres Senhora Nadir da Silva, para realizar a reunião com a pauta Posse da nova presidente e vice-presidente. A diretora iniciou explicando que o objetivo é dar posse a nova presidente e vice-presidente eleitos no dia 26/09/2019. Em seguida tomaram posse como Presidente a senhora Aparecida Carolina de Pinho Rosa, portadora do CPF: 433.065.351.68 e RG: 06085806 SSP/MT e como sua vice-presidente a senhora Maria Dolores Pereira de Paula, portadora do CPF: 219.652.180.91 e RG: 7009595385 SSP/RS, com início de mandato em 01/10/2019. Não havendo mais nada para tratar, fica encerrada a Ata desta reunião e assinada pela Presidente.

Aparecida Carolina de Pinho Rosa

CPF: 433.065.351.68

Presidente do Conselho Gestor

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2019**

PORTARIA Nº. 372/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria da Conceição Nonato Stefani**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria da Conceição Nonato Stefani, portadora do RG nº. 0646057-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 559.456.001-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 16/09/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 63/2019**

PORTARIA Nº. 63/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora ODENIRIA NUNES FRAZÃO SAMPAIO.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ODENIRIA NUNES FRAZÃO SAMPAIO, efetiva no cargo de AUX. LABORATÓRIO, referência “F”, nível “8”, lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10/10/2019 e término em 16/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01196P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 18/10/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2019”

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2019”

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003549	PÂMELA TAMARA MUCHA	8,5	2

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

Nobres - MT, 11 de outubro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido

pelo *site*:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/...>

ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de

carreira regulamentada;

4.3. Título de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação

eleitoral emitido pelo *site*:

[eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>](#));

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente

acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser

substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal

(modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir, providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

☐

FONTES DE RENDA

☐

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

NOME:**CARGO:****RG:****CPF:****PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)**

Nobres MT, ____/____/____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

**LICITAÇÃO
ATAS DE RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2019**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 14.050.302/0001-89, com sede na Rua O, n.º 32, Cohab Jaime Campos, Várzea Grande – MT, Cep: 78.1118-550, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Henrique de Almeida, inscrito no CPF n.º 298.695.101-59, portador da Cédula de Identidade RG n.º 528.702 SSP/MT, neste ato denominada simplesmente **Contratada**. As Partes tem justo e acertado a presente Ata de Registro de Preço, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	124961	SUBSTITUICAO DE ESTEIO DE 25,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA	m	70	290,200	20.314,00
02	124966	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	m	40	139,380	5.575,20
03	124965	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	m²	250	257,67	64.417,50
04	122705	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m²	120	262,77	31.532,40
05	124964	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	m	80	276,79	22.143,20
06	124962	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	m	20	231,11	4.622,20
07	122706	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	m	25	114,39	2.859,75
08	124963	SUBSTITUICAO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	m	25	167,91	4.197,75
09	122703	SUBSTITUICAO DE VIGA DE PONTE DE MADEIRA	m	200	271,69	54.338,00
VALOR TOTAL R\$ 210.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 56/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 11/10/2019. 4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 56/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 56/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa. 5.2. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)**, que deverão ser pagas

até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados. 5.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. 5.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 6.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres, na seguinte dotação:

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

Sec. Mun. De Infraestrutura.....354-08.001.26.782.0010.1017.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no território do Município nos locais constantes no quadro da cláusula primeira. nas quantidades solicitadas. 8.2. Prazo de entrega: 8.2.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da requisição de serviços. 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nobres e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas: a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente; c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública. 10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços. 10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nobres, em despacho fundamentado do seu Gestor. 11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. 11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa. 11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço. 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços. 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas. 11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação. 12.2. O edital do Pregão Presencial nº 56/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. 12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 14.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 14.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nobres – MT, 11 de Outubro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 14.050.302/0001-89

Sr. Edvaldo Henrique de Almeida,

CPF nº 298.695.101-59

TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	--------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019**

Processo: 003797/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na regularização dos conselhos escolares de 18 escolas junto a RECEITA FEDERAL, para fins de recebimento de recursos de FNDE, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na regularização dos conselhos escolares de 18 escolas junto a RECEITA FEDERAL, para fins de recebimento de recursos de FNDE, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*. TR nº. **061. PESSOA JURIDICA – F.C DE M. MIRANDA CNPJ: 17.566.421/0001-87**, No valor total contratado **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Educação	Próprio	02045 –Sec. Municipal de Educação	050019	33.90.39	100	R\$ 8.000,00
			TOTAL R\$ 8.000,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** Em favor da **PESSOA JURIDICA – F.C DE M. MIRANDA CNPJ: 17.566.421/0001-87**. Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 061/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, para atuar como fiscal e designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, como suplente do Contrato Administrativo nº 096/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços especializados de: levantamento de dados; tratamento; ajustes; entrevistas; redação final da Carta de Serviços ao Usuário, conforme requisitos da Lei nº 13.460/2017; aplicação testes de integridade/validação; hospedagem e disponibilização em ambiente WEB na página oficial do Município.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 09 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019

Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 004/2019

no dia **05/11/2019 às 09:00 horas**,

(Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de outubro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

DEPTO LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

CAREN MIDORI YOSHIDA – Gabinete do Prefeito

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA – Secretaria de Administração

ALESANDRO ROCHA BALANI – Secretaria de Educação

FLAVIO BACK – Secretaria de Saúde

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO – Secretaria de Agricultura

RONALDO SANDRINI FELIPES – Secretaria de Finanças

HELINDOR ROSA DOS SANTOS – Secretaria De Infraestrutura e Transporte

JULIANA DA SILVA SCHMITT – Secretaria de Serviço Social

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES – Secretaria de Desporto Lazer, Cultura e Juventude

para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 045/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E PRATO EXECUTIVO), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO
FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR
DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICÍPIO, PARA TRATAR
ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.

FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR
DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICÍPIO, PARA TRATAR AS-
SUNTO DE SEUS INTERESSES.

EZEQUIEL RAMOS
 ELOI WERLANG – ME
 INA CAETANO DA SILVA
 JOSE MARIA DOS SANTOS
 ZENAIDE WANDSCHEER CAMARGO
 ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA
 CLEUZA GAMES DA SILVA
 GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES
 IZAQUEO CARLOS FRAUZINO
 WALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO
 OZEIAS BELIRA TEIXEIRA
 MARCOS CESAR DA SILVA
 CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS
 MARIA DAS GRAÇAS SILVA
 ODAIR CARLOS FRANCINO
 SEVERINO RODRIGUES MOREIRA
 PAULO ALVES DA SILVA
 MARCIO DOS SANTOS CARDOSO
 ROSANGELA DO CARMO NASCIMENTO
 JOAO LOPES DE MEIRA
 MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
 ANA CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS
 JOSE FAUTISNO
 BEATRIZ JOB DA SILVA
 VALMIR ALEXANDRE DOS SANTOS
 JOEL TOBIS DE MORAES
 ARLINDO DONIZETE DA SILVA
 AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS
 MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
 JOSE DE OLIVEIRA PINTO
 APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO
 JAIME BATISTA DE MACEDO
 SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA
 SIDIO DA SILVA BANDEIRA
 DJALMA BORGES DA SILVA
 LUSBEL CARNEIRO DA SILVA
 PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA
 FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO
 TEREZINHA BARBOSA
 CLAUDIANA SIMAO SILVA
 OSVALDO FERREIRA LEODORIO
 GERALDO PAULO BATISTA AGUIAR
 EDSON MARINHO NICOLA

CEZAR AMARAL CUNHA
 EDSON EVANGELISTA
 DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA
 ARLINDO CAITANO DE ANDRADE
 GERALDO ANGELO CORREA
 MARIA APARECIDA DA ROCHA DE SOUZA
 ROSA MARIA VALERO SIANI
 OSIEL BISPO DA SILVA
 VALTEIR PEDRO RODRIGUES
 JOSE DOS SANTOS
 HAMILTON GIGOSKI KUSS
 MARIA MAXIMO DOS SANTOS
 ANA PAULA SILVA CLAUDINO
 OLIVIO GOMES
 OLIRIO JESUS CARNEZELLA
 ROBSON LUIZ AUGUSTO
 ELEONE DE SOUZA
 MARLENE AMANCIO DA SILVA
 GILVANIA FEITOSA ROMAO
 CLAUDIO JACINTO AUGUSTO
 ANA PAULA DE CASTRO
 SILENE DA SILVA
 CRISTIANO DUARTE DOS SANTOS
 JOSE PEREIRA DE SOUZA
 EDNILSON CALDEIRA DE LIMA
 EDSON DA SILVA MIRANDA
 ADAO MARTINS DE JESUS

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2016

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 003/2019;

CONSIDERANDO que a processada não se manifestou nos autos, deixando transcorrer *in albis* todos os prazos para apresentação de defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante Permanente compreende que houve a inexecução imotivada da obra por parte da contratada;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Processo Administrativo n.º 003/2019;

CONSIDERANDO a doutrina majoritária no direito administrativo, a seguir transcrita:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Hely Lopes Meirelles, pág. 98, 35º Ed., Malheiros Editores, Direito Administrativo Brasileiro. SP.).

CONSIDERANDO que a administração pública na execução de seus atos deve observar a razoabilidade, sendo claro que a maior demora na execução dos contratos enseja prejuízo ao erário em razão das correções de valores;

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

CONSIDERANDO o Art. 77 e 78 com seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcritos:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

CONSIDERANDO o Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 a seguir transcrito:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

RESOLVE:

(i) FICA RESCINDIDO unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 041/2016, celebrado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.428.937/0001-74, representado pelo Sr. IVAN AIMI, brasileiro, engenheiro, portador do RG n.º. 9014624986 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53. (ii) PROCEDA-SE ao contido na Decisão do Processo Administrativo n.º 003/2019.

Nova Bandeirantes/MT. 18 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 053/2019

No dia **06/11/2019 às 13:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: SOLICITAR A AQUISIÇÃO DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ADVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de outubro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICÍPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.

FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICÍPIO, PARA TRATAR AS- SUNTO DE SEUS INTERESSES

EDIVANDRO MARIANO SILVA

OSVALDO DE OLIVEIRA

DALMOR DE BRITO GUEDES

JOCIVAL APARECIDO VINDILINO

VALDINEI NARCISO MACHADO

VITOR PORTILLO DE ALVES

MARIANA MARIA PEREIRA

GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS

DIVINO PAULA DA SILVA

WAGNER SILVA ZANETTI

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS

GERALDO DE MOURA LUIZ

ROSINES ALVES DA SILVA

JOSE CARLOS VINDILINO

JOSE APARECIDO MARTINS

LUMA R. MALDANER

D.S ROSA CALÇDOS -ME

NELSON RODRIGUES DE SOUZA

VANSNEI FELIX DE LIMA

MARIO DAMASIO FILHO

LUIZ CARLOS MILLNITZ DE SOUZA

DULCE BABESKE

JOSE CARLOS CORSETTI

RAQUEL APARECIDA FERREIRA DA SILVA

THIAGO MARIANA DA SILVA

VANSNEI FELIX DE LIMA

JOSE APARECIDO MARTINS

SOTTILI COMER.DE MAQ.E EQUIPAMENTOS LTDA

ROMARIO DE SOUZA PIO

NAIR MOURA MILLNITZ

MAURILIO FRINHANI FILHO

DIVANETE APARECIDA CHIROLI

RUBENS DE OLIVEIRA

LAUDICEIA ARAUJO ALVES CHRISTHEMOS

MOISES ALVES DA SILVA

JORGE BATISTA ALVES

MARCOS ANTONIO NUNES MEDEIROS

ALZILENE TURRA DE LIMA

PAULO SERGIO BERTOLO

ANGELA SILVANA RIALTO

SEBASTIAO PAULO DA SILVA

LAUDI LENZING
 ACIONE JOSE DE SOUZA
 JOSE ANTONIO GUIMARAES
 TRANSPORTADORA TEIXEIRA LTDA -ME
 CORSETTI E CIA REPRESENTAÇÕES LTDA
 E. C. DA SILVA & CIA LTDA -ME
 AFONSO BUSS
 DIONE CORREA BOING
 CLAUDIONOR CORREA
 REGINALDO DE SOUZA MENDONÇA
 GILBERTO ROSA RIBEIRO
 NILTON LUIZ
 ODINEI PORFIRIO
 RENATO DE OLIVEIRA
 MARCIA RODRIGUES DA COSTA
 MILTON CAETANO DE FRANÇA
 EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA
 E. DA SILVA MIRANDA ME
 ISLANE MIGUEL SALGO MRANDA
 GELSON COELHO BARBOSA
 COO. AGROP. MISTA NOVA BANDEIRANTES
 THIAGO ALVES DE SOUZA MELO
 WALDINEY MEDEIROS DO NASCIMENTO
 REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
 MILCA BARBACOVÍ DA CRUZ
 ELZA PRECILIANA DE ARAUJO
 ALEX ARRUDA CASSEMIRO
 JORGE RODRIGUES VIEIRA
 JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS
 LUIZ CARLOS ANDREATA
 JOAO RIBEIRO TORRES
 JEREMIAS MENEZES BAIÓCHO
 AIRTON DE SOUZA
 JOAO BATISTA RODRIGUES
 JOAO DENILSON FABRICIO
 JOSUE PIO MARCOLINO
 RONELIO JESUS DE PAULA
 VALDECI AVELINO DA SILVA
 ARILDO TRINDADE DE OLIVEIRA
 JOSE DE FREITAS
 BENEDITO DA SILVA
 SETEMBRINO SILVEIRA GONÇALVES
 EDSON SALGUEIRO
 MARILUCIA DOS ANJOS SOUZA
 JOAQUIM CORREIA DE OLIVEIRA
 INACIO VALDIR RAUBER
 EDSON SOUZA RODRIGUES
 IVO BUDACH

ROGERIO PEREIRA DE MELO
 ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS
 RONICLEI DA SILVA
 VALDEMAR JOSE ANDRES
 IVONE DA CUNHA SANCHES
 MARIA DO CARMO ALVES ROCHA
 S.M.A DA COSTA
 SONIA MARIA ALVES DA COSTA
 LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 LUCIANO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 JOAO BATISTA PEREIRA
 IRINEU WEISS
 FIORENTINO DA ROSA
 GILVAN BENTO DA SILVA
 JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA
 JANAIRA PEREIRA DA COSTA
 JOAO CARLOS DOS SANTOS
 OSVALDO MAKCMOVICZ
 DNEUZA GOIS BEZERRA
 LAERCIO ALBERTO FRITCH
 NELSON VIEIRA GOMES
 MARIO SOARES
 MARIA APARECIDA FARIAS
 ITAMAR RONZANI
 LAZARO R. BARBOSA
 LUCIDIO MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: Maraisa Lopes dos Santos, Secretária: Andreia Cristina da Silva Della Rosa e membro: Rosana Alves dos Santos Nascimento, instituída pela Portaria nº 009/2019, de 20 de fevereiro de 2019, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/11/2019

HORÁRIO: 8:00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3572-1182.

2. OBJETO

2.1. Obra de Construção Civil: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

2.2. Foi elaborado pela CPL, o Termo de Referência, baseado na Tabela SINAPI o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Gestão do Poder Legislativo

1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

4. DO VALOR

4.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R\$ 324.401,56 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e um reais)**, sendo esse o preço máximo que será pago para execução da obra contratada.

4.2. O valor global estimado é o valor da planilha de preços tabela SINAPI.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra.

5.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

5.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documento:

a) Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

5.4 Para fins de liberação e pagamento da 2ª, 3ª, 4ª parcela, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

5.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

6. DA ENTREGA DA OBRA

6.1 O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com prazo de execução de 120 dias.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

7.1.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

7.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

7.3 Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT - Telefone: (66) 3572-1182.

7.4 Eventuais esclarecimentos técnicos acerca do projeto da obra deverá ser agendado com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

7.5 Edital na íntegra publicado em: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT 18 de outubro de 2019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

DEPTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **047/2019**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEIX, PRATO FEITO E PRATO EXECUTIVO), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO 51930489187

CNPJ: **34.682.465/00001-91**

foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R\$ 164.841,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

SOLICITO HÁ EMPRESA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79 AV: FEB (MANGA) , N° 2241, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADEMIR ALVES DA GUIA**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, PROCURADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 0164.816-0 SSP/ MT E DO CPF N° 207.131.931-15, **FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM O OBJETO CONSTAN-**

TE DO CONTRATO Nº 064/2019 CONSTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES do convenio **CONVENIO Nº 848261/2017**

DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VL.R. UNIT. R\$.	VL.R. TOTAL R\$
ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA KO-MATSU, MODELO PC130-8, NOVA, FABRICADA A PARTIR DO ANO 2017, COM MOTOR A DIESEL, COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE POLUENTES NO MINIMO TIER III OU MAIS ATUAL CONFORME REGISTRO DO INMETRO OU OUTRO ORGÃO COMPETENTE, DE POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 90 HP, ROTAÇÃO MINIMA DE 2.000 RPM, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MINIMO 0.60 M³, SAPATA DA ESTEIRA COM LARGURA MINIMA DE 700MM, ESTEIRA COM NO MINIMO 06 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, NO MINIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, VELOCIDADE DE GIRO DE NO MINIMO 11 VOLTAS POR MINUTO, BRAÇO DE COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, TAMQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS E EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, PARABRISA FRONTAL COM LIMPADOR, FAROIS	UNID	01	389.000,00	389.000,00

DE TRABALHO DIANTEIRO, 02 ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, KIT DE FERRAMENTA E DEMAIS CARACTERISTICAS PADRAO DO .

valor global de 389.000,00 trezentos e oitenta e nove mil reais

Local da entrega: Prefeitura Nova Bandeirantes

Nova Bandeirantes, MT 07 de outubro de 2019

CONTRATANTE

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Cliente em ____/____/2019

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

CONTRATADA

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **21/10/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E PRATO EXECUTIVO), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO 51930498187			CNPJ	34.682.465/0001-91
Endereço:	Rua Mato Grosso do Sul			Nº:	674
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT		
Representante Legal:	LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO			CEP:	78.565-000
				CPF:	519.304.981-87
Email:	Venancioramires96@gmail.com			Telefone:	(66) 3572-1043 (66) 98422-6438

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL 497 ML	PURISSIMA E ZEBRINHA	UNID	1.365	R\$ 3,00	R\$ 4.095,00
2	MARMITEX COMPLETA EM VAZILHA ALUMINIZADA NÃO INFERIOR AO N°08 (PEQUENA)		UNID	2.510	R\$ 13,00	R\$ 32.630,00
3	MARMITEX COMPLETA EM VAZILHA ALUMINIZADA NÃO INFERIOR AO N°09 (GRANDE)		UNID	4.630	R\$ 16,00	R\$ 74.080,00
4	REFEICAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO, NORMAL PARA SERVIDOR - PRATO FEITO		UNID	1.716	R\$ 18,00	R\$ 30.888,00
5	REFEICAÇÃO PREPARADA - DO TIPO ALMOÇO, NA FORMA DE PRATO EXECUTIVO, PRATO PRINCIPAL COM OPÇÕES CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, PEIXE E AVES AO MODO PARMEGIANA, ACEBOLADO, MILANESA, ESTROGONOFÉ OU GRILL, COM 4 ACOMPANHAMENTOS ARROZ, FEIJÃO, FEIJÃO TROPEIRO,		UNID	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS	COCA-COLA FANTA SIMBA SUKITA	UNID	1306	R\$ 8,00	R\$ 10.448,00
7	REFRIGERANTE LATA DE SABORES VARIADOS EMBALAGEM CONTENDO 350ML COM AROMA NATURAL SABOR SUAVE DE BOA QUALIDADE	COCA-COLA FANTA SPRITE PEPSI	UNID	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
8	SUCO DE FRUTAS NATURAL - SUCO NATURAL SABORES VARIADOS COPO COM 300 ML		UNID	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
9	SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS JARRA DE 700ML		UNID	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 164.841,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 047/2019.

5.3 O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com **prazo de entrega imediato** após emissão da ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela mesma.

5.4. As refeições diárias tipo marmitex, deverão estar acondicionadas em embalagens apropriadas em obediência às legislações vigentes e fiscalizadas pelas Autoridades Sanitárias competentes.

5.5. A composição das refeições diárias tipo marmitex deverá ser variada, utilizando-se embalagens de isopor descartáveis, no formato redondo, com tampa. Deverá ser feito um rodízio (variação) do cardápio para que não haja repetições diárias das opções.

5.6. As refeições diárias tipo marmitex devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade deste Município, sendo que o fornecimento aqui licitado é considerado único.

5.7. As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.

5.8. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento.

5.9. As bebidas deverão ser entregues geladas, no local indicado na NAD

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.12. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura**, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 047/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 331/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
 Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
 Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função:12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
90 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0005- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
156 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0020- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
184 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
 Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
 Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
228 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
247 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
 Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
 Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
282 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
 Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
314 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
329 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
382 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
451 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.
423 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
425 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 047/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO 51930498187

CNPJ: 34.682.465/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 050.597.081-36 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 325/2019

SUMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os servidores que comporão a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019.

I. **Presidente:** Jucilene Frassetto Schmolter Buchmam- Mat n.º3572

II. **Secretária:** Suelem Moura Rampazzo - Matº 3575

III. **Membro:** Wilson Rodrigues de Araujo- Mat n.º4151

Artigo 2º- Dentre as atribuições desta comissão, compete: fiscalizar a execução de todos os atos referente à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

.Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º

047/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX, PRATO FEITO E PRATO EXECUTIVO), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E SU-CO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO 51930498187	34.682.465/0001-91	R\$ 164.841,00

Nova Bandeirantes – MT, 21 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 180/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Decreta :

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros para Comissão Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Bandeirantes-MT, Estado de Mato Grosso, que será composto pelos seguintes representantes:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Amibson Evangelista de Arruda

Suplente: Edson Fermio de Oliveira

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: César Augusto Perigo

Suplente: Hailton Pereira de Mendonça

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosenire Dias Trindade

Suplente: Marli de Oliveira Balbinotti

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Everson Wechorek

Suplente: Cleudes Terzinha Zanrosso dos Reis Garbin

Representante dos pais

Titular: Vanderley dos Santos Guilherme

Suplente: Perla Habermann

Representante Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sebastiana de Matos Ribeiro

Suplente: Ereni Florencio de Souza

Representante do Conselho Cacs-Fundeb:

Titular: Alan Habermann

Suplente: Wagno Rosa Ribeiro

Representante Assessoria pedagógica :

Titular: Luiz Claudio de Moraes Quintana

Suplente: Veronica Vaz de Moraes

Presidente – Rosenire Dias Da Trindade

Vice-Presidente – Alan Habermann

Secretário – Vanderley Dos Santos Guilherme

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Retificamos o que segue: onde leu-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2019, leia - se: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.105/2019.

ASSINATURA: **17 de outubro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 071/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 071/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 14 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019.

ASSINATURA: **14 de outubro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PP 039/2019 - ADESÃO ARP 170/2018 PREF. PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DO PROCESSO: N.104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.131/2018 DO PROCESSO Nº. 1628/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADO: **VALDECIR DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2018 PROCESSO Nº.1628/2018 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR: **R\$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais).

DATA DA ADESAO: **18/10/2019**

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.**

Nova Brasilândia/MT, 18 de outubro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Retificamos o que segue: onde leu-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2019, leia - se: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.106/2019.

ASSINATURA: **17 de outubro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
042/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 103/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 042/2019 de 17/10/2019**

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para escavação de valas, colocação de paver de concreto e plantio de grama na Feira Municipal do Produtor Rural "Jose Luiz de Souza", em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.472,61 (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: AMILSON FERREIRA SILVA - ME, CNPJ:04.848.770/0001-40

Nova Brasilândia - MT, 17 de outubro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE NOVA LACERDA-MT****COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE NOVA LACERDA-MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – criou nessa Sexta-feira 18, na sede do CRAS – Centro de Referência Assistência Social – a Comissão Intersetorial do Município de Nova Lacerda para discutir os afazeres referentes à adesão do Selo Unicef Município, Edição 2017-2020.

Na reunião estiveram presentes a articuladora do Selo Unicef, Neuza Maria da Silva, a mobilizadora do selo UNICEF e presidente do CMDCA Pamela Rodrigues Rinaldi, assim como, os representantes do secretariado

municipal, do CMDCA, do Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e lideranças adolescentes.

A presidente do CMDCA, Pamela Rodrigues Rinaldi, explicou a importância de o município ser certificado com o selo.

“É uma forma para que o governo e a sociedade civil estejam unidos em prol da melhora dos indicadores sociais. Este Selo é de fundamental importância para o nosso município, pois, nos dá grande visibilidade em relação ao nosso trabalho de benefício as crianças e adolescentes”.

Entre as principais atribuições, a comissão deverá planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo; promover reuniões; monitorar os indicadores sociais relacionados com crianças, adolescentes e suas famílias e contribuir para melhorar sua qualidade de vida.

A metodologia do Selo prevê a realização de ações de comunicação e de mobilização social, treinamento de atores locais para que apóie o fortalecimento das políticas públicas, monitoramento de indicadores sociais, avaliação do desempenho e certificação dos municípios que alcançam os melhores resultados.

Os nomeados para a Comissão Intersetorial foram:

Pamela Rodrigues Rinaldi

Presidente do CMDCA

Mobilizadora do Selo Unicef

Carliane Tafari Silva

Secretária de Assistência Social

Articuladora Neuza Maria da Silva

Diretora do Departamento de Assistência Social

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Secretaria Adjunta de Assistência Social

Assessoria de Comunicação Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Alex Celso Moreira Munhoz

Sociedade Civil

José Carlos Fiúza

Departamento de Esporte

Conselho Tutelar

Maria Aparecida Cantão De Oliveira Silva

Guilherme Augusto Aleixo Fernandes – estudante da Escola Estadual Hermes José da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

- I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado parcial.
- II. Divulgar o resultado classificatório (Provas - Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 16 de Outubro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

ALCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO CONCURSO PÚBLICO 02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS OBJETIVAS)

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE - NOVA MARINGÁ									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000430	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO	18,00	14,00	51,00	83,00	29/07/1995	1º	Aprovado	Classificado
0000350	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI	12,00	12,00	57,00	81,00	07/07/1995	2º	Aprovado	Classificado
0000270	AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS	18,00	12,00	48,00	78,00	30/01/1976	3º	Aprovado	Classificado
0000060	CAROLINA DA SILVA BARDEN	14,00	16,00	48,00	78,00	11/10/1999	4º	Excedente	Classificado
0001570	DANIELE HARALA FARIAS	16,00	14,00	45,00	75,00	02/07/1985	5º	Excedente	Classificado
0001140	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	12,00	12,00	48,00	72,00	14/07/1984	6º	Excedente	Classificado
0001550	TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	14,00	8,00	48,00	70,00	06/12/1994	7º	Excedente	Classificado
0001520	EVERTON DOS SANTOS	14,00	14,00	42,00	70,00	11/12/1987	8º	Excedente	Classificado
0000220	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	14,00	12,00	39,00	65,00	06/12/1983	9º	Excedente	Classificado
0000730	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	14,00	10,00	39,00	63,00	14/01/1994	10º	Excedente	Classificado
0000880	TATIANE ARRUDA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	39,00	63,00	16/05/1987	11º	Excedente	Classificado
0001270	COSME WERTON RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	14,00	33,00	63,00	11/06/1993	12º	Excedente	Classificado
0001040	MIRIA DE OLIVEIRA LOPES	14,00	12,00	36,00	62,00	12/05/1980	13º	Excedente	Classificado
0000790	VANESSA MARTINS FERREIRA	14,00	12,00	36,00	62,00	25/04/1988	14º	Excedente	Classificado
0000420	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA	12,00	10,00	39,00	61,00	28/08/1982	15º	Excedente	Classificado
0001610	DOUGLAS VIDAL DEMETRIO	12,00	10,00	39,00	61,00	10/08/1997	16º	Excedente	Classificado
0000550	MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES	10,00	12,00	39,00	61,00	02/03/1992	17º	Excedente	Classificado
0000040	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	8,00	14,00	39,00	61,00	19/11/1977	18º	Excedente	Classificado
0000390	REGINALDO DE MELO SANTOS	8,00	14,00	39,00	61,00	09/02/1986	19º	Excedente	Classificado
0000620	JULIANA BANDEIRA	12,00	8,00	39,00	59,00	03/02/1992	20º	Excedente	Classificado
0001150	ROSICLÉIA RALLA	12,00	8,00	39,00	59,00	08/03/1994	21º	Excedente	Classificado
0000670	WILLIAN LEANDRO LEITE	12,00	8,00	39,00	59,00	11/07/1995	22º	Excedente	Classificado
0001480	ALEX DE MELO SILVA	14,00	12,00	33,00	59,00	11/12/1992	23º	Excedente	Classificado
0000130	ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA	12,00	14,00	33,00	59,00	31/10/1976	24º	Excedente	Classificado
0000340	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	10,00	6,00	42,00	58,00	01/05/1991	25º	Excedente	Classificado
0000460	ANGÉLICA OLIVEIRA TOMÉ	12,00	10,00	36,00	58,00	20/11/1995	26º	Excedente	Classificado
0001060	GISELE APARECIDA BARBOSA	8,00	10,00	39,00	57,00	24/02/1995	27º	Excedente	Classificado
0000980	SAMARA CORREIA HARALA	14,00	10,00	33,00	57,00	04/08/1995	28º	Excedente	Classificado
0001470	FERNANDO ASSIS CORREIA	10,00	14,00	33,00	57,00	26/07/1986	29º	Excedente	Classificado
0001500	KATIANE CRUZ PAZZETTO MAIOSTRI	16,00	14,00	27,00	57,00	25/02/1993	30º	Excedente	Classificado
0000720	MARTA REGINA DOS SANTOS	8,00	12,00	36,00	56,00	05/12/1982	31º	Excedente	Classificado
0000070	FATIMA FERNANDES GOLICZESKI	8,00	12,00	36,00	56,00	06/04/1985	32º	Excedente	Classificado
0000210	PAULO FRANCISCO DA PAZ	6,00	14,00	36,00	56,00	22/08/1975	33º	Excedente	Classificado
0000750	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	6,00	14,00	36,00	56,00	08/10/1986	34º	Excedente	Classificado
0001290	CRISTOVO GUEDES GOMES	10,00	12,00	33,00	55,00	07/07/1987	35º	Excedente	Classificado
0001460	LUIZ FERNANDO DE MELO CALVARIO	4,00	18,00	33,00	55,00	24/06/1993	36º	Excedente	Classificado
0000120	ROBSON GADEIA BERNARDINO	12,00	12,00	30,00	54,00	22/07/1989	37º	Excedente	Classificado
0000090	MAYSA LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	33,00	53,00	04/11/1998	38º	Excedente	Classificado
0001050	ELVES DARLAN TIEFENSE LACERDA	6,00	10,00	36,00	52,00	28/05/1974	39º	Excedente	Classificado
0001360	JONATAN WILLIAN DA SILVA	6,00	10,00	36,00	52,00	10/01/1984	40º	Excedente	Classificado
0000150	SONIA APARECIDA LEODORO	14,00	10,00	27,00	51,00	08/09/1970	41º	Excedente	Classificado
0000290	ANDRIELLI PRICILA SOARES	14,00	10,00	27,00	51,00	18/08/1996	42º	Excedente	Classificado
0001020	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	10,00	14,00	27,00	51,00	18/01/1993	43º	Excedente	Classificado
0000540	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	36,00	50,00	21/12/1989	44º	Excedente	Classificado
0000360	KARINE PORTILHO DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	33,00	49,00	14/07/2000	45º	Excedente	Classificado
0001420	GEOVANE PEREIRA CHAGAS	6,00	10,00	33,00	49,00	14/01/1991	46º	Excedente	Classificado
0000910	KEZIA FREZ DE SOUZA	10,00	8,00	30,00	48,00	09/07/1992	47º	Excedente	Classificado
0001560	KEITE DA SILVA RIBEIRO	8,00	10,00	30,00	48,00	14/04/1994	48º	Excedente	Classificado
0001350	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	12,00	12,00	24,00	48,00	03/01/1984	49º	Excedente	Classificado

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS OBJETIVAS)

0001430	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	6,00	8,00	33,00	47,00	05/02/1983	50º	Excedente	Classificado
0001190	SOLANGELA LOPES DA SILVA	6,00	14,00	27,00	47,00	15/12/1980	51º	Excedente	Classificado
0000560	ROSANGELA MELO GOLARTE	6,00	14,00	27,00	47,00	27/09/1989	52º	Excedente	Classificado
0001400	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	14,00	12,00	21,00	47,00	27/03/1990	53º	Excedente	Classificado
0000680	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	10,00	16,00	21,00	47,00	19/05/1987	54º	Excedente	Classificado
0000310	ANA CAROLINA DOMINGOS LEITE	6,00	10,00	30,00	46,00	30/08/1999	55º	Excedente	Classificado
0000400	ELIAS SPITZ DE OLIVEIRA	12,00	10,00	24,00	46,00	22/08/1997	56º	Excedente	Classificado
0001170	EDELTON DIAS DE ALVARENGA	12,00	6,00	27,00	45,00	20/09/1992	57º	Excedente	Classificado
0000660	SUELI MARIA DA SILVA	14,00	6,00	24,00	44,00	31/03/1967	58º	Excedente	Classificado
0000110	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	10,00	10,00	24,00	44,00	28/06/1975	59º	Excedente	Classificado
0000020	MIRENI GOMES DE MOURA	8,00	12,00	24,00	44,00	28/09/1988	60º	Excedente	Classificado
0000710	NOELI APARECIDA DA SILVA	6,00	10,00	27,00	43,00	27/05/1985	61º	Excedente	Classificado
0001160	VANESSA DIAS CABREIRA	8,00	14,00	21,00	43,00	02/10/1996	62º	Excedente	Classificado
0001440	MAYSA DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	30,00	42,00	18/12/1990	63º	Excedente	Classificado
0000080	MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ	6,00	12,00	24,00	42,00	20/11/1991	64º	Excedente	Classificado
0000250	LETÍCIA RANGEL DA COSTA	8,00	6,00	27,00	41,00	10/10/1999	65º	Excedente	Classificado
0000860	MARCELO LIMA DA SILVA	8,00	12,00	21,00	41,00	12/02/1990	66º	Excedente	Classificado
0001600	ARIELE LIMA DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	14/11/1997	67º	Excedente	Classificado
0000510	AMANDA CRISTINA PISAIA ARAÚJO	12,00	6,00	18,00	36,00	11/12/2000	-	Eliminado	Desclassificado
0000050	MARILZA DA SILVA SOUZA	10,00	8,00	18,00	36,00	14/07/1993	-	Eliminado	Desclassificado
0000230	RUTH NUNES MACEDO	-	-	-	-	30/10/1980	-	Ausente	Desclassificado
0000780	RITA CASSIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	22/05/1981	-	Ausente	Desclassificado
0000240	DARIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	02/06/1986	-	Ausente	Desclassificado
0001250	SAMIRA SARA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	21/01/1987	-	Ausente	Desclassificado
0000520	ADRIANO JOÃO DA SILVA BELASCO	-	-	-	-	16/11/1988	-	Ausente	Desclassificado
0000940	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	-	-	-	-	28/04/1989	-	Ausente	Desclassificado
0001590	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	12/04/1990	-	Ausente	Desclassificado
0000820	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	29/06/1990	-	Ausente	Desclassificado
0000480	MIRELA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	21/06/1991	-	Ausente	Desclassificado
0001540	ANDREW JONASSON MOUSQUER	-	-	-	-	22/07/1992	-	Ausente	Desclassificado
0000960	GEOVANE DE ALMEIDA ALVES	-	-	-	-	03/08/1993	-	Ausente	Desclassificado
0001230	JOSÉ MARIA DE SOUZA NETO	-	-	-	-	03/07/1994	-	Ausente	Desclassificado
0001110	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	-	-	-	-	28/02/1995	-	Ausente	Desclassificado
0000640	ZILDA NETA ROSA SALGADO	-	-	-	-	20/07/1995	-	Ausente	Desclassificado
0000930	MARCOS DOGLAS RODRIGUES	-	-	-	-	01/11/1995	-	Ausente	Desclassificado
0001180	ISLE ELY DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	30/09/1997	-	Ausente	Desclassificado
0000320	LUIZ OTAVIO CUNHA MORAES	-	-	-	-	28/03/1999	-	Ausente	Desclassificado
0000990	DAVI CASTRO DOS REIS	-	-	-	-	19/05/1999	-	Ausente	Desclassificado
0001260	VANESSA MARQUES DE SOUZA TAQUES	-	-	-	-	13/11/1999	-	Ausente	Desclassificado
0000010	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	20/04/2000	-	Ausente	Desclassificado



RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

ANALISTA ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003640	PAULO VICTOR FROZZA	12,00	12,00	39,00	-	63,00	22/07/1991	1º	Aprovado	Classificado
0003570	CARLOS DA SILVA GONÇALVES	8,00	10,00	39,00	-	57,00	07/07/1998	2º	Aprovado	Classificado
0004540	MICHELLI CAMARGO PEDRO	12,00	14,00	24,00	-	50,00	27/08/1985	3º	Excedente	Classificado
0003980	CATHIA DE MELO FURTADO	6,00	12,00	27,00	-	45,00	18/02/1976	4º	Excedente	Classificado
0003810	JOSÉ FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	10,00	14,00	12,00	-	36,00	20/11/1990	-	Eliminado	Desclassificado
0004280	SIMONI ADRIANA TONETTO	6,00	10,00	12,00	-	28,00	22/01/1992	-	Eliminado	Desclassificado
0004510	REGINA RODRIGUES PORTELA	-	-	-	-	-	29/01/1977	-	Ausente	Desclassificado
0001660	ANDREA SANDRA DA CRUZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	10/03/1985	-	Ausente	Desclassificado
0001330	VALQUIRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	19/05/1987	-	Ausente	Desclassificado
0001340	RENATO MALTA MARREIRA	-	-	-	-	-	01/07/1989	-	Ausente	Desclassificado
0001280	ELIÉZER ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/02/1991	-	Ausente	Desclassificado
0000970	AYLA CRISTINA CASTRO RIGOTI	-	-	-	-	-	11/12/1991	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - DISTRITO DE BRIANORTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000920	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	14,00	14,00	8,00	36,00	72,00	31/03/2000	1º	Aprovado	Classificado
0004130	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	03/04/1985	2º	Excedente	Classificado
0002310	DIVANEIDE SANTOS DA SILVA	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	06/01/1972	3º	Excedente	Classificado
0004680	SUELI APARECIDA RAMOS	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	07/03/1979	4º	Excedente	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
0000630	STEFFANY BARBOSA DE SOUZA	14,00	16,00	8,00	32,00	70,00	23/11/1998	1º	Aprovado	Classificado	
0000050	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	30/03/1992	2º	Excedente	Classificado	
0003990	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	24/07/1992	3º	Excedente	Classificado	
0001880	ALINE CRISTINA ARRUDA RANKE	12,00	10,00	4,00	24,00	50,00	29/04/1995	4º	Excedente	Classificado	
0005300	SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	01/02/1978	5º	Excedente	Classificado	
0002000	DEBORA OLIVEIRA PEREIRA	10,00	6,00	12,00	8,00	36,00	10/02/1992	-	Eliminado	Desclassificado	
0001110	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	29/11/1981	-	Eliminado	Desclassificado	
0004880	DEUSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	01/04/1963	-	Ausente	Desclassificado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)****APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0002560	JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS	12,00	10,00	12,00	20,00	75,00	129,00	03/04/1985	1ª	Aprovado	Classificado
0000510	DIEGO PEIXE COSTA	12,00	14,00	12,00	12,00	70,00	120,00	21/09/1984	2ª	Excedente	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003540	ESTEFANIA ADRIELY SOUZA MELO ROSSI	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	20/12/1992	1º	Aprovado	Classificado
0004390	CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	14/04/1995	2º	Excedente	Classificado
0003280	MARIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	10/08/1991	3º	Excedente	Classificado
0000080	FRANCISCA QUELMA DO NASCIMENTO SOUSA	12,00	14,00	4,00	16,00	46,00	01/09/1980	4º	Excedente	Classificado
0000470	OZANA DIAS BATINGA	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	15/07/1977	-	Eliminado	Desclassificado
0000570	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	4,00	32,00	18/02/1996	-	Eliminado	Desclassificado
0004920	INES APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	17/09/1975	-	Ausente	Desclassificado
0002500	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	23/03/1993	-	Ausente	Desclassificado
0001140	IVANDRO SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	12/10/1994	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004580	LIDIANE MENDES GARRETO	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	08/01/1985	1º	Aprovado	Classificado
0002210	VILMARA DAIANE MOREIRA BOKORNI	14,00	14,00	16,00	16,00	60,00	27/05/1999	2º	Aprovado	Classificado
0004530	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	16/03/2001	3º	Aprovado	Classificado
0002580	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	18/04/1971	-	Eliminado	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

AUXILIAR DE MECÂNICO - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004830	VALTER CINTURIÃO OLIVEIRA	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	13/12/2001	1º	Aprovado	Classificado
0004460	JOSE MARCOS CABRAL DOS REIS	-	-	-	-	-	13/08/2001	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE BRIANORTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000460	JORGE LUIZ	0,00	4,00	2,00	8,00	14,00	19/12/1957	-	Eliminado	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005180	QUEILA APARECIDA MOREIRA	16,00	18,00	8,00	36,00	78,00	12/12/1983	1º	Aprovado	Classificado
0004220	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	18,00	14,00	14,00	32,00	78,00	03/08/1985	2º	Aprovado	Classificado
0002130	CHERLI VIEIRA IZIDORO	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	25/03/1999	3º	Aprovado	Classificado
0004620	LUCIANA DA SILVA	16,00	14,00	6,00	36,00	72,00	02/04/1982	4º	Excedente	Classificado
0003590	ALESSANDRA MACHADO BATISTELI	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	12/09/1981	5º	Excedente	Classificado
0004630	JULIANA DE LIMA MOTA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	20/06/1997	6º	Excedente	Classificado
0002490	EDESON PINAFFI DE OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	10/08/1968	-	Eliminado	Desclassificado
0004740	JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	15/07/1991	-	Ausente	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

DENTISTA - DISTRITO DE BRIANORTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004100	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	12,00	8,00	39,00	-	59,00	07/02/1996	1º	Aprovado	Classificado
0004110	LUCIANA FANTE CRUZ	10,00	16,00	30,00	1,50	56,00	09/09/1992	2º	Excedente	Classificado
0004490	MAURICIO MANFRIN	4,00	14,00	33,00	1,50	51,00	13/12/1994	3º	Excedente	Classificado
0001210	LUIZ FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	8,00	16,00	27,00	-	51,00	18/07/1987	4º	Excedente	Classificado
0001680	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	30,00	-	48,00	12/01/1991	5º	Excedente	Classificado
0004810	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	8,00	10,00	30,00	-	48,00	13/05/1994	6º	Excedente	Classificado
0001830	FABIOLA DALL AGNOL GOBBO	4,00	12,00	30,00	-	46,00	21/07/1995	7º	Excedente	Classificado
0001800	JÉSSICA LACERDA MONTEIRO	14,00	8,00	21,00	-	43,00	24/04/1997	8º	Excedente	Classificado
0003800	EDIVANIA NOUEIRA DE OLIVEIRA	10,00	8,00	21,00	-	39,00	24/07/1995	-	Eliminado	Desclassificado
0002520	FABIANA RODRIGUES MASTINI MEIRELES	2,00	10,00	24,00	-	36,00	19/08/1983	-	Eliminado	Desclassificado
0003860	PRISCILA MÁRCIA DE OLIVEIRA LINO	8,00	10,00	3,00	-	21,00	11/09/1992	-	Eliminado	Desclassificado
0000210	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	-	-	-	-	-	14/04/1984	-	Ausente	Desclassificado
0005010	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	20/08/1996	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

ELETRICISTA - SEDE DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
0003630	VALMIR ASSIS DA SILVA	16,00	16,00	14,00	40,00	86,00	15/01/1988	1º	Aprovado	Classificado	
0003040	EDSON DA FONSECA	16,00	12,00	14,00	36,00	78,00	10/10/1980	2º	Excedente	Classificado	
0001690	VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	25/08/1994	3º	Excedente	Classificado	
0000230	WALLACE REZENDE DA SILVA	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	24/10/1997	4º	Excedente	Classificado	
0002260	FABIO SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	14/03/1996	-	Ausente	Desclassificado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002970	JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/09/1969	-	Ausente	Desclassificado
0004900	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	-	-	-	-	-	03/06/1978	-	Ausente	Desclassificado
0005130	WISNER RIBEIRO DAS SANTOS	-	-	-	-	-	29/02/1992	-	Ausente	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003560	GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA	16,00	18,00	48,00	-	82,00	10/01/1983	1º	Excedente	Classificado
0001380	GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO	10,00	14,00	45,00	-	69,00	09/05/1992	2º	Excedente	Classificado
0000250	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	16,00	16,00	36,00	1,50	68,00	29/07/1983	3º	Excedente	Classificado
0000720	HEITOR ROCHA FERRARINI	16,00	16,00	33,00	-	65,00	14/02/1996	4º	Excedente	Classificado
0002340	RAISSA FERREIRA DA SILVA	8,00	14,00	39,00	1,50	61,00	11/10/1993	5º	Excedente	Classificado
0003270	ANGÉLICA GUBERT	10,00	16,00	27,00	-	53,00	03/12/1990	6º	Excedente	Classificado
0002140	LUCAS DA SILVA PEREIRA	10,00	12,00	30,00	-	52,00	07/05/1995	7º	Excedente	Classificado
0005070	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	14,00	10,00	27,00	-	51,00	19/06/1997	8º	Excedente	Classificado
0003100	LUIS CAIRO DA COSTA GOMES	6,00	8,00	27,00	-	41,00	10/02/1992	9º	Excedente	Classificado
0002410	EDMILSON JOAQUIM JOSE ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	8,00	12,00	21,00	1,50	41,00	12/03/1993	10º	Excedente	Classificado
0003480	MARCILEI BATISTA DA COSTA	-	-	-	-	-	27/11/1979	-	Ausente	Desclassificado
0000220	REISIRACHID JAUDY	-	-	-	-	-	22/05/1991	-	Ausente	Desclassificado
0001090	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	20/12/1992	-	Ausente	Desclassificado
0001850	RYAN BRITO DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	08/04/1993	-	Ausente	Desclassificado
0003490	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	-	-	-	-	-	23/10/2000	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002860	PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA	10,00	16,00	36,00	-	62,00	17/11/1996	1º	Aprovado	Classificado
0004500	TELMA BARBOSA DE REZENDE	-	-	-	-	-	17/04/1967	-	Ausente	Desclassificado
0001310	EMANUELLE BARREIRA NOVAES	-	-	-	-	-	09/05/1991	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
0004350	WELDER SOUZA CUNHA	14,00	14,00	39,00	67,00	11/12/1994	1º	Excedente	Classificado	
0004360	CRISTIANE MARIA DE JESUS	10,00	14,00	39,00	63,00	21/12/1982	2º	Excedente	Classificado	
0004320	FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA	14,00	12,00	36,00	62,00	06/08/1990	3º	Excedente	Classificado	
0000180	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	10,00	10,00	24,00	44,00	25/02/1971	4º	Excedente	Classificado	
0000150	LORIANY CASSIA LORDANO	6,00	12,00	24,00	42,00	21/01/2000	5º	Excedente	Classificado	
0004010	JOSÉ CLAUDIRAN VIEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	18,00	42,00	19/01/1986	6º	Excedente	Classificado	
0001020	ELAINE KLEMP DOS SANTOS	4,00	8,00	24,00	36,00	26/09/1983	-	Eliminado	Desclassificado	
0004850	SARA RAQUEL PEREIRA DA CRUZ	8,00	6,00	21,00	35,00	05/05/1991	-	Eliminado	Desclassificado	
0005110	MIRELA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	21/06/1991	-	Ausente	Desclassificado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

JARDINEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
0002350	MARIA IRACILDA SANTOS BARROS	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	09/06/1964	1º	Aprovado	Classificado	
0003320	AGENOR LUIZ DE LIMA	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	12/04/1960	2º	Aprovado	Classificado	
0000580	LUIZ FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	15/01/1957	-	Ausente	Desclassificado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

LAVADOR - SEDE DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
0002610	GUSTAVO PHELIPE SALVIANO DE LIMA	12,00	14,00	10,00	36,00	72,00	18/11/2001	1º	Aprovado	Classificado	
0002850	GEOVANI JESUS FRANCO	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	03/08/1998	2º	Excedente	Classificado	
0002070	ARI FERNANDO ARRUDA RANKE	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	04/06/1996	-	Eliminado	Desclassificado	
0003010	LEANDRO APARECIDO BARCELLOS	-	-	-	-	-	25/01/1987	-	Ausente	Desclassificado	
0000640	JOSE FABIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	20/10/1988	-	Ausente	Desclassificado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0003410	CLEVERSON DE SOUZA BITENCOURT	10,00	14,00	8,00	24,00	100,00	156,00	11/11/1986	1º	Aprovado	Classificado
0004450	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	14,00	20,00	14,00	28,00	70,00	146,00	17/07/1969	2º	Excedente	Classificado
0004260	MARCIEL BONRUQUE	12,00	6,00	10,00	24,00	30,00	82,00	02/07/1979	3º	Excedente	Classificado
0002330	EDSON HENRIQUE VIEIRA	18,00	10,00	14,00	24,00	-	66,00	16/09/1968	4º	Excedente	Classificado
0005040	WILLIAN DA SILVA RODRIGUES	18,00	16,00	16,00	16,00	-	66,00	02/08/1988	5º	Excedente	Classificado
0004930	TIAGO GREGORI COUTO	-	-	-	-	-	-	09/09/1999	-	Ausente	Desclassifica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

MÉDICO CLÍNICO GERAL - NOVA MARINGÁ										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004030	GUILHERME WEBER	16,00	16,00	33,00	-	65,00	21/06/1994	1º	Aprovado	Classificado
0001100	GILSON DA SILVA MIRANDA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	10/02/1984	2º	Excedente	Classificado
0004430	AMANDA DESTEFANI EVANGELISTA	14,00	12,00	27,00	1,50	53,00	01/07/1985	3º	Excedente	Classificado
0000740	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	8,00	14,00	30,00	-	52,00	09/09/1992	4º	Excedente	Classificado
0005310	ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES	12,00	12,00	27,00	-	51,00	19/06/1989	5º	Excedente	Classificado
0004310	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	10,00	12,00	27,00	-	49,00	05/05/1965	6º	Excedente	Classificado
0003110	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	10,00	12,00	24,00	6,00	46,00	05/08/1963	7º	Excedente	Classificado
0005120	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	10/10/1979	-	Ausente	Desclassificado
0003470	CRYSTHAN DE BRIDA VIEIRA	-	-	-	-	-	23/05/1993	-	Ausente	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

MOTORISTA - CNH "D OU "E" - DISTRITO DE BRIANORTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0003880	ADEMIR GOMES MOTA	10,00	14,00	10,00	24,00	100,00	158,00	21/11/1965	1ª	Aprovado	Classificado
0003950	MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA	6,00	12,00	14,00	24,00	80,00	136,00	22/04/1991	2ª	Excedente	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

MOTORISTA - CNH "D OU "E" - SEDE DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSICÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0000940	CLODOALDO FILHOS	18,00	16,00	10,00	12,00	95,00	151,00	30/12/1981	1ª	Aprovado	Classificado
0004300	JEFFERSON PAIXÃO BORGES	12,00	14,00	10,00	28,00	85,00	149,00	20/07/1989	2ª	Excedente	Classificado
0001860	GENAIR MARTELO	16,00	12,00	12,00	16,00	90,00	146,00	10/01/1974	3ª	Excedente	Classificado
0004670	VALDEMIR PEREIRA FIALHE	6,00	12,00	14,00	12,00	100,00	144,00	01/02/1973	4ª	Excedente	Classificado
0003340	JULIO CESAR VIEIRA IZIDORO	6,00	8,00	10,00	16,00	100,00	140,00	22/02/1990	5ª	Excedente	Classificado
0000200	GERCE LOPES DA SILVA	4,00	6,00	10,00	12,00	100,00	132,00	10/04/1972	-	Eliminado	Desclassifica do
0005350	PAULINO CLAUDINO LEMES	-	-	-	-	-	-	26/10/1974	-	Ausente	Desclassifica do
0004980	ROSALINO GOMES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	21/04/1980	-	Ausente	Desclassifica do
0003780	SAMUEL DA PALMA	-	-	-	-	-	-	03/05/1981	-	Ausente	Desclassifica do
0002110	MARCOS BIGNOTTO LEITE	-	-	-	-	-	-	11/12/1996	-	Ausente	Desclassifica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSICÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0000870	ADILSON FISCHER	14,00	16,00	12,00	32,00	70,00	144,00	04/10/1979	1º	Aprovado	Classificado
0001780	NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	16,00	32,00	70,00	142,00	02/11/1988	2º	Excedente	Classificado
0003600	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	16,00	14,00	16,00	24,00	70,00	140,00	29/06/1991	3º	Excedente	Classificado
0001350	DANIEL SANTOS DA PAZ	16,00	16,00	20,00	16,00	70,00	138,00	10/02/1971	4º	Excedente	Classificado
0004550	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	14,00	20,00	8,00	28,00	66,00	136,00	21/05/1979	5º	Excedente	Classificado
0005160	FABIO COSTA SOUZA	16,00	20,00	12,00	20,00	54,00	122,00	18/11/1984	6º	Excedente	Classificado
0004180	GEZIEL JOSÉ DA SILVA	12,00	14,00	10,00	24,00	54,00	114,00	22/03/1982	7º	Excedente	Classificado
0002890	ELESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	14,00	24,00	48,00	110,00	04/05/1989	8º	Excedente	Classificado
0000420	JEFFERSON DA SILVA ARUJO	10,00	8,00	8,00	28,00	52,00	106,00	02/09/1990	9º	Excedente	Classificado
0000650	OSVALDO BATISTA COSTA	14,00	12,00	12,00	24,00	36,00	98,00	03/11/1977	10º	Excedente	Classificado
0003930	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6,00	14,00	10,00	20,00	34,00	84,00	31/07/1972	11º	Excedente	Classificado
0004800	EVERALDO MENDES PEDROSO	-	-	-	-	-	-	13/04/1979	-	Ausente	Desclassifica do
0002280	CLERIS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	08/09/1981	-	Ausente	Desclassifica do
0003260	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	07/09/1994	-	Ausente	Desclassifica do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)**

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0002120	ERIMAR SERGIO LEITE	14,00	18,00	14,00	20,00	100,00	166,00	10/05/1972	1ª	Aprovado	Classificado
0005060	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	12,00	14,00	12,00	16,00	44,00	98,00	23/02/1980	2ª	Excedente	Classificado
0003000	ANDERSON DA PALMA	-	-	-	-	-	-	18/09/1986	-	Ausente	Desclassifica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSICÃO	RESULTAD O	RESULTAD O
0000990	VANER DE ABREU CHAVES	16,00	16,00	14,00	28,00	70,00	144,00	18/04/1974	1º	Excedente	Classificado
0004120	JADERSON GABRIEL CARVALHO	12,00	14,00	12,00	12,00	88,00	138,00	19/11/1983	2º	Excedente	Classificado
0004690	RONES MENDES DA SILVA	18,00	14,00	10,00	20,00	70,00	132,00	20/08/1987	3º	Excedente	Classificado
0002040	LUIZ FERNANDO DE LIMA	10,00	14,00	10,00	16,00	70,00	120,00	08/02/1983	4º	Excedente	Classificado
0001670	JOERSON AVELINO DA COSTA	8,00	12,00	10,00	12,00	58,00	100,00	05/06/1977	5º	Excedente	Classificado
0002670	EDSON FERREIRA MARIA	14,00	14,00	14,00	28,00	0,00	70,00	02/01/1983	6º	Excedente	Classificado
0004340	ORLANDO DE ALMEIDA JUNIOR	14,00	12,00	8,00	28,00	0,00	62,00	05/05/1988	7º	Excedente	Classificado
0001940	APARECIDO EURIPDES FELIPE	12,00	14,00	8,00	16,00	0,00	50,00	13/06/1962	8º	Excedente	Classificado
0004240	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	6,00	14,00	12,00	16,00	0,00	48,00	06/02/1973	9º	Excedente	Classificado
0002840	CICERO APARECIDO RODRIGUES	2,00	8,00	4,00	4,00	66,00	84,00	29/07/1959	-	Eliminado	Desclassifica do
0001770	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	-	-	-	-	-	-	08/12/1976	-	Ausente	Desclassifica do
0001900	PEDRO ACACIO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	31/08/1994	-	Ausente	Desclassifica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

PREGOEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
0002240	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	12,00	12,00	45,00	-	69,00	06/03/1985	1º	Aprovado	Classificado	
0002940	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	16,00	14,00	39,00	-	69,00	29/09/1990	2º	Excedente	Classificado	
0005090	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14,00	16,00	39,00	-	69,00	15/01/1982	3º	Excedente	Classificado	
0005340	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	39,00	-	69,00	08/11/1986	4º	Excedente	Classificado	
0005210	JONATAS SALLES MICHELETTI	6,00	12,00	45,00	-	63,00	10/05/1997	5º	Excedente	Classificado	
0001030	ELIEZER CARVALHO GOMES	10,00	14,00	36,00	-	60,00	27/09/1987	6º	Excedente	Classificado	
0005290	ELIZANGELA DE MELO SOUZA	6,00	12,00	27,00	-	45,00	17/10/1979	7º	Excedente	Classificado	
0000260	CLAUDEMIRO DREGER	4,00	8,00	30,00	-	42,00	23/06/1980	8º	Excedente	Classificado	
0004590	ANGELA KARINA DE SOUZA	6,00	6,00	27,00	-	39,00	24/05/1993	-	Eliminado	Desclassificado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003620	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	14/01/1994	1º	Aprovado	Classificado
0004060	LIDYANNE MARIELLY FRANÇA	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	12/03/1998	2º	Aprovado	Classificado
0003440	EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	17/05/2001	3º	Aprovado	Classificado
0004820	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	12/02/2002	4º	Excedente	Classificado
0000860	JHENNIFFER DA SILVA CELESTINO	14,00	12,00	14,00	24,00	64,00	07/10/1990	5º	Excedente	Classificado
0003870	THAYNARA LUANE LEITE	14,00	18,00	6,00	24,00	62,00	12/03/1998	6º	Excedente	Classificado
0005320	TAMARA EDUARDA WALKER BRAUN	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	24/01/2000	7º	Excedente	Classificado
0005200	MIRIAN GOMES DE MOURA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	26/05/1987	8º	Excedente	Classificado
0005280	MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	13/10/2000	9º	Excedente	Classificado
0002720	LUZINETE MARIA MOURA	14,00	16,00	8,00	20,00	58,00	30/10/1977	10º	Excedente	Classificado
0003070	MAGDA PACHECO ROCHA DE MELO	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	14/08/1992	11º	Excedente	Classificado
0004940	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	14,00	16,00	10,00	16,00	56,00	04/01/1982	12º	Excedente	Classificado
0004660	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	8,00	14,00	16,00	16,00	54,00	08/01/1986	13º	Excedente	Classificado
0000830	SOLANGE CATARINA LEITE BUSTO	10,00	16,00	16,00	12,00	54,00	22/11/1980	14º	Excedente	Classificado
0001290	LUANA FERREIRA ROSA	10,00	16,00	16,00	12,00	54,00	18/10/2001	15º	Excedente	Classificado
0000170	ELENILDE PEREIRA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	23/02/1996	16º	Excedente	Classificado
0001010	BRUNA CAMARGO	10,00	16,00	10,00	16,00	52,00	18/12/1996	17º	Excedente	Classificado
0003850	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	09/04/1996	18º	Excedente	Classificado
0003310	MARIA ROSA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	22/02/1980	19º	Excedente	Classificado
0003120	ANGELA TRIZOTTI	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	23/09/1967	20º	Excedente	Classificado
0004140	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	6,00	8,00	14,00	20,00	48,00	24/10/1995	21º	Excedente	Classificado
0004290	LARISSA KAUANY PACHECO FIDELIS	12,00	14,00	6,00	16,00	48,00	07/07/2000	22º	Excedente	Classificado
0001040	DANIELI DIAS MARTELO	8,00	12,00	10,00	16,00	46,00	22/09/1997	23º	Excedente	Classificado
0003200	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	10/05/1974	24º	Excedente	Classificado
0002440	FLAVIA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	17/03/1998	25º	Excedente	Classificado
0001150	THAIS VIEIRA CARDOSO	12,00	14,00	8,00	12,00	46,00	24/06/2001	26º	Excedente	Classificado
0001840	LETICIA CLAUDIOLAIN DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	8,00	46,00	09/07/1997	27º	Excedente	Classificado
0000490	GABRYELLA DIAS POQUIMQUI	12,00	10,00	6,00	16,00	44,00	20/05/2011	28º	Excedente	Classificado
0005050	AMANDA PADILHA DA SILVA	10,00	12,00	10,00	12,00	44,00	28/06/2001	29º	Excedente	Classificado
0001600	GRACIELE DA SILVA SIQUEIRA	10,00	6,00	16,00	12,00	44,00	23/06/1999	30º	Excedente	Classificado
0002320	IRENE DE FATIMA PEREIRA DE AZEVEDO	12,00	10,00	14,00	8,00	44,00	22/04/1993	31º	Excedente	Classificado
0000310	GESSICA ALCINDA TAMBALO HOFFMANN	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	05/12/1996	32º	Excedente	Classificado
0003140	DANIELE PILGER	6,00	12,00	8,00	16,00	42,00	07/01/1994	33º	Excedente	Classificado
0001510	CAMILA MARIANO BUCHS	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	09/12/2000	34º	Excedente	Classificado
0003940	KLEIDE MUNIZ DA CRUZ	10,00	12,00	12,00	8,00	42,00	10/09/1989	35º	Excedente	Classificado
0004600	BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	16,00	12,00	10,00	4,00	42,00	25/09/1998	36º	Excedente	Classificado
0002480	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	12,00	40,00	02/10/2000	37º	Excedente	Classificado
0002980	SAMARA CABRAL DA SILVA	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	27/05/2000	-	Eliminado	Desclassificado
0002870	JOYCE RITA DE BARROS	12,00	8,00	6,00	12,00	38,00	29/06/1998	-	Eliminado	Desclassificado
0001360	EDINA FERREIRA PAULA	6,00	8,00	12,00	12,00	38,00	13/04/1963	-	Eliminado	Desclassificado
0003300	ROSEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	03/10/1986	-	Eliminado	Desclassificado
0000300	BRUNA VIEIRA CARDOSO	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	22/11/1999	-	Eliminado	Desclassificado
0001180	PATRICIA VIDAL DA SILVA	12,00	10,00	6,00	8,00	36,00	17/03/1998	-	Eliminado	Desclassificado
0003970	LUCIANE BARDEN ZUCHI	6,00	10,00	12,00	8,00	36,00	28/03/1983	-	Eliminado	Desclassificado
0003430	SELEIDE ROSEMER BUCHS	4,00	12,00	8,00	8,00	32,00	24/05/1975	-	Eliminado	Desclassificado
0001070	CAMILA BRITO CAMARGO	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	02/10/2001	-	Eliminado	Desclassificado
0004020	JUCILEIA GOUVEA VALENTIM	10,00	14,00	6,00	0,00	30,00	28/01/1981	-	Eliminado	Desclassificado
0001570	CLAUDINEIA NUNES DE BRITO	4,00	4,00	12,00	8,00	28,00	21/07/1980	-	Eliminado	Desclassificado
0001890	VANUZA DIAS VIEIRA	8,00	4,00	10,00	4,00	26,00	13/02/1991	-	Eliminado	Desclassificado

Página 26 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

0003520	CLEUNICE ELIZABETE MORSCHHEUSER	10,00	8,00	8,00	0,00	26,00	05/04/1986	-	Eliminado	Desclassificado
0001950	BENEDITO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	-	01/03/1967	-	Ausente	Desclassificado
0004000	ROSA ESTEVO DE JESUS	-	-	-	-	-	08/12/1971	-	Ausente	Desclassificado
0005370	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	06/10/1978	-	Ausente	Desclassificado
0000120	EZANIA MENDES FERREIRA	-	-	-	-	-	20/07/1984	-	Ausente	Desclassificado
0003210	MARILEIDE REAL DE SOUZA	-	-	-	-	-	22/01/1986	-	Ausente	Desclassificado
0004710	JOÃO BATISTA PIRES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	31/05/1986	-	Ausente	Desclassificado
0005360	JOSIANE DIAS LEAL	-	-	-	-	-	30/09/1990	-	Ausente	Desclassificado
0003910	THAMIREZ PAIXÃO BORGES	-	-	-	-	-	04/09/1991	-	Ausente	Desclassificado
0001490	FATIMA CRISTINA HOLLER DREON	-	-	-	-	-	09/12/1992	-	Ausente	Desclassificado
0002590	ANA MARIA LIMA DA COSTA	-	-	-	-	-	22/01/1994	-	Ausente	Desclassificado
0004750	ANGELICA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	-	-	-	-	-	02/02/1995	-	Ausente	Desclassificado
0001530	ANA LUIZA COSTA	-	-	-	-	-	20/07/1996	-	Ausente	Desclassificado
0004700	CAMYLE DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	15/11/1996	-	Ausente	Desclassificado
0005100	ELIS REGINA FERREIRA	-	-	-	-	-	20/11/1996	-	Ausente	Desclassificado
0004040	MICHELE CAMYLE DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	03/01/1998	-	Ausente	Desclassificado
0003510	MONICA MICHELI POBRAN RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/07/1998	-	Ausente	Desclassificado
0000890	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	08/04/1999	-	Ausente	Desclassificado
0002620	ELEILCE PEREIRA	-	-	-	-	-	24/11/1999	-	Ausente	Desclassificado
0002540	KATHLYN KAROLINNY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	30/04/2002	-	Ausente	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001700	GÉSSICA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	10,00	14,00	45,00	69,00	05/11/1992	1º	Aprovado	Classificado
0000290	DISNEY BARBOSA JACINTO	8,00	8,00	51,00	67,00	07/10/2000	2º	Aprovado	Classificado
0003080	MARIANA FERNANDA BRITO DA SILVA	12,00	12,00	36,00	60,00	23/10/2001	3º	Excedente	Classificado
0001130	ALANA LODI	8,00	12,00	36,00	56,00	05/09/1999	4º	Excedente	Classificado
0004080	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	10,00	8,00	27,00	45,00	15/05/1991	5º	Excedente	Classificado
0003020	ABNER FERREIRA DA SILVA	4,00	10,00	27,00	41,00	20/02/1996	6º	Excedente	Classificado
0000850	GLEICE KELLY DE LIMA SANTOS	6,00	4,00	27,00	37,00	22/05/2000	-	Eliminado	Desclassificado
0003090	ELTON JOHN POBRAN RODRIGUES	-	-	-	-	25/08/1992	-	Ausente	Desclassificado
0002750	KLAYTON CASSIANO BERTE	-	-	-	-	19/11/1994	-	Ausente	Desclassificado
0005260	THALLIA DA SILVA LOPES	-	-	-	-	24/10/2001	-	Ausente	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)****TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) - NOVA MARINGÁ**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000100	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	10,00	16,00	39,00	65,00	20/04/2000	1º	Aprovado	Classificado
0004210	MARINALVA ALVES DA SILVA	8,00	8,00	33,00	49,00	03/05/1983	2º	Excedente	Classificado
0000540	KARINA RITA DE BARROS	8,00	14,00	27,00	49,00	28/03/1997	3º	Excedente	Classificado
0004570	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	0,00	10,00	33,00	43,00	23/06/1986	4º	Excedente	Classificado
0001910	JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	4,00	4,00	18,00	26,00	05/07/1974	-	Eliminado	Desclassificado
0001190	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	09/02/1993	-	Ausente	Desclassificado
0000790	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	11/05/1997	-	Ausente	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE DO MUNICÍPIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000950	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	4,00	16,00	24,00	44,00	05/02/1999	1º	Aprovado	Classificado
0003830	FENANDO VIEIRA DE SOUZA	12,00	14,00	18,00	44,00	18/05/1988	2º	Aprovado	Classificado
0002930	BRUNA FRANCIELE SANTOS DAMACENA	10,00	12,00	21,00	43,00	30/03/1993	3º	Excedente	Classificado
0004560	ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA	10,00	12,00	21,00	43,00	06/05/1998	4º	Excedente	Classificado
0004070	AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL	8,00	12,00	21,00	41,00	09/09/1997	5º	Excedente	Classificado
0004970	LÍGIA CRISTINA KLEMP	10,00	18,00	12,00	40,00	20/08/1981	6º	Excedente	Classificado
0004400	MARINÊS MOREIRA	14,00	10,00	15,00	39,00	30/05/1973	7º	Excedente	Classificado
0002640	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	6,00	10,00	21,00	37,00	20/02/1981	8º	Excedente	Classificado
0002760	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	14,00	6,00	15,00	35,00	22/07/1990	9º	Excedente	Classificado
0002370	DANIELLI APARECIDA DIAS	8,00	8,00	18,00	34,00	01/04/1995	10º	Excedente	Classificado
0004910	MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA	8,00	6,00	18,00	32,00	27/12/1995	11º	Excedente	Classificado
0003820	JOSE FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	21/08/1980	12º	Excedente	Classificado
0004960	LIGIA REGINA DE SOUZA	6,00	10,00	15,00	31,00	04/08/1984	13º	Excedente	Classificado
0003420	ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO	12,00	6,00	12,00	30,00	14/05/1998	14º	Excedente	Classificado
0002710	LAURIANE SOARES DE QUEIROZ	10,00	10,00	9,00	29,00	15/07/1989	15º	Excedente	Classificado
0000270	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	04/03/1978	16º	Excedente	Classificado
0000820	ERIKA RODRIGUES GODOIS	-	-	-	-	01/12/1984	17º	Excedente	Classificado
0003760	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	26/04/1985	18º	Excedente	Classificado
0001630	DACIELE REIS DALMOLIN	-	-	-	-	07/10/1989	19º	Excedente	Classificado
0005240	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	05/07/1990	20º	Excedente	Classificado
0001620	LAIS ROMAO BATISTA	-	-	-	-	28/10/1992	21º	Excedente	Classificado
0004950	SIRLEI LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/09/1998	22º	Excedente	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002990	ELLEN DA SILVA MONASKI	10,00	12,00	30,00	52,00	01/06/1984	1º	Aprovado	Classificado
0000800	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	4,00	12,00	27,00	43,00	04/12/1982	2º	Aprovado	Classificado
0004090	ALESSANDRA MOREIRA	12,00	10,00	21,00	43,00	28/05/1985	3º	Excedente	Classificado
0001000	TAIZA SILVA RODRIGUES	2,00	6,00	27,00	35,00	06/12/1992	4º	Excedente	Classificado
0005250	JUREMA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	31/08/1973	5º	Excedente	Classificado
0003700	ADIELY RAMOS ANTONIO	-	-	-	-	20/05/1995	6º	Excedente	Classificado



**RECURSOS HUMANOS
RECURSOS CONCURSO 01/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Recursos Sobre o Resultado Parcial

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
4090	ALESSANDRA MOREIRA	IMPROCEDENTE	O recurso sobre a questão 32 (específica) já foi devidamente analisado e fundamentado no parecer sobre os recursos da divulgação do Gabarito Preliminar.
4090	ALESSANDRA MOREIRA	IMPROCEDENTE	O recurso sobre a questão 32 (específica) já foi devidamente analisado e fundamentado no parecer sobre os recursos da divulgação do Gabarito Preliminar.
2990	ELLEN DA SILVA MONASKI	IMPROCEDENTE	O recurso sobre a questão 32 (específica) já foi devidamente analisado e fundamentado no parecer sobre os recursos da divulgação do Gabarito Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5340 FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

IMPROCEDENTE

A Lei Federal nº 8.666/1993, assim dispõe: “Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”.Dessa forma, restariam os servidores efetivos e servidores exclusivamente ocupantes de cargo em comissão, os quais pertencem aos quadros permanentes da entidade e por decorrência lógica poderiam ser convocados para fins de compor o mínimo exigido de 2/3 de integrantes da comissão de licitação exigido no art. 51.Ao que parece, o que a lei pretende ao exigir servidores do quadro permanente é blindar a comissão de licitação contra forças externas que possam influir na tomada de decisões.Para isso, faz-se necessário que pelo menos 2/3 da comissão seja integrada por servidores efetivos estáveis.Seguindo a mesma linha, o Tribunal de Contas da União decidiu no Acórdão nº 92/2003 – Plenário (Disponível em:www.tcu.gov.br)“Auditoria, INCFRA AP. Área de convênios, acordos, ajuste, licitações e contratos. (…)Participação de servidor sem vínculo efetivo em comissão de licitação,(…) Audiência, Alegações de defesa rejeitadas. Multa. Arquivamento,(…)Voto.Considero pertinente a proposta da Unidade Técnica, no sentido de aplicar multa ao Sr. (…) em função das diversas irregularidades constatadas na Superintendência do Instituto de Colonização e Reforma Agrária no estado do Amapá: ausência de pesquisa de preços na contratação de empresa de táxi-aéreo;designação de ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo com a administração pública, para comissões de licitação; ausência de termos de recebimento provisório e definitivo de diversos objetos contratados; aceitação de nota

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

fiscal sem data de emissão, ausência das notas fiscais em processo de pagamento de despesa; ausência da fase de liquidação da despesa nos processos de pagamento e efetivação de repasses de recursos financeiros a prefeituras, por intermédio de convênios, em desacordo com o art. 73 da Lei nº 9.504/1997.”
(Destacamos.)
Ademais, cabe salientar que a proporção de no mínimo 2/3 de servidores estáveis deve ser mantida, pois a lei pretende que o poder de decisão se concentre nas mãos dos servidores estáveis, os quais, em tese, são menos sujeitos a pressões externas. Por conta disso, servidores estáveis devem ser a maioria na comissão de licitação – mínimo de 2/3. No enunciado da questão pede ao candidato não é uma atribuição da comissão. Se a comissão não pode ser formada por apenas um membro do quadro efetivo ele não terá sua atribuição correta, por contrariar o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.686/1993. Portanto, mantém-se a alternativa já divulgada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

4450	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	IMPROCEDENTE	A prova prática de Mecânico, foi incluída através do Edital Complementar 006, sendo inclusive divulgada no cartão de confirmação do candidato, com o horário e local de realização.
2580	MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	IMPROCEDENTE	Improcedente: Foi realizada nova conferência do cartão resposta da candidata e não foi detectado nenhum erro da nota já divulgada. A candidata obteve o desempenho de 38 pontos, sendo: Português (03 acertos x 2,00 pto = 6,00 pontos; Matemática (03 acertos x 2,00 pto = 6,00 pontos; Conhecimentos Gerais (03 acertos x 2,00 pto = 6,00 pontos; Específica (05 acertos x 4,00 pto = 20,00 pontos. A candidata poderá retirar cópia seu cartão resposta junto a Comissão de Concurso Público.
800	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	IMPROCEDENTE	O recurso sobre a questão 32 (específica) já foi devidamente analisado e fundamentado no parecer sobre os recursos da divulgação do Gabarito Preliminar.
5040	WILLIAN DA SILVA RODRIGUES	IMPROCEDENTE	A prova prática de Mecânico, foi incluída através do Edital Complementar 006, sendo inclusive divulgada no cartão de confirmação do candidato, com o horário e local de realização.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial.

II. Divulgar o resultado classificatório.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 17 de Outubro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

ALCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro



Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018.

CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº19.409.914/0001-39, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av: Tancredo de A. Neves, Jardim Santa Rosa em Nova Olímpia - MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 020/2018, nos termos da Tomada de Preços 001/2018, devidamente homologado em 26/06/2018, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 020/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de Outubro de 2019 e término em 16 de Fevereiro de 2020. **01.2.** A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 020/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, com o CPF: 014.935.091.01, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Nova Maringá – MT, 18 de Outubro de 2019.

/ _____
MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /ART COLOT TINTAS E SERVIÇOS LTDA – ME
JOÃO BRAGA NETO / CNPJ: 19.409.914/0001-39
Contratado /Contratante

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.935.091.01

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

/ _____
MANOEL DA COSTA CAMPOS/ WELDER SOUZA CUNHA

CPF nº 206.441.081-34/ CPF nº 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.176 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada de sua primitiva condição de Área de Reserva do Sistema de Lazer Inalienável, passando a categoria de bem disponível o imóvel a seguir caracterizado:

- **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano denominado QUADRA Nº 64 (sessenta e quatro) do Loteamento Jardim Ouro Verde, Zona Urbana da Cidade de Nova Olímpia-MT, com superfície de 7.896,00 m² (Sete mil e oitocentos e noventa e seis metros quadrados) situado dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: Confrontando com a Rua Wilson de Almeida medindo 94,00 metros², LADO DIREITO: Confrontando com a Rua Benedito Miranda medindo 84,00 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Benedito Miranda medindo 84,00 metros; FUNDO: Confrontando com a Rua Tiradentes medindo 94,00 metros. PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, CNPJ:03.238.920/0001-30. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15020 do RGI da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Parágrafo Único. A desafetação e afetação de que trata este artigo se destina a abertura Matrícula objetivando Regularização Predial e Patrimonial do Terminal Rodoviário de Nova Olímpia-MT.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada de sua primitiva condição de Área de Reserva do Sistema de Lazer Inalienável, passando a categoria de bem disponível o imóvel a seguir caracterizado:

- **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano com área de 34.271,55 m² (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e um metros virgula cinquenta e cinco metros quadrados), sendo RESERVA Nº 102 (cento e dois) do Loteamento Jardim Ouro Verde, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 46,00 metros, divisando com a Rua Castro Alves; LADO DIREITO: Medindo 868,40 metros, divisando com a Linha Perimetral; LADO ESQUERDO: Medindo 828,69 metros divisando com a linha divisória dos lotes; FUNDO: Medindo 47,00 metros divisando com a linha Perimetral e Rua Carlos Drummond de Andrade. OBS: Campo de Aviação no fundo, 30,00 metros com a Rua Carlos Drummond de Andrade e 12,00 metros com a linha Perimetral. PRO-

PRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, CNPJ:03.238.920/0001-30, Matrícula N° 24062. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15020 do RGI da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Paragrafo Único. A desafetação e afetação de que trata este artigo se destina a Regularização do Assentamento Urbano informal denominado "JARDIM AEROPORTO" através de futuro Projeto de Regularização Fundiária Urbana "REURB".

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.174 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: "QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada de sua primitiva condição de Área de Reserva do Sistema de Lazer Inalienável, passando a categoria de bem disponível o imóvel a seguir caracterizado:

- **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano denominado QUADRA Nº 61 (sessenta e um) do Loteamento Jardim Ouro Verde, Zona Urbana da Cidade de Nova Olímpia-MT, com superfície de 4.788,53 m² (Quatro mil e setecentos e oitenta e oito virgula cinquenta e três metros quadrados) situado dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: Confrontando com a Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra medindo 79,00 metros² LADO DIREITO: Confrontando com a Rua 15 de novembro medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Presidente Dutra medindo 84,00 metros; FUNDO: Confrontando com a Rua Wilson de Almeida medindo 30,00 metros. PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, CNPJ:03.238.920/0001-30.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 15020 do RGI da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Paragrafo Único. A desafetação de que trata este artigo se destina a Abertura de Matrícula objetivando a futura Regularização Fundiária do imóvel ao seu respectivo ocupante, através de Projeto de Regularização Fundiária.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.172 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: "QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada de sua primitiva condição de Área de Reserva do Sistema de Lazer Inalienável, passando a categoria de bens disponíveis o imóvel a seguir caracterizado:

- **IMÓVEL:** Uma área de terras com de 6.806,23 m² (Quatro mil e setecentos e oitenta e oito, cinquenta e três metros quadrados), denominado quadra nº 20, do loteamento Jardim Ouro Verde, da cidade de Nova Olímpia-MT, nesta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra medindo 60,00 metros, LADO DIREITO: Confinando com a Rua Santos Drummond, medindo 65,00 metros; LADO ESQUERDO: confrontando com a Rua Duque de Caxias, medindo 84,00 metros; FUNDO: Confrontando com a Rua Wilson de Almeida medindo 84,00 metros; e frente confinando com a Reserva 170, medindo 34,00 metros. PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, com sede na Avenida de Mato Grosso, Nº 175, Bairro: Centro, CNPJ:03.238.920/0001-30, Registro Atual, Matrícula Nº 18933, **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula Nº 15020, ambos(as) do RGI da Comarca de Barra do Bugres-MT. O presente imóvel encontra-se desmembrado em áreas distintas de conformidade com as averbações: AV.02/18933 (lote nº01 com 1764,00m²), AV. 03/18933 (lote nº02 com 3278,23m²), AV. 04/18933 (lote nº03 com 462,00m²), AV. 05/18933 (lote nº04 com 462,00m²), E AV.06/18933 (lote nº05 com 840,00m²), vide cópia da Matrícula Nº 18933 do RGI de Barra do Bugres-MT integrante desta Lei.

Paragrafo Único. A desafetação de que trata este artigo se destina a abertura complementar das Matrículas referentes às áreas desmembradas inerentes aos lotes 01 (um), 02 (dois) e 05 (cinco) objetivando as suas alienações mediante Projeto de Lei Específico e Projeto de Regularização Fundiária Urbana "REURB".

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 061/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 17/10/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 17/10/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): REGIMAR MOREIRA DA COSTA – ME valor total dos lotes R\$ 187.876,80 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 18 de outubro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

SÚMULA: “QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESPECIFICA.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica desafetada de sua primitiva condição de Área de Reserva do Sistema de Lazer Inalienável, passando a categoria de bem disponível o imóvel a seguir caracterizado:

- **IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano denominado QUADRA Nº 27 (vinte e sete) do Loteamento Jardim Ouro Verde, Zona Urbana da Cidade de Nova Olímpia-MT, com superfície de 7.056,00 m² (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados) situado dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: confrontando com a Rua Wilson de Almeida medindo 84,00 metros, LADO DIREITO: confrontando com a Rua Pedro Pedrossian medindo 84,00 metros; LADO ESQUERDO: confrontando com a Rua Joao Goulart medindo 84,00 metros; FUNDO: confrontando com a Rua Tiradentes medindo 84,00 metros. PROPRIETARIO: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, CNPJ:03.238.920/0001-30. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 15020 do RGI da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata este artigo se destina a abertura Matrícula objetivando a regularização Predial e Patrimonial da Sede da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 17 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 060/2019/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 07/10/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 07/10/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS - com desconto de 75% no 1º lote e 80,6% no 7º lote, OLAPER COMERCIO E DISTRUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - com desconto de 60,5 % no 2º lote e 69,5% no 5º lote, T NOVE COMERCIO DE PEÇAS - com desconto de 76,3% no 3º lote, 80,1% no 8º lote, 80,3% no 9º lote, 75% no 10º lote e 78% no 11º lote, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - com desconto de 78,5% no 4º lote e 70% no 6º lote, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP - com desconto de 76% no 12º lote

Nova Olímpia/MT, 18 de outubro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2019/
PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2019/PMNO, para seleção de EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS EMPREENDIMENTOS COM UMA SALA, DOIS QUARTOS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL E UMA ÁREA DE SERVIÇO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA MINHA VIDA” EM IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na íntegra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT.** O início do credenciamento se dará a partir do dia 07 de outubro a 30 de novembro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de outubro de 2019

Aldeni Antonia Do Nascimento

Presidente da CPL

Port. 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA OI S.A - “**Em Recuperação Judicial**”, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dedicado (IPCONNECT) - VELOCIDADE 50 MBPS.*

DA VIGÊNCIA: 09/10/2019 até 09/10/2020.

VALOR: R\$ 68.876,76

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena **RESPONSÁVEL PELA CONTRATA.** **MARCELA M. CHASTINET MESQUITA:** - Contratada.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLOGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS),

EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

DA VIGÊNCIA: 24/09/2019 até 31/12/2019.

VALOR: R\$: 15.823,66

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATA. **GIAN PIETRO BENEVENTO**: - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima para 10 m3, ano de fabricação 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 238 cv, com capacidade de carga PBT homologado 22.000 kg, carga útil máxima 15350 Kg distância entre eixos equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de trânsito brasileiro. Data de abertura dos envelopes: 05/11/2019, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel com redução de poluente, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 16.000 kg, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora rops/fops contra esmagamento, transmissão com mínimo de 08 marchas a frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, lamina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo. Fornecimento de catálogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no município de Nova Xavantina – MT, conforme edital e seus anexos. Data de abertura dos envelopes: 04/11/2019, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sa-**

la de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº. 007/2019 DO CONTRATO Nº 018/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **SILVANA DE SOUZA MARQUES**, brasileira, maior, portadora do RG. 1932143-0 SSP/MT, e do CPF nº: 022.275.941-01, Contratada na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 018/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado através do 2º Termo até 20/12/2019 torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data: **31/10/2019**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de outubro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Silvana de Souza Marques

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITACAO CARTA CONVITE 01/2019

RESULTADO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 CARTA CONVITE Nº 01/2019 Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2019 de 07/01/2019, torna público aos interessados que a licitação na modalidade CARTA CONVITE, realizada no dia 17/10/2019 as **15H00**, para “contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura do prédio da Câmara Municipal, compreendendo a cobertura com estrutura metálica e telhas termo acústicas em uma área de 473,00 M2, com fornecimento de materiais e serviços, conforme o projeto e demais anexos que são parte integrante desse edital, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores”, foi considerada **FRACASSADA/DESERTA**, aja visto que nenhum dos convidados se fizeram presentes na sessão de julgamento do certame.

Novo Mundo, MT, 17 de outubro de 2019.

Afixado no Mural em:

_____/_____/2019.

Servidor Responsável

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2019

PORTARIA Nº 306/2019

De 08 de outubro de 2019

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 08/10/2019 à 07/12/2019 à servidora Sr.^a **LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG. 22585672 SSP/MT e do CPF nº 038.597.151.60, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3121.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 08 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2019

PORTARIA Nº 309/2019

De 17 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 01/10/2019 à 30/11/2019 à servidora Sr.^a **JULIANA JUNG**, portadora do RG 1909902-9 SSP/MT e do CPF nº 021.547.561-58, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 2208.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2019

PORTARIA Nº 307/2019

De 15 de outubro de 2019

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 15/10/2019 à 14/12/2019 à servidora Sr.^a **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA**, portadora do RG. 16579127 SSP/MT e do CPF nº 015.591.471.56, servidora no cargo de **COORDENADORA DE APLIC**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3222.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2019

PORTARIA Nº 308/2019

De 15 de outubro de 2019.

“Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **WALFRID GRAHL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1010321-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 181.666.369-72, efetivo no cargo de **DESENHISTA**, devidamente inscrito sob a matrícula funcional nº 47, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 15 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LEONARDO MEDINA SCHEMMER , portador da cédula de identidade Nº 2587881-6 SSP/MT e CPF Nº.054.203.701-74, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do Apoio Administrativo Educacional, (VIGIA) Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação” e a carga horária corresponde a 30 horas semanais em substituição a férias do servidor Cicero Ribeiro de Souza.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/10/2019 a 30/10/2019.

Novo Mundo/MT, 10 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2019 de 07/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **08/11/2019**, às **15H00**, para contratação de empresa visando **“A COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS TERMO ACÚSTICAS EM UMA ÁREA DE 473,00 M²”**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Avenida Ayrton Senna, 78, Setor II, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 13H00min às 17H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 18 de outubro de 2019.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Presidente CPL

Afixado no Mural em:

_____/_____/2019.

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 19/2019**, referente ao objeto: A Aquisição De Material De Consumo Para Manutenção/Revisão De 30.000 Km Do Micro-Ônibus Volare, Placa Qcp 9373, Em Conformidade Com O Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, À Pedido Da Secretaria Municipal De Saúde De Paranatinga-MT. Homologação em 17/10/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
-----------------	------	-------------

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	07.838.209/0001-78	R\$ 1.532,64
----------------------------------	--------------------	--------------

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 49/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 49/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção corretiva no Aparelho de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal (Calibração de KV mA e Tempo ajuste Geral), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS P/SAUDE E	15.571.435/0001-63	R\$ 4.500,00

LICITAÇÃO ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 19/2019**, referente ao objeto: A Aquisição De Material De Consumo Para Manutenção/Revisão De 30.000 Km Do Micro-Ônibus Volare, Placa Qcp 9373, Em Conformidade Com O Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, À Pedido Da Secretaria Municipal De Saúde De Paranatinga-MT. Abertura em 17/10/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e Exames, **atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **24/10/2019**, quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LEIA-SE

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17

de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos, Ultrassonografia e Exames, **atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **24/10/2019**, quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO

ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade Nº. 18/2019**, referente ao objeto: A Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Manutenção Em Motores, Geradores E Bomba D'água Na Escola Municipal Indígena José Pires Uluko, Em Conformidade Com O Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, Atendendo As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Paranatinga-MT. Abertura em 17/10/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 18/2019**, referente ao objeto: A Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Manutenção Em Motores, Geradores E Bomba D'água Na Escola Municipal Indígena José Pires Uluko, Em Conformidade Com O Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, Atendendo As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Paranatinga-MT. Homologação em 17/10/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ELETROPAR PARANATINGA LTDA - ME	06.941.038/0001-45	R\$ 1.550,00

LICITAÇÃO

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 49/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 49/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção corretiva no Aparelho de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal (Calibração de KV mA e Tempo ajuste Geral), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 542/2019 - EXONERAÇÃO MARTA SATIN LOPES REJAN

18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido a Servidora MARTA SATIN LOPES REJAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 003/2019/SME - COMISSÃO DE ELABORAÇÃO CALENDÁRIO ESCOLAR

**PORTARIA Nº 003/2019/SME/PEDRA PRETA/MT.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Constitui a Comissão de Elaboração de portarias calendário escolar, férias, licenças prêmio, Matrículas/Composição de turmas e Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.”

Semy Mendes de Freitas, Secretário Municipal de Educação de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir Comissão de Elaboração de Portariasde Calendário Escolar, Férias, Licenças Prêmio, Matrículas/Composição de Turmas de Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020.

ART. 2º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de elaboração de Portariasde Calendário Escolar, Férias, Licenças Prêmio, Matrículas/Composição de Turmas de Instrução Normativa de Contagem de Pontos e Atribuição de Classe e/ou horas aulas e Regime Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020, os membros abaixo:

PRESIDENTE:

SEMY MENDES DE FREITAS

MEMBROS:

SINDICATOS

ALTIVA DE SOUZA ROCHA (SINTEP)

KLEBIS MARCIANO ROCHA (SINTEP)

MARIA APARECIDA CLEMENTE DE LARA (SISPMUPP)

EQUIPE SME

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA

LUCI APARECIDA TEIXEIRA

MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCIANA GARCIA DURAN

IVANILDE MOREIRA DA SILVA

LILIANE PEREIRA BARROS ORTEGA

ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY DA SILVA SABINE

MARLEIDE RAMIRES CASTILHO

SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

LUCINETE APARECIDA PARDINHO

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA APARECIDA GARCIA

EDINEIA PAIVA DE SOUZA

SANDRA BANDEIRA DE G. BERBEL.

CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

LEANDRO NUNES DA SILVA

CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS

IRANICE SANTANA CARDOSO

CINTIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA

FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

ANA VIVIA HECK CAMPOS RIBEIRO

ART. 3º - Caberá à Comissão analisar a proposta da Secretaria Municipal de Educação e fazer as alterações necessárias.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Pedra Preta - MT, 18 de outubro 2019.

Semy Mendes de Freitas

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 543/2019 - LICENÇA MATERNIDADE DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO

18 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a senhora DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Monitora, lotada junto à Secretaria de Educação, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia 26/10/2019 conforme atestado à gestante.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

PORTARIA Nº 510/2019 - ALTERA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 083/2019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria de Gabinete conforme Lei Complementar n.º 027 de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 028 de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a junção da Secretaria Municipal de Limpeza com a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

Servidor lotado na Secretaria

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VALDICLEIA SILVA DE JESUS

Servidora lotada na Secretaria

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

Servidora lotada na Secretaria

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DEMAIS SECRETARIAS:

ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

Servidor lotado na Secretaria

ART. 2º - Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

ART. 3º - Os servidores que estiverem gozando de férias serão substituídos por outros servidores, nomeados especificamente para período de férias.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 544/2019 - DESIGNAÇÃO MARIA AUXILIADORA REZENDE

18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva para o exercício de função na Secretaria de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **MARIA AUXILIADORA REZENDE**, para desempenhar suas funções como Motorista na Secretaria de Saúde do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 545/2019 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ORCILENE CHAVES DE FREITAS

18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, a Senhora ORCILENE CHAVES DE FREITAS, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 383/2019/SME, protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1.998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular a Senhora ORCILENE CHAVES DE FREITAS, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto a Secretaria de Educação do município de Pedra Preta - MT, a ser usufruída a partir do dia 21/10/2019.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL Nº 018/2019 - SMEC

EDITAL Nº 018/2019 - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o Edital do processo seletivo de diretor escolar da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria 1434/2019, comunica: que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da Educação a serem designadas para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipal para o biênio 2020/2021, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Municipal nº. 378/2000, da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações e Decreto 6094 de 24 de abril de 2007.

DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições estarão abertas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no período do dia 04/11/2019 a 06/11/19, das 08h às 11h e das 14h às 17h. 2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ficha Padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) Declaração por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 002/2019 - SEMEC, apresentando e assinando os seguintes documentos: c) Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, art.: 54 e 55 da Lei nº 378/2000 e o art.2º, da LC 50/98; art.: 56,57 e 58 da Lei 7.040/98. d) Declaração da Escola afirmando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício ininterruptos, anterior à data de inscrição na unidade escolar; e) Currículo Vitae ou Curriculum Lattes (com os comprovantes de escolaridade); f) Cópias do RG e CPF; g) Termo de compromisso assinado pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE); h) Termo de compromisso assegurado a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CCE/MT i) Declaração emitida pela representante do Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa.

3. Para participar do processo de que trata este edital, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Participar dos ciclos de estudos a serem organizado pela Assessoria Pedagógica no Município.

4. Caso não haja profissional efetivo da educação ou com 02 anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional contratado que tenha 01 ano na unidade escolar ou 02 anos em qualquer escola pública do município.

5. Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

5.1 O profissional poderá concorrer a direção de apenas uma escola.

6. É vedada a participação no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I. Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo comissionado ou função gratificada em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV. Esteja sob licenças contínuas;

V. Esteja membro do CDCE – biênio 2018/2019;

VI. Esteja inadimplente junto ao Município, SMEC e Tribunal de Contas do Estado;

VII. Ter 05 faltas ou mais injustificadas nos dois anos que antecederem a eleição;

DAS ETAPAS

7. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de diretor de escola pública municipal, biênio 2020/2021, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos nos dias 11 e 12/11/2019, sob a coordenação de Assessoria Pedagógica do Município.

b) 2ª etapa: constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 10/12/19 das 07h às 17:30h..

DA PROPOSTA DE TRABALHO

8. A apresentação da proposta de trabalho à comunidade escolar pelos candidatos acontecerá no período de 25 a 29/11/19, no horário estabelecido pela Comissão Eleitoral das Unidades Escolares.

8.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato dever ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral.

8.2 Nas escolas do campo que possuem salas anexas a Assembleia Geral será realizada na sede de cada escola.

8.3 O candidato que não se submeter a apresentação da proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado. 8.4. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho a Assessoria Pedagógica do Município, no período de 03 a 07/01/2020.

DOS CRITÉRIOS:

9. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para Diretores de escola Pública Municipal estão contidas nos artigos 51 a 89 da Lei Municipal Nº 378/2000.

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR:

10. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 58 da Lei Municipal nº 378/2000 e Portaria 002/2019.

10.1 As atribuições da Comissão Eleitoral serão nos termos do artigo 59 da Lei Municipal 378/2000 e Portaria Nº 002/2019- SMEC/MT.

10.2 A Comissão Eleitoral Escolar será formada no período 21 à 25/10/19, convocada pela direção escolar, sob a coordenação do atual CDCE.

DA POSSE

11. O candidato eleito tomará posse no dia 02/01/2020, conforme agenda eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A homologação de inscrição será feita através de edital pela Comissão Municipal Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de encerrado o prazo de inscrição.

12.1 É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

12.2 As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

12.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrição.

12.4 Encerrado o prazo, a Comissão Municipal Eleitoral encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas a cada unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidos na Lei 378/2000 em consonância com a Portaria Nº 002/2019- SMEC/MT.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e a Comissão Municipal Eleitoral.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 09 de outubro de 2019.

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Eleitoral:

Adriana	Gonçalves	Pinheiro	Ojeda
Josirene	Rego		Fernandes
Maria	Bethânia	Lima	Correia
Marcos	Monteiro	de	Farias
Silvia	Barbara	Priscila	Vacario
Jeferson	Abreu	dos	Santos
Vania	Conceição	de	Souza
Matudjo			Metukti-re

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 05/2019 - CMAS.

SÚMULA: Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 17 de outubro de 2019 (Ata 012/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso 2019 – FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), com a seguinte previsão de financiamento:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	VALOR
1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):	R\$ 50.985,00
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	R\$ 52.500,00
3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R\$ 103.485,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de Outubro de 2019.

Evandro Kommers

CPF: 724.128.871-87

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO**”. Sagrou-se vencedora a empresa **L. DOS ANJOS SILVA**, com o valor global de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Outubro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeira Oficial

EDITAL Nº 017/2019-SMEC**EDITAL Nº 017/2019-SMEC****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2020-2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria do Executivo nº 1434/2019, Lei Municipal nº. 378/2000 e com fundamento na Lei Estadual 7.040/1998, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal, nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000 e da Lei Estadual 7.040/1998.

1.2. Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Fiscal, estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000, artigo 35, 36 e 37.

1.3. O Conselho Fiscal compõe – se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da Comunidade Escolar:

1.4. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho Deliberativo e os valores em depósitos;

II – apresentar a Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho Deliberativo, no exercício em que servir;

III – apresentar a Assembleia Geral as irregularidades sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Deliberativo;

IV – convocar Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do CDCE retardar por mais de um mês a sua convocação.

1.5. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por profissionais da educação básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer no mínimo 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor, ou seja, ocorrendo entre os dias 21/10/2019 a 31/10/2019.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2020/2021.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo ou 6º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

2.7. A Unidade Escolar que não possuir o candidato do segmento aluno com a idade mínima determinada no item 2.6 deverá ser constituída por 50% segmento pai e 50% por profissionais da Educação Básica.

2.8. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus

Membros titulares eleitos.

2.9. O representante do segmento pais não pode ser profissional da Educação Básica da escola.

2.10. O Conselho formado na escola tem a responsabilidade de elaborar seu regimento interno (onde ainda não houver) no prazo de 30 dias, tendo como base legal, a Lei Municipal nº. 378/22/12/2000.

3. É vedada a participação de membros do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- d) esteja sob tomada de conta especial;

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O BIÊNIO 2020/2021.

4. A divulgação e a convocação para composição dos membros do CDCE e do Conselho Fiscal.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE e do Conselho Fiscal realizar-se-á no período de 21 a 31/10/2019. Os membros serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, este processo acontecerá em todas as Unidades Municipais de Ensino.

4.2. Os Ciclos de Estudos do CDCE e do Conselho Fiscal serão realizados nos dias 17 e 18/12/19, pela Assessoria Pedagógica Municipal.

4.3. A posse do CDCE ocorrerá até o dia 31/12/2019 na Unidade Escolar. O novo Conselho Deliberativo entrará em exercício a partir de 01/01/2020 e dará posse ao diretor da respectiva escola no dia 02/01/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE, gestão 2020/2021, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2021, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. A formação dos CDCE's das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico, mantida a indicação de presidente e tesoureiro.

5.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2020 o CDCE deve discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2020/2021, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

5.3. O CDCE em exercício até 31/12/2019 dará posse aos conselheiros eleitos para o biênio 2020/2021,

5.4. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito para o biênio de 2020/ 2021.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 09 de outubro de 2019

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Eleitoral:

Adriana	Gonçalves	Pinheiro	Ojeda
Josirene	Rego		Fernandes
Maria	Bethânia	Lima	Correia
Marcos	Monteiro	de	Farias
Silvia	Barbara	Priscila	Vacario

Jeferson	Abreu	dos	Santos
Vania	Conceição	de	Souza
Matudjo			Metukti-re

PORTARIA Nº. 002/2019 – SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 002/2019 – SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria 1434/2019, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da *Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB*, da *Lei Complementar nº. 49/1998*, da *Lei Municipal nº. 378/2000* e da *Lei Estadual nº. 7.040/1998*, com suas alterações e do *Decreto nº. 6.094/2007*.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE de acordo com o Edital 001/2019 e dos diretores das unidades escolares

da rede pública municipal, para o biênio 2020/2021, de acordo com o Edital 002/2019, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º. Os critérios para escolha de Diretor Escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3º. O processo de escolha de profissional da educação a ser designado para a função gratificada de diretor de escola pública municipal será realizado em duas etapas:

I – 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

II – 2ª Etapa - constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a. Objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do país, com o Plano Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da Unidade Escolar onde pretende atuar;

b. Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações internas e externas (IDEB Prova Brasil, e outras) e a melhoria de qualidade de ensino;

c. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d. Estratégias para a preservação do patrimônio público;

e. Estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º. Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua proposta de trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP, PDDE e convênio municipal em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

§ 2º. O Diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP, PDDE e Repasse Municipal em execução na unidade escolar, bem como

disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º. No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho, que incidirá sobre a execução e resultados dessa proposta.

§4º. As faltas do candidato nos momentos do ciclo de estudos serão consideradas justificativas aquelas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis mediante apresentação de documentos que os justifiquem.

Art. 4º. A comissão eleitoral escolar prevista no artigo 14º desta, deve comunicar aos candidatos e divulgar na comunidade o cronograma de apresentação da proposta de trabalho em assembleia geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A assembleia geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da proposta de trabalho, cujo teor deve ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na assembleia geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º. O candidato que não se submeter a apresentação da proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário marcados pela comissão eleitoral escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a comissão eleitoral local registrar o evento em ata.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei nº. 378/2000, o integrante do quadro dos profissionais da educação básica deve:

I. Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da educação básica; ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, conforme Lei Complementar nº 16/11.

II. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

III. Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela assessoria pedagógica do município;

IV. Apresentar a proposta de trabalho, consoante ao PPP, em assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes desta.

V. Os candidatos a reeleição devem apresentar declaração emitida pelo departamento de recursos humanos (RH) que o candidato esta em consonância com o artigo 6º da Lei 378/2000.

VI. Assinar termo de compromisso de dedicação exclusiva (DE) no ato da inscrição;

VII. Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

VIII. Concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7º. Não havendo candidato de cargo efetivo, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, pode inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma;

Art. 8º. Caso não haja profissional efetivo da educação ou com 02 anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional contratado que tenha 01 ano na unidade escolar ou 02 anos em qualquer escola pública do município.

Art. 09. É vedada a participação no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I. Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo comissionado ou função gratificada em decorrência de processo administrativo disciplinar;

Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa; Esteja sob licenças contínuas; Esteja membro do CDCE – biênio 2018/2019; Esteja inadimplente junto ao Município, SMEC e Tribunal de Contas do Estado; Ter 05 faltas ou mais injustificadas nos dois anos que antecederem a eleição;

§ 1º Considerar-se-á inadimplente o candidato à reeleição cuja escola esteja com prestação de contas em processo de sindicância.

§ 2º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado

por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 10. Os atuais Diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de Diretor referente ao biênio de 2020/2021.

Art. 11. O servidor com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deve afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual.

Art. 12 O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município caso seja escolhido para a função de diretor, receberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

Art. 13. O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art.14. Na escola onde não houver candidato caberá a Secretária de Educação e Cultura designar um profissional que se enquadre no inciso II do artigo 06 desta portaria, para exercer a função de diretor.

Art.15. Escola nova, criada a menos de um ano, o candidato deve ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica dessa unidade escolar, no ano de seu exercício e que se enquadre no inciso II do artigo 06 desta portaria, para exercer a função de diretor.

Art. 16 Haverá em cada escola uma comissão eleitoral escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I. Representante dos profissionais da educação básica: professor;

II. Representante dos pais;

III. Representante dos alunos de 14 (quatorze) anos.

IV. Representante dos funcionários: técnico administrativo ou apoio administrativo;

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em assembleia geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A comissão eleitoral escolar, uma vez constituída, elege um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da comissão eleitoral escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da comissão eleitoral municipal.

§ 5º. Não pode compor a comissão eleitoral escolar:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º. O Diretor da unidade escolar deve colocar à disposição da comissão eleitoral escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II. Divulgar amplamente as portarias relativos ao processo seletivo;

III. Analisar juntamente com a comissão municipal eleitoral as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV. Convocar a assembleia geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V. Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI. Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VII. Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII. Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise juntamente com a comissão municipal eleitoral e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI. Convocar o CDCE para fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no §4º do artigo 31 desta portaria;

XII. Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à comissão eleitoral municipal em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral;

Art. 18. É vedado ao candidato e à comunidade:

I. Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da unidade escolar;

II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III. Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Aparição isolada nos meios de comunicação e ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;

VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII. Denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 19. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão eleitoral escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 17 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 20. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 21. Podem votar:

I. Profissionais da educação em exercício na unidade escolar.

II. Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola vota apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola vota só uma vez.

Art. 22. No ato de votação, o votante deve apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno o registro de nascimento, ou constar na relação da matrícula da escola.

Art. 23. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral escolar.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 26. A Escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 27. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral escolar, quando solicitado.

Art. 28. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 29. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 30. O voto deve ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral escolar e um mesário.

Art. 31. O secretário da mesa deve lavar a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 32. Os fiscais indicados pelos candidatos podem solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a comissão eleitoral escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao CDCE para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, recorrerá à comissão municipal eleitoral.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 34. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§1º, 2º e 3º do artigo 32.

Art. 35. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 36. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 37. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II. Maior tempo no serviço público;

III. Maior idade.

Art. 38. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a SMEC organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria.

Art. 39. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV. Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Art.40. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão eleitoral escolar que se reunirá com os demais membros para:

I. Verificar toda a documentação;

II. Decidir sobre eventuais irregularidades;

III. Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não caberá revisão, exceto em caso de provimento de recurso interposto nos termos do Artigo 42 desta Portaria.

Art. 41. No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I. Balanço do acervo documental;

II. Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV. Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SMEC.

§ 2º. O CDCE só pode dar posse ao diretor eleito após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 42. A posse deverá ocorrer em assembleia geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à comissão eleitoral escolar, conforme artigo 16 inciso VIII desta Portaria.

Art. 44. Das decisões da comissão eleitoral escolar cabem recursos dirigidos à comissão municipal eleitoral.

Parágrafo único. O prazo para a interposição dos recursos é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 45. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 44 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 46. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as unidades de aprendizagem do município.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão municipal eleitoral.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 09 de outubro de 2019

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Eleitoral:

Adriana	Gonçalves	Pinheiro	Ojeda
Josirene	Rego		Fernandes
Maria	Bethânia	Lima	Correia
Marcos	Monteiro	de	Farias
Silvia	Barbara	Priscila	Vacario
Jeferson	Abreu	dos	Santos
Vania	Conceição	de	Souza
Matudjo			Metukti-
re			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 176/GP/2019

PORTARIA N° 176/GP/2019 De 03 de Setembro de 2019.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal nº 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1903	Alexandre Cornélio de Moura	Educador Físico	01/09/2018 a 31/08/2019	30 dias
1685	Alvarindo Carvalho Neto	Operador de ETA	11/06/2017 a 10/06/2018	20 dias
1007	Darcilene Guerra Liborio	Assistente Social	21/11/2017 a 20/11/2018	30 dias
1009	Emerson Borges Favero	Agente Administrativo	21/11/2017 a 20/11/2018	30 dias
1706	Jaida Silveira	Gari	14/06/2017 a 13/06/2018	30 dias
1578	Jean Marc Brito Silva	Guarda	20/07/2017 a 19/07/2018	30 dias
1771	Leide Laura Gouveia de Souza	Ag. Administrativo	01/08/2018 a 31/07/2019	30 dias
23	Márcia Regina dos S. Carolo	Agente Administrativo	03/01/2017 a 02/01/2018	20 dias
1352	Neuracy Rosa Neto	Agente Administrativo	22/03/2017 a 21/03/2018	30 dias
1074	Rilda Pereira Barbosa	Gari	07/02/2017 a 06/02/2018	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
106	Celso José da Silva Filho	Professor	18/03/2013 a 17/03/2018	02/09/2019 a 01/12/2019 G
79	Deusiney Pereira dos Santos Martins	Professora	25/01/2012 a 24/01/2017	02/09/2019 a 01/12/2019 G
81	Elayne Parreira de Oliveira	Professora	01/02/2012 a 30/01/2017	20/09/2019 a 19/12/2019 G
1767	Evandio Neves da Silva	Motorista	01/08/2012 a 31/07/2017	01/09/2019 a 30/11/2019 C
1080	Josélia da Silva Moura	Professora	07/02/2013 a 06/02/2018	28/08/2019 a 27/11/2019 G
43	Wandeir Silverina da Silva Sousa	Professora	18/03/2012 a 17/03/2017	02/09/2019 a 01/12/2019 G
1022	Rosemeire Vicente dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	21/11/2012 a 20/11/2017	23/09/2019 a 21/12/2019 G

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 03 de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 026/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/10/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de Outubro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 205/GP/2019**

PORTARIA N.º 205/GP/2019 Em 18 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº 008, 009, 010, 011 e 012/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA Nº 008 de 17/10/2019, que dispõe sobre a aprovação dos dados do SIOPS do primeiro ao sexto bimestre do ano de 2018;

Resolução CMS-PA Nº 009 de 17/10/2019, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020;

Resolução CMS-PA Nº 010 de 17/10/2019, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo da Central Municipal de Regulação de Pontal do Araguaia/MT;

Resolução CMS-PA Nº 011 de 17/10/2019, que dispõe sobre a aprovação da data de 25 de outubro de 2019 para realização da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolução CMS-PA Nº 012 de 17/10/2019, que dispõe sobre a aprovação da nomeação de Neilieny Pereira da Silva como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 102/GP/2019**

PORTARIA N.º 102/GP/2019 Em 02 de Maio de 2019.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA N° 007/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA N° 007/2019, que dispõe sobre a aprovação do SIS-PACTO 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 203/GP/2019**

PORTARIA N.º 203/GP/2019 Em 17 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade,

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001,

Considerando o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, de 09 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Orivaldo Antônio da Silva**, no período de **120 (cento e vinte) dias**, contados de **09/10/2019 até 05/02/2020**, que passará a ter as seguintes atribuições dentro da Secretaria Municipal de Viação de Obras e Serviços Públicos durante este período de desvio: responsável pela fiscalização do livro ponto dos servidores da Secretaria de Obras, entrada, saída e faltas justificadas ou não, levar água e lanche aos servidores de limpeza da rua quando necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 206/GP/2019**

PORTARIA N° 206/GP/2019 Em 18 de Outubro de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Emildo Ferreira Cardoso**, portador do CPF n.º 468.598.021.20, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – CC-1**, desta Prefeitura Municipal, sem ônus.

Art. 2.º - O Secretário nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 025/2019**, tendo como objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 17 de Outubro de 2019, ficando a mesma deserta.

Pontal do Araguaia, 17 de Outubro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 202/GP/2019**

PORTARIA N.º 202/GP/2019 Em 17 de Outubro de 2019.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, de 09 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Cleidia Rodrigues de Souza Cunha**, contada de **17/06/2019 até 18/12/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 14 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 201/GP/2019

PORTARIA N.º 201/GP/2019 Em 17 de Outubro de 2019.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, de 09 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Helston Brito Rodrigues**, contado de **04/09/2019 até 02/12/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 200/GP/2019

PORTARIA N.º 200/GP/2019 Em 17 de Outubro de 2019.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, de 09 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Cacilda Maria Louro**, contados de **08/08/2019 até 05/11/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL N.º 942/2019

LEI MUNICIPAL N.º 942/2019

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a equiparar o cargo de Procurador do Município ao cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:”

Art. 1º - O cargo de Procurador Municipal, previsto na Lei Municipal nº 661/2013, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 18 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL N.º 943/2019

LEI MUNICIPAL N.º 943/2019

DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a equiparar o cargo de Tesoureiro ao cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:”

Art. 1º - O cargo de Tesoureiro previsto nas Lei Municipal nº 507/2008, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 18 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que Revogara a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2019 – do tipo menor preço por item. Motivo: para adequação da descrição do edital - será emitido um novo edital. OBJETO: Contratação de empresa para **Fornecimento de uniformes**. Maiores informações estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegre-donorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegre-donorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 105/2019

OBJETO: Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/ CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT.

VIGÊNCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2019.

VALIDADE: 31/12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso –CISOMT

VALOR: R\$: 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais).

FISCAL DO CONTRATO: VALÉRIA DURTE FONTENELE - CPF: 010.649.651-57

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA AGRICOLA (TRATOR) NOVO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/11/2019, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 18 de outubro 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINA (01 TRATOR) COM EMPLANTAMENTO AGRICOLA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/11/2019, A PARTIR DAS 13h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 18 de outubro 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 685 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

“AUTORIZA O RESER-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI NOROESTE-MT E ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, TARCÍSIO FERRARI faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Reser-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicredi Noroeste-MT e Acre, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos inativos e pensionistas, subsidiariamente nos termos do inciso VI do artigo 115 da Lei 8.213/91.

Art. 2º É vedado ao Reser-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do inativo/pensionista beneficiário.

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CNPJ:10.681.463/0001-10

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Parágrafo único – Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos inativos e pensionistas serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 3º - O Reser- Previ, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxa de juros mensal, caso haja atraso na folha de pagamento dos inativos e/ou pensionistas Municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 11 de Outubro de 2019.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 071 2019

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

CONTRATADA: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS GERENCIAIS E DE GESTÃO, QUE PERMITE EXTRAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE DADOS DE FORMA AUTOMÁTICA E PROGRAMADA, BEM COMO A GERAÇÃO DE GRÁFICOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS, PAINÉIS (DASHBOARD) E RELATÓRIOS PARA O SUPORTE E TOMADA DE DECISÃO, ACOMPANHADO DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM A GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, informa a todos que no Extrato do Contrato 071/2019, publicado nos jornais oficiais utilizados por este Município, **onde se lê:**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 072/2019

leia-se:

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 071 2019

Luzia Nunes Brandão

PREFEITO DO MUNICIPAL

GABINETE

LEI Nº 833/2019 FICA INSTITUÍDO O MUTIRÃO FISCAL 2019, NO QUAL O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, EM PARCERIA COM O PODER JUDICIÁRIO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECE MEDI

LEI Nº 833/2019

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2019

“FICA INSTITUÍDO O MUTIRÃO FISCAL 2019, NO QUAL O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, EM PARCERIA COM O PODER JUDICIÁRIO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECE MEDIDAS CONCILIADORAS PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO 2019 A 20 DE DEZEMBRO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Mutirão Fiscal 2019, no qual o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em parceria com o poder judiciário, por meio da Procuradoria Geral do Município, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no período de 01 de novembro 2019 a 20 de dezembro 2019.

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária de juros, multa moratória e outros encargos, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II - DA ADESAO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O termo de conciliação deverá conter:

I - Qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - A modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados.

III - Declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

IV - Indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, caso se tratar de débito já inscrito em dívida ativa.

Art. 6º - Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição das assinaturas no documento, quando o Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos forem gerados em ambiente informatizado e disponibilizado ao contribuinte pela Procuradoria Fiscal, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e homologação pela autoridade administrativa ocorrerá no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único - A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma do caput, terá o mesmo valor probante para todos os fins de direito que o documento assinado e arquivado fisicamente, bem como consistirá no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos acordados, como também a renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 7º - A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, que serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido, objeto do termo de acordo, aos procuradores em efetivo exercício.

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até

05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 4º - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

§ 5º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protestos até o momento da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 8º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art.9º - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II - O saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO III - DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art.10º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - Ocorrer à inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - For constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

CAPÍTULO IV - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art.11º - Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 29 de novembro de 2019, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - Para pagamento à vista: desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

II - Para pagamento parcelado de 2 meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva;

III- Para pagamento parcelado de 3 meses: desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória e punitiva.

Parágrafo único - Ficam aptos à inscrição em dívida ativa, caso ainda não inscritos, os acordos inadimplidos nos termos do art. 10º desta lei.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art.14º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art.15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE LEI N.º 832/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 832/2019

DE: 18 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprove e ele sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite de 0,012% (zero, zero doze por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, destinadas a atender necessidades orçamentárias conforme demonstrativo anexo a esta Lei, bem como reforçar custeio da máquina administrativa.

§ 1º - Atendendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos por Decreto Executivo, cuja edição e conhecimento são públicos para eficácia de seus atos;

§ 2º - Esta Lei autoriza a suplementação de recursos destinados à manutenção da máquina administrativa que, conforme já mencionado no *caput* do artigo, tende a suprir déficits orçamentários nas dotações de ações de educação e Administração, bem como outras despesas necessárias e imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos municipais.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167, VI da constituição Federal, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de outubro de 2019 revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 193/2016-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para a Servidora **MAURINA GOMES DE OLIVEIRA**, no Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula **nº 525**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora, MAURINA GOMES DE OLIVEIRA No Cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 525, referente ao período de aquisição compreendido entre 30/07/2012 até 30/07/2017, gozando no período de 16 outubro de 2019 à 13 de janeiro de 2020.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 18 de outubro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2019

Contrato nº 12/2019 - Data: 11/09/2019 - Contratada: JRP TECNOLOGIA EIRELI - Valor: R\$ 3.490,88 (Três mil , quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) - Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados no envio e a acompanhamento de informações Via Aplic ao Tribunal de Contas dos Estado de Mato Grosso TCE/MT, referente ao envio de Balanços Mensais, Cargas Tempestivas de Processos Licitatórios, bem como informar a GEOBRAS e as demais que se fizerem necessárias relacionadas a este Poder Legislativo, tendo em vista o envio em tempo hábil para atender as Resoluções e Determinações do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. – Dot. Orçamentária 0101031013200233.90.39.0000 - Vigência: 11/09/2019 à 11/01/2020 - Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 11 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. João Antonio da Silva Balbino, *vem CONVIDAR a todos para a Audiência Publica de discussão da elaboração da LDO – Lei Orçamentária Anual e a LOA – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020, no dia 23 de outubro na Prefeitura Municipal, as 10:00 horas.*

João Antonio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 141/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo a partir de 21 de Outubro de 2019, o Candidato **CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI**, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Outubro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

Ciente...../...../..... **CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI**

PORTARIA N.º140/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo a partir de 21 de Outubro de 2019, o Candidato **FAGNO GOMIDES RODRIGUES**, para o cargo de **MO-TORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Outubro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

Ciente...../...../..... **FAGNO GOMIDES RODRIGUES**

PORTARIA N.º 133/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2010/2020 ao servidor efetivo Sr. **ALAN CORDEIRO CLEMENTINO**, cargo efetivo de Analista de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em três parcelas juntamente com os vencimentos do mês de Outubro, Novembro e Dezembro/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 136/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

EXONERA O Sr. MAYCON DA SILVA MENDES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **MAYCON DA SILVA MENDES**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 137/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 04 de Outubro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **VANDERLEI CORREIA DE JESUS**, Cargo: Monitor Escolar, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, conforme o atestado Médico supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Outubro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 138/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 90 (NOVENTA) dias a servidora: **EUNICE MARREIRO SOARES**, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico, datado em 02/10/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Outubro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 139/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA A PORTARIA 165/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 165/2018 que concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **ADIRALDO JOSÉ DE MATOS**, Cargo: Braçal, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela prorrogação do benefício nº 6136016650 concedido pelo INSS, até a data de 16/09/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Outubro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA N.º 132/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 132/2019 de 01 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Outubro de 2019, em virtude da Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada ser concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Outubro/2019.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 132/2019 de 01 de Outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 132/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, AO SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 95, §3º e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2006/2011 ao servidor efetivo Sr. **CARLOS PEREIRA**, cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Outubro/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO E POSSE TEMPORÁRIA

EDITAL 002/2019 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, suplente no **PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019**, para comparecer imediatamente, após a publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, em decorrência de decisão judicial, referente ao processo nº 4618-77.2019.811.0086, da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Mutum – MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

Fica consignado que eventual recusa nesta convocação não importará na desclassificação do convocado, visto que garantida a nomeação em data 10/01/2019, consoante o disposto no art. 11, §2º, da Lei Ordinária Municipal nº 501/2015.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Comprovante de residência.
- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
- Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou comprovante do processo em andamento (prazo de 6 meses para concluir) da carteira de habilitação (CNH).
- Cópia da carteira de trabalho.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLAS
TAMIRIS CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	1º
JANIO CASTANHEDES NASCIMENTO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2019.

HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITACAO AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MESA INVERSORA DE ATÉ 180° QUE SUPORTA ATE 180 KG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: C. R. ROSOLEN-ME

CNPJ Nº: 11.174.755/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 1.199,00 (Um mil cento e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 30/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para A aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE toco, peso bruto mínimo 14300kg, distancia mínima entre eixos 3,56m, potencia mínima de 185 cv, com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 8m³. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01/11/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitado no e-mail licitacaoostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 18 de outubro de 2019. GUSTAVO-KOVALSKI-Pregoeiro.**

DECRETO N.º 1403/2019

DECRETO Nº 1403/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre autorização para remanejamento de dotações orçamentárias”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha e autorização contida na Lei Municipal n.º 742/2019 do dia 17 de outubro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa vigente, Lei Municipal n.º 725/2018 – Lei Orçamentária Anual, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.833,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitocentos

e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Meio Ambiente
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0018 – Promoção e Extensão Rural
Proj./Ativ.	1039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	234.833,66
Fonte	1.24
Valor R\$	10.000,00
Fonte	1.00

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de R\$ 234.833,66 provenientes do Contrato de Repasse n.º 878245/2018/MAPA/CAIXA e R\$ 10.000,00 provenientes de anulação parcial ou total de Dotações com saldo Orçamentário disponível no orçamento 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 742GP2019

LEI MUNICIPAL 742GP2019

DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 725/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 244.833,66 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria Mun. De Agricultura, Industria e Meio Ambiente
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretario
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0018 – Promoção e Extensão Rural
Proj. /Ativ.	1039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos
Elemento	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	234.833,66
Fonte	1.24
Valor R\$	10.000,00
Fonte	1.00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 234.833,66 provenientes do Contrato de Repasse nº 878245/2018/MAPA/CAIXA e R\$ 10.000,00 provenientes de Anulação parcial ou total de Dotações com Saldo Orçamentário Disponível no Orçamento 2019**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 708/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o

exercício de 2019 - LDO, e na Lei Municipal nº. 692/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 17 de Outubro de 2019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 007/2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar **audiência pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 23 de Outubro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 09:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 120/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste.**

Da primeira alteração: Fica alterado a cláusula 2.3 do termo de referência.

Onde se lia: 2.3. – O produto final que se pretende é a elaboração do mapeamento digital georreferenciado para o município de Santo Antônio do Leste/MT, baseado em interpretação de imagens de satélites, Aerofotogra-

metria e Perfilamento a Laser, bem como atualização básica de cadastro com auxílio de visita in loco (aproximadamente 13.550 imóveis) do município de Santo Antônio do Leste/MT, fornecimento de treinamento para os funcionários da prefeitura, conhecer a forma de execução dos serviços, dando condições para que os administradores, os secretários e o Prefeito tenham instrumentos em tempo real para a tomada de decisão.

Passará a ler: 2.3. – O produto final que se pretende é a elaboração do mapeamento digital georreferenciado para o município de Santo Antônio do Leste/MT, baseado em interpretação de imagens de satélites, Aerofotogrametria e Perfilamento a Laser, bem como atualização básica de cadastro com auxílio de visita in loco (aproximadamente 6 (seis) mil imóveis) do município de Santo Antônio do Leste/MT, fornecimento de treinamento para os funcionários da prefeitura, conhecer a forma de execução dos serviços, dando condições para que os administradores, os secretários e o Prefeito tenham instrumentos em tempo real para a tomada de decisão.

Da segunda alteração: Fica retirado as alíneas “c” e “d” da cláusula 11.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

c) A tripulação deverá ser composta de piloto e operador de equipamentos especiais (aerofotógrafo) com licenças válidas emitidas pela ANC e com vínculo trabalhista na empresa.

d) Deverá a empresa apresentar ainda certificado de aeronavegabilidade válido e o SEGVOO constando os equipamentos exigidos na descrição dos serviços.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 31 de outubro de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (**licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br**), ou (**www.santoantoniодоleste.mt.gov.br**).

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de outubro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 026/2019**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

OBJETO: Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares destinados a manutenção do fundo municipal de saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 21/10/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 31/10/2019 às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2019, às 08:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 01 de novembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bilcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de outubro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇO 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Fica Aditado no que se concede a cláusula sexta do contrato, acrescentando valor de R\$ 9.224,75(nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a construção do posto de saúde do assentamento Padre Josimo, respeitando o limite de até 25% do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 18 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 82/2019

CONTRATO (A): R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação 20/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE KIT DERMATOSCOPIO E ELETROCARDIOGRAFO PARA O TELESAUDE", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ **10.400,00** (Dez mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 03 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 86/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATO (A): ALMIR DE C. MENDONÇA - ME.

1.1 **OBJETO** - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº29 /2019, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a aquisição dos produtos a baixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
17701 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS E DISTRATOS DE CONVÊNIOS, EM DIÁRIO OFICIAL	1000	UN	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
			TOTAL	R\$ 9.010,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.010,00(nove mil e dez reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 15 de Outubro de 2019 a 15 de Outubro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇO 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Fica Aditado no que se concede a cláusula sexta do contrato, acrescentando valor de R\$ 9.224,75(nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a construção do posto de saúde do assentamento Sandrini, respeitando o limite de até 25% do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 18 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 85/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

CONTRATO (A): K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA.

1.1 **OBJETO** - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão Nº29 /2019, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a aquisição dos produtos a baixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
---------------------	------	----	----------------	-------------

14649 – PUBLICAÇÃO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU	1000	UN	R\$ 33,70	R\$ 33.700,00
19518 – PUBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO	1000	UN	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
			TOTAL	R\$ 41.200,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 41.200,00(quarenta e um mil e duzentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 15 de Outubro de 2019 a 15 de Outubro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 83/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2019

CONTRATO (A): INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação 19/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**”, conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência:

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 16.876,00** (Dezesseis mil, oitocentos e Setenta e Seis Reais)

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 09 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2019.

CONTRATO (A): SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO -

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA CONserto E REPAROS NO ONIBUS ESCOLAR PLACA QBA2564. QUE SE ENCONTRA DANIFICADO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA EDITAL. De acordo com o PREGÃO Nº19/2019.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 33.080,25** (trinta e três mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos),

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será pelo período de **10 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2019

PREGÃO Nº 22/2019.

CONTRATO (A): FERNANDA SOUZA.

1.1 OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão 22/2019, **cujos termos fazem parte integrante deste contrato**, e tem como objeto os serviços a serem executados conforme cláusula segunda.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
19570 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PSICOLOGO	12 MESES	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 28.800,00.**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência até 09 de Setembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 22/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **52/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº **77.941.490/0175-54**, no valor total dos itens de **R\$ 13.163,00** (Treze Mil, e Cento e Sessenta e Três Reais.).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Outubro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **065/2019**. ASS: **21/10/2019**; VCT: **21/10/2020**; Fornecedor: **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**, Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos nas áreas rurais nos assentamentos P. A. Pouso Alegre e P. A. Santana D' Água Limpa no Município de São José do Rio Claro - MT., Valor: **R\$ 258.500,00**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **064/2019**. ASS: **21/10/2019**; VCT: **21/10/2020**; Fornecedor: **DOUGLAS S AMARAL ME**, Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos nas áreas rurais nos assentamentos P. A. Pouso Alegre e P. A. Santana D' Água Limpa no Município de São José do Rio Claro - MT., Valor: **R\$ 149.500,00**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **DOUGLAS S AMARAL ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.253.194/0001-19 com o valor total de **R\$ 149.500,00** e empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº33.866.645/00001-60 com o valor **R\$ 258.500,00**. São José do Rio Claro – MT, 18 de outubro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA

DECRETO Nº 109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento do Sr. Severino Barbosa Camelo Filho.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de 03 (três) dias – 18, 19 e 20 de outubro de 2019, em razão do falecimento do Sr. Severino Barbosa Camelo Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 300 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II por motivo de falecimento o servidor SEVERINO BARBOSA CA-MELO FILHO, nomeado através da PORTARIA Nº 241 DE 06 DE MAIO DE 2010.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE OUTUBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 016/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ANA KAROLINY FERREIRA COSTA 03717333160 inscrito no CNPJ: nº 33.647.133/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR FACILITADOR PARA OFICINAS DE FUTEBOL DE VOLEY E XADREZ DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ASSINATURA: 22 de Junho de 2019.

RESCISÃO: 16 de outubro de 2019.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto "Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da sala PCD da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva" deste município, visto que através de uma pesquisa de preço a empresa **J.N.PRADO**

- **ME** ao valor global de R\$ 15.861,09 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. São Pedro da Cipa/MT, 18 de Outubro de 2019. **Eliane Garcia de Almeida Presidente da CPL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **SIMONE DANTAS SANTOS 82093024187**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.054.845/0001-30, estabelecida Na Avenida Presidente Dutra, S/N, Bairro: Vila Erica, São Pedro Da Cipa – MT, CEP: 78835-000, neste ato representada pela Srª **Simone Dantas Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1012760-7**, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 820.930.241-87, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do certame cujo Objeto: **Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica, radiadores e ar condicionado dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT.** O valor total registrado foi de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2019, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 10 de outubro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **EDNEI DOMINGUES DE SOUZA 00084109173**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.055.872/0001-64, estabelecida Na Rua: Floriano Peixoto, Nº 243, Centro, São Pedro Da Cipa- MT CEP: 78835-000, neste ato representada pelo Srº **Ednei Domingues de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 1474486-4, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 000.841.091-73, que venceu os itens 07, 08, 09 e 10 do certame cujo Objeto: **Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica, radiadores e ar condicionado dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT.** O valor total registrado foi de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2019, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 10 de outubro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 028/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATO Nº 014/2018.

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO, CLÍNICO GERAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2018, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: RAMIELY S. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 31.688.225/0001-06

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 22/10/2019 a 21/10/2020;

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2019.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 579/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 19/10/2019, a Senhora MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 302, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 580/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 22/10/2019 a senhora SILVANA DOS SANTOS ARAUJO CITADELLA, servidora com matrícula no RH nº. 1602, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 578/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Senhor JOSÉ ROBERTO LARANJA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 51, no cargo de Agente da Administração Pública - Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 10/10/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 577/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 749, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/10/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR****PORTARIA N.º 575/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE do Senhor **DONIZETE LAMERA**, servidor efetivo, admitido em 16/04/2012, com matrícula no RH n.º. 1362, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.664,88 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do Art. 10, §1º, inciso II, c/c com o Art. 45, da Lei Municipal n.º. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 576/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor das filhas menores **Ana Beatriz Garcia de Paula** e **Ana Clara Garcia de Paula**, devidamente representadas pelo seu genitor **Sr. Zenildo Ferreira de Paula**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Miriam Garcia de Andrade**.”

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º., inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, §1º. e §2º., Art. 7º. inciso I, Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º. 482/2004, com redação alterada pela Lei Municipal n.º. 1.039/2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tabaporã/MT, Lei Municipal n.º. 1.080/2017, de 29/08/2017, que atualiza e reformula dispositivos da Lei Municipal n.º. 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã/mt e dá outras providências, e Lei Municipal n.º. 1.166 de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração e subsídio do quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, e da outras providências;

Resolve:

Artigo 1º. – Conceder o benefício temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Miriam Garcia de Andrade**, brasileira, portadora do RG n.º. 6.391.575-0 SESP/PR e inscrita no CPF Sob n.º. 034.421.739-57, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tabaporã/MT, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento)** para **Ana Beatriz Garcia de Paula**, portadora do RG n.º. 3.178.119-5 SESP/MT

e inscrita no CPF sob n.º. 083.792.121-00, nascida em 17/04/2003 e **50% (cinquenta por cento)** para **Ana Clara Garcia de Paula**, portadora do RG n.º. 3.178.120-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º. 083.792.421-90, nascida em 09/09/2010, na qualidade de filhas menores, representadas legalmente por seu genitor Sr. **Zenildo Ferreira de Paula**, portador da cédula de identidade n.º. 612.196 SSP/MT e inscrito no CPF n.º. 428.108.681-15, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º. **2019.07.00040P**, a partir de 23/09/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **23 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 21 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.879/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **BRUNO OLÍDIO BERTOLAS**, 23 anos, ocorrido na data de 17/10/2019, vítima de acidente automobilístico na Rodovia Sinop-Santa Carmen, neto do Ex- Prefeito de Santa Carmen Senhor Olídio Bertolas e meu sobrinho.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 18 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 18 de Outubro de 2019. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria n.º 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n.º 019

de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 466/2019 e Relatório da CPL nº 010/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 197/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, desta municipalidade,** com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93- através da empresa **CALIFORNIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.324.739/0001-00**, no valor de **R\$ 3.535,00** (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Tangará da Serra-MT, 18 de Outubro de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

Vistos,

Considerando que a administração pode rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos da Súmula 346 e 473 do STF;

Considerando o Parecer jurídico nº 385/2019 que opina pela NULIDADE do Contrato Administrativo nº 140/2019, que foi firmado com vício de vontade, à revelia da empresa contratada TRANSPEDRA MINERAÇÃO LTDA-EPP;

Considerando que a Nulidade do contrato nº 140/2019 é a forma técnica adequada ao que se pretende, pois não poderia produzir efeitos no mundo jurídico.

Declaro NULO o contrato nº 140/2019, em razão de seus vícios, por ser medida que se impõe.

Intime-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 18/10/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"DIVULGA: relação de classificação das candidatas ao Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte para o quadriênio de 2020 a 2024."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO, à ATA Especial extraordinária do processo de escolha unificado para o conselho tutelar nº 001 de 06 de outubro de 2019. Bem como deliberações da Lei nº 8.069/90, Lei nº 12.696/2012 e Resolução 113/2006 – CONANDA que dispões do processo de escolha unificado para candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, ocorrido em data unificado no dia 06 de outubro de 2019 das 08h00min as 17h00min nas dependências da Escola 12 de Abril;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar é resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa,

que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar relação das candidatas por ordem de maior números de votos, classificadas para exercício do mandato do cargo de Conselheira Tutelar para o quadriênio de 2020 a 2024 do Município de Terra Nova do Norte:

1º lugar nº 3 - Josenilda Laborão da Silva, com 169 votos;

2º lugar nº 6 - Barbara kunz, com 79 votos;

3ª lugar nº 4 - Juliana Martins da Mota Rocha, com 78 votos;

4º lugar nº 7 - Marli Querino Gomes, com 58 votos;

5º lugar nº 8 - Arlete Rech de Barros, com 52 votos;

6º lugar nº 2 - Evyllim Poliana Gomes, com 44 votos;

7º lugar nº 10 - Marta Maria Alves de Oliveira, com 38 votos;

8º lugar nº 1 - Solange Aparecida Gomes Lemes, com 37 votos;

9º lugar nº 5 - Leudes Mara Ferreira, com 36 votos;

10º lugar nº 9 - Valdelira Pinheiro da Silva, com 22 votos;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte, 10 de outubro de 2019.

ALINE KATIÚSCA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 30 de 01/08/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 04/11/2019, realizará LICITAÇÃO Tipo Menor Preço, na modalidade Tomada de Preço , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo, Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa para serviços de engenharia do tipo obra de Reforma de Prédios Públicos conforme Projeto Executivo, Contratação por item, Preço Global por item, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com.**

Tesouro MT 18 de outubro de 2019.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, neste ato representado pela **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT, artigos 20 ao 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LRF.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal e demais despesas, não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder o limite de 54% de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, que o Município de Torixoréu- MT, no primeiro e segundo Quadrimestre do exercício de 2019, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro e segundo quadrimestre de 2019, uma queda nos repasses da Saúde, Educação e do próprio FPM, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal e demais obrigações, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2019, mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária;

I - contingenciamento e disponibilização, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dos recursos orçamentários consignados na LOA 2019, para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

II - Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de cotas liberadas, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com telefone, água, energia, internet, combustível, alimentação, diária, veículo, limpeza, vigilância, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 1º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pela Prefeita Municipal, e mediante a demonstração de efetiva disponibilidade financeira de recursos.

II - Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta da Prefeita Municipal, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível.

III - A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser antecipada ou prorrogada por ato do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios **Quadrimestrais** de execução orçamentária.

Artigo 4º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e demais despesas da administração em geral, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Contador da Prefeitura Municipal, bem como Procurador Jurídico.

§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta;

§ 2º. Encerrada a análise caberá a Prefeita decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e demais despesas da administração em geral.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e demais despesas adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º. É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal e demais da administração em geral, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, novas aquisições de produtos e serviços, assim definido pela LC nº 101/2000.

Artigo 6º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal e demais da administração em geral:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e demais despesas da administração em geral, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões a Prefeita Municipal para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do *caput* deste artigo à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e demais despesas da administração, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV – suspender todos os procedimentos de contratação de serviços ou produtos, salvo aqueles de caráter essencial;

V – iniciar procedimentos de revisão de contratos ou mesmo a rescisão daqueles que se mostrarem não essenciais.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e Controle de despesas Correntes.

Artigo 7º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Artigo 8º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Artigo 9º. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal e demais despesas da administração.

Artigo 10º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I – novos afastamentos ou cessão onerosa de servidores, para todo e qualquer órgão;

II – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

III – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Artigo 11º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante terceiro quadrimestre de 2019, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Artigo 12º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Artigo 13º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 14º. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal e demais despesas da administração.

Artigo 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu– MT, 09 de outubro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município de Torixoréu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA DO CONTRATO 96/2019

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida ao contrato 96/2019, que foi publicado no Diário Oficial do Estado n.º 27595, pág. n.º 93 e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3.319, pág. 432 e 433 e no Diário Oficial da União n.º 184, pág. 153, será efetuado uma ERRATA na publicação; **Onde se lê: Valor do Contrato: R\$ 313.669,67.....data vencimento: 28/02/2020.... Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 313.669,97..... vigência deste contrato até 31/12/2021.** Vale de São Domingos-MT, 17 de Outubro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 18/10/2018 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 18/11/2018, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	ODONTOLOGO (DENTISTA)	CR

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível)

vel) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reserva (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br> no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT no PSF's ou Centro de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salário SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Urinalise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 17 de outubro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVEM:

Convocar a partir do dia 18/10/2018 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 18/11/2018, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
RODRIGO OLIVEIRA CORREA	ODONTOLOGO (DENTISTA)	AP

Em Acordo com os Item 17 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019 que tratada Contratação, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível)

vel) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reserva (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso) Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso) Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT no PSF's ou Centro de Saúde; p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato) Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salário SICREDI; Seguir corretamente o item 17.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019 como segue abaixo:

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº. 021/2019, para contratação dos aprovados será exigido Laudo Médico emitido pelo (a) médico (a) do Trabalho devidamente credenciado contendo os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
- Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);
- Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
- Tipagem Sanguínea;
- Urinalise;
- Glicemia (em jejum);
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica);
- EAS;
- PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 17 de outubro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1064/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANA LEMES DE MORAIS
MATRICULA	2809
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	405338/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.09.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	02.09.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	IVETE VASCONCELOS DE AMORIM
MATRICULA	623784
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	623784/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.09.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	09.10.2019 à 07.01.2020

SERVIDOR	NÉLIA MACHADO DA SILVA
MATRICULA	36556
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	618321/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.08.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	10.10.2019 à 07.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.063/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **21.10.2019**, ao servidor **ZAQUEU GONÇALVES E SILVA**, matrícula nº 132428, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1.062/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **14.10.2019 a 13.11.2019**, ao servidor **NELIO FLORES DE FREITAS**, matrícula nº 36578, exercendo o cargo Efetivo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 239/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 14.936.115/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 15/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 607729/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contrata-

ção de empresa capacitada em execução de obra de Construção do Mini Estádio "José Carlos Guimarães", localizado na Rua 11, s/nº, no Residencial Solaris do Tarumã no Município de Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos conveniados com a CAIXA, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 863596/2017 - Operação 1.054.515-48 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Construção de um mini estádio de futebol na área urbana do Município de Várzea Grande MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se ao LOTE 01 o valor global estimado de R\$ 713.132,61 (Setecentos e treze mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, os servidores – Engenheiro Civil AUREO EMANOEL DA SILVA - CREA MT 042435 e a Arquiteta e Urbanista MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA - CAU/MT A38764-9, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019, ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

ADESÃO 14/2019

PROCESSO Nº. 623767/2019. Objeto: Adesão a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019**, oriundo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado. Os itens pleiteados serão código TCE (439970-6) ITEM 01, LOTE 3 (Concreto Usinado/Bombeado FCK 20 MPA), e código TCE (432917-1) ITEM 01, LOTE 4 (Concreto Usinado/Bombeado FCK 20 MPA), o valor estimado para aquisição é de R\$ 1.202.130,00 (Um milhão, duzentos e dois mil, cento e trinta reais), cuja empresa vencedora **CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF 15.378.979/0001-03**. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços Nº 50/2019 - Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 25/2019 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 18 de outubro de 2019. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 1.025/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **29.10.2019 a 31.10.2019**, ao servidor **WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA**, matrícula nº 86792, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Setembro
DATA DE EMISSÃO: 18/10/2019
PÁGINA: 1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	6.888.939,69	Despesas Orçamentária (VI)	3.505.460,47
Ordinária	6.888.939,69	Ordinária	3.505.460,47
Vinculada	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		Interferências Financeiras Concedidas (IX)	9.154,20
Recursos Extraorçamentários (IV)	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	9.154,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	844.608,22	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	431.881,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	102.502,42	Pagamentos Extraorçamentários (X)	22.202,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	332.162,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.797,03
Saldo do Exercício Anterior (V)	409.943,41	RP PROCESSADOS PAGOS	403.881,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.489.770,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	34.286.822,62
BANCO C/ MOVIMENTO	30.244.150,25	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	33.736.641,71
POUPANÇA	87.703,62	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	323.013,88
	157.916,57	BANCO C/ MOVIMENTO	165.167,03
		POUPANÇA	
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	38.233.318,75	TOTAL (XII) = (XI+XII+X+X+X)	38.233.318,75

VILA RICA, 18/10/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDIA FAREIDA MINELLI
CONTADOR(A) CRC-MT-015487/C-3

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
N° 052/2017**

OBJETO: Prorrogar a vigência e execução do contrato 052/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 068/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **30/09/2019** até **28/03/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Setembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 073/2019

ADESÃO N° 013/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), o pagamento será em

até 30 (trinta) dias após a emissão Nota Fiscal de Serviços, condicionada ao fornecimento do serviço em questão e atesto fiscal, de acordo com os relatórios emitidos pela empresa e a aprovação/autorização da Secretaria de Saúde.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Outubro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME – CASA DE APOIO (11.276.497/0001-91) Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
N° 053/2017**

OBJETO: Prorrogar a vigência e execução do contrato 053/2017, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 069/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **30/09/2019** até **28/03/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Setembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) Contratada

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Setembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			6.714.570,00	6.714.570,00	6.898.939,69	184.369,69
_ Contribuições			1.679.930,00	1.679.930,00	1.417.698,74	-262.231,26
___ Contribuições Sociais			1.679.930,00	1.679.930,00	1.417.698,74	-262.231,26
_ Receita Patrimonial			2.678.000,00	2.678.000,00	2.880.160,41	202.160,41
___ Valores Mobiliários			2.678.000,00	2.678.000,00	2.880.160,41	202.160,41
_ Outras Receitas Correntes			90.640,00	90.640,00	37.899,82	-52.740,18
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			83.430,00	83.430,00	18.280,82	-65.149,18
___ Demais Receitas Correntes			7.210,00	7.210,00	19.619,00	12.409,00
_ Contribuições			2.266.000,00	2.266.000,00	2.563.180,72	297.180,72
___ Contribuições Sociais			2.266.000,00	2.266.000,00	2.563.180,72	297.180,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			6.714.570,00	6.714.570,00	6.898.939,69	184.369,69
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			6.714.570,00	6.714.570,00	6.898.939,69	184.369,69
DEFICIT (IV)			-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			6.714.570,00	6.714.570,00	6.898.939,69	184.369,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	5.096.830,00	3.504.782,48	3.402.280,06	3.070.117,67	1.592.047,52
_PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	4.760.900,00	3.297.319,55	3.297.319,55	2.965.157,16	1.463.580,45
_OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	335.930,00	207.462,93	104.960,51	104.960,51	128.467,07
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	677,99	677,99	677,99	7.562,01
_INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	677,99	677,99	677,99	7.562,01
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	1.609.500,00	0,00	0,00	0,00	1.609.500,00
_RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	1.609.500,00	0,00	0,00	0,00	1.609.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	3.505.460,47	3.402.958,05	3.070.795,66	3.209.109,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

Betha Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2019

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Setembro

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	3.505.460,47	3.402.958,05	3.070.795,66	3.209.109,53
SUPERÁVIT (IX)	- - - - -	- - - - -	3.393.479,22	-	-	-3.393.479,22
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	6.898.939,69	3.402.958,05	3.070.795,66	-184.369,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA, 18/10/2019

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**PORTARIA Nº 242/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,****R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica alterada a composição do suplente na Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 027/2019, fazendo parte da Comissão os servidores a seguir relacionados:

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA – PRESIDENTE

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO - MEMBRO

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – SECRETÁRIA

ELISABETE NATALIA HERRMANN BRITO - SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2.017/2.020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No aviso do extrato de aditivo ao Contrato 014/2014, publicado no Diário Municipal nº 3.334 do dia 14/10/2019 pagina nº 227, seção 3, **ONDE SE LÊ**: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014. **LEIA – SE**: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014. Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 18 de Outubro de 2019.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

CPL/PORTARIA Nº 027/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO ADESÃO**

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

ADESÃO Nº 013/2019

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 013/2019/Vila Rica à Ata de Registro de Preço 188/2019, proveniente do Pregão eletrônico 038/2019 , realizado pela prefeitura de Sinop-MT, com a finalidade de Contratar de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa contratada será **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME** (11.276.497/0001-91).

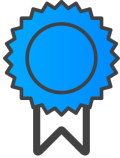
Vila Rica / MT, 18 de Outubro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 20 22:31:10 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)